

**LEIS E DECRETOS****LEI Nº 7.567, DE 27 DE AGOSTO DE 2021**

*Institui no Estado do Piauí o Programa de Cooperação e Código Sinal Vermelho, como forma de pedido de socorro e ajuda para mulheres em situação de violência doméstica e/ou familiar, medida de combate e prevenção à violência doméstica, conforme a Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Estado do Piauí o Programa de Cooperação e Código Sinal Vermelho, como forma de pedido de socorro e ajuda para mulheres em situação de violência doméstica e/ou familiar, medida de combate e prevenção à violência doméstica, conforme a Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – “Lei Maria da Penha”.

Parágrafo único. O código “sinal vermelho” constitui forma de combate e prevenção à violência contra a mulher, por meio do qual pode sinalizar e efetivar o pedido de socorro e ajuda expondo a mão com uma marca em seu centro, na forma de um “X”, feita preferencialmente com batom vermelho ou, em caso de impossibilidade, com caneta ou outro material acessível, se possível na cor vermelha, a ser mostrada com a mão aberta, para clara comunicação do pedido.

Art. 2º O protocolo básico e mínimo do programa de que trata esta Lei consiste em que, ao identificar o pedido de socorro e ajuda, conforme descrito no parágrafo único do art. 1º, o atendente de farmácias, repartições públicas e instituições privadas, portarias de condomínios, hotéis, pousadas, bares, restaurantes, lojas comerciais, administração de shopping center ou supermercados proceda à coleta do nome da vítima, seu endereço ou telefone, e ligue imediatamente para o número 190 (Emergência – Polícia Militar) e reporte a situação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover ações para a integração e cooperação com o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, órgãos de segurança pública, a Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB, o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, associações nacionais e internacionais, representantes ou entidades representativas de farmácias, repartições públicas e instituições privadas, portarias de condomínios, hotéis, pousadas, bares, restaurantes, lojas comerciais, administração de **shopping center** ou supermercados, objetivando a promoção e efetivação do Programa de Cooperação e Código Sinal Vermelho e de outras formas de coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, conforme disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.340, de 2006.

Art. 4º O Poder Executivo poderá promover ações necessárias a fim de viabilizar a construção de protocolos específicos de assistência e segurança às mulheres em situação de violência por meio do efetivo diálogo com a sociedade civil, com os equipamentos públicos de atendimento às mulheres, com os conselhos e com as organizações e entidades com reconhecida atuação no combate e prevenção à violência contra a mulher, devendo integrar medidas a serem aplicadas no momento em que a vítima efetuar o pedido, mesmo que impossibilitada de informar os seus dados pessoais.

Art. 5º O Poder Executivo poderá promover campanhas necessárias para promoção e efetivação do acesso das mulheres em situação de violência doméstica, bem como da sociedade civil, aos protocolos e medidas de proteção previstos nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de Agosto de 2021.

**José Wellington Barroso de Araújo Dias**  
Governador do Estado do Piauí

**Osmar Ribeiro de Almeida Júnior**  
Secretário de Governo

(\*) Lei de autoria do Deputado Severo Eulálio, MDB (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).

**LEI Nº 7.568, DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

*Estabelece critérios para o descarte apropriado dos filmes de radiografias utilizados em exames médicos e odontológicos, no âmbito do Estado de Piauí.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As instituições privadas que realizam exames de radiografia, no âmbito do Estado de Piauí, ficam obrigadas a disponibilizar recipientes coletores específicos para o acondicionamento dos filmes radiográficos a serem descartados pelos pacientes.

Parágrafo único. Os recipientes de coleta serão instalados em locais visíveis e, de modo explícito, deverão conter dizeres que venham a alertar e a despertar a conscientização do usuário sobre a importância e a necessidade do descarte adequado dos produtos e os riscos que representam à saúde e ao meio ambiente quando não tratados com a devida correção.



Art. 2º As instituições privadas de que trata esta Lei ficam obrigadas a alertar seus pacientes sobre os riscos de danos à saúde e ao meio ambiente decorrentes do descarte inadequado dos exames reproduzidos em filmes radiográficos e a orientá-los sobre a existência dos pontos de coleta de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º Os responsáveis pelos estabelecimentos privados que descumprirem o disposto nesta Lei ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - advertência, quando da primeira autuação; e,

II - multa, em caso de reincidência.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a depender do porte do empreendimento e das circunstâncias da infração, tendo seu valor atualizado pelo IPCA ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 31 de agosto de 2021.

**José Wellington Barroso de Araújo Dias**

Governador do Estado do Piauí

**Osmar Ribeiro de Almeida Júnior**

Secretário de Governo

(\*) Lei de autoria da Deputada Teresa Britto, PV (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).

## DECRETO Nº 19.958, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 10.080.925,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.437, de 29 de dezembro de 2020.

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Coordenadoria de Fomento a Irrigação, Secretaria da Segurança Pública, Secretaria da Educação/Recursos Para o Desenvolvimento da Educação Básica, Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Secretaria da Agricultura Familiar, Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, Secretaria da Infraestrutura, Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, Hospital Regional de Campo Maior - Campo Maior, Hospital Estadual Júlio Borges de Macêdo, Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI, Secretaria da Justiça, Hospital Dirceu Arcoverde da PMPI - Teresina, Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos/Fundo Estadual de Assistência Social, Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí - ADH, Secretaria dos Transportes, Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - DER/PI, Secretaria da Cultura e Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural, no valor de R\$ 10.080.925,00 (dez milhões, oitenta mil, novecentos e vinte e cinco reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 31 de agosto de 2021.

**José Wellington Barroso de Araújo Dias**

Governador do Estado do Piauí

**Osmar Ribeiro de Almeida Júnior**

Secretário de Governo

**Rejane Tavares da Silva**

Secretária de Planejamento

# Diário Oficial



Teresina(PI) - Terça-feira, 31 de agosto de 2021 • Nº 189

3

## ANEXO I

## SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 19.958, de 31/08/2021, publicado no D.O.E. nº de / / 2021.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR	RS1,00
11117.20.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	15.844,00	
12101.06.181.0003.1991	REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	000001	TD0	F	4.4.90.52	124	0000.E0000	1.500.000,00	
14102.12.122.0002.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.13	100	0000.E0000	500.000,00	
14102.12.368.0002.1957	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	000103	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	550.000,00	
14203.27.811.0004.3011	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E ESCOLARES EM DIVERSAS MODALIDADES OLÍMPICAS E PARAOLÍMPICA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	170.000,00	
14203.27.812.0004.3020	PROMOVER A CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	2021.I0051	100.000,00	
15101.20.608.0006.1993	FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS AGROPECUÁRIO DE SOCIOBIODIVERSIDADE	000001	TD0	F	3.3.50.41	100	2021.I0048	50.000,00	
15101.20.608.0006.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000001	TD0	F	3.3.50.41	100	2021.I0047	80.000,00	
15101.20.608.0006.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000001	TD1	F	4.4.90.52	116	0000.E0000	170.160,00	
15101.20.608.0006.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000001	TD10	F	4.4.90.52	116	0000.E0000	340.320,00	
15101.20.608.0006.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000001	TD2	F	4.4.90.52	116	0000.E0000	170.160,00	
15101.20.608.0006.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000001	TD6	F	4.4.90.52	116	0000.E0000	340.320,00	
15101.20.608.0006.3087	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD3	F	3.3.40.41	100	0000.E0000	142.500,00	
15202.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E0000	359.000,00	
16101.15.451.0008.3104	EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	000001	TD0	F	4.4.90.37	100	0000.E0000	144.000,00	
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	110.000,00	
16208.26.451.0008.1998	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, ESTRADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL EM MUNICÍPIOS PIAUIENSES	000001	TD10	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	166.500,00	
16208.26.451.0008.1998	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, ESTRADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL EM MUNICÍPIOS PIAUIENSES	000001	TD11	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	170.000,00	
17108.10.302.0001.2082	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR - CAMPO MAIOR	000001	TD3	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	400.000,00	
17145.10.302.0001.2036	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL ESTADUAL JÚLIO BORGES DE MACÊDO - CURIMATÁ	000001	TD11	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	130.000,00	
20101.23.692.0005.1994	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO	000001	TD0	F	3.3.40.41	100	2021.I0017	100.000,00	
20203.19.571.0005.1268	BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (GRADUAÇÃO) E APOIO TÉCNICO	000001	TD0	F	3.3.90.18	100	0000.E0000	167.800,00	
20203.19.571.0005.3160	FOMENTO À INOVAÇÃO E COMPETITIVIDADE NO ESTADO DO PIAUÍ - INOVA PIAUÍ	000001	TD0	F	3.3.60.45	100	0000.E0000	280.000,00	
20203.19.571.0005.3160	FOMENTO À INOVAÇÃO E COMPETITIVIDADE NO ESTADO DO PIAUÍ - INOVA PIAUÍ	000149	TD0	F	3.3.90.20	120	0000.E0000	190.000,00	
22101.14.421.0003.2992	MANUTENÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS E GESTÃO DOS SERVIÇOS PRISIONAIS	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	349.980,00	
26102.10.302.0001.2863	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	000001	TD4	S	4.4.90.52	113	0000.E0000	100.000,00	
30101.08.244.0007.4039	INCLUSÃO DE USUÁRIOS, GRUPOS ESPECÍFICOS PARA O ACESSO A PROJETOS, PROGRAMAS, BENEFÍCIOS E IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE CONSELHO	000001	TD0	S	4.4.50.41	100	2021.I0018	30.000,00	
30102.08.244.0007.3148	REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, POPULAÇÃO DE RUA, MULHERES E IDOSOS.	000001	TD0	S	3.3.90.14	118	0000.E0000	20.000,00	
45202.16.482.0008.3103	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	000148	TD0	F	4.4.90.51	120	0000.E0000	1.574.519,00	
46101.26.782.0008.1895	OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM MOBILIDADE URBANA NO ESTADO	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	2021.I0017	100.000,00	
46201.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.30.30	100	0000.E0000	14.000,00	
46201.26.782.0008.1965	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE	000001	TD1	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	68.622,00	

# Diário Oficial

4



Teresina(PI) - Terça-feira, 31 de agosto de 2021 • Nº 189

	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS E MOBILIDADE URBANA							
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2021.I0052	20.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2021.I0062	50.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	4.4.50.41	100	2021.I0068	105.000,00
52101.20.605.0006.1973	IMPLANTAÇÃO E MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	2021.I0101	583.200,00
52101.20.605.0006.1973	IMPLANTAÇÃO E MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA	000001	TD2	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	719.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>10.080.925,00</b>

ANULAÇÃO

## ANEXO II

DECRETO Nº 19.958, de 31/08/2021, publicado no D.O.E. nº de / / 2021.

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	500.000,00
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000103	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	200.000,00
14102.12.368.0002.1957	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	000103	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	150.000,00
14102.12.368.0002.1957	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	000103	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	200.000,00
14201.12.364.0002.4013	PROMOÇÃO DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E INCENTIVO À PRODUÇÃO ARTÍSTICO CULTURAL	000039	TD0	F	3.3.90.18	120	0000.E0000	1.000.000,00
14203.12.811.0004.2994	GARANTIR A PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS EM EVENTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	20.000,00
14203.27.812.0004.3019	PROMOVER O MAIOR ACESSO À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA AOS MATERIAIS ESPORTIVOS NECESSÁRIOS ÀS PRÁTICAS ESPORTIVAS DE LAZER, EDUCAÇÃO E RENDIMENTO.	000001	TD0	F	3.3.90.32	100	2021.I0062	50.000,00
14203.27.812.0004.3019	PROMOVER O MAIOR ACESSO À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA AOS MATERIAIS ESPORTIVOS NECESSÁRIOS ÀS PRÁTICAS ESPORTIVAS DE LAZER, EDUCAÇÃO E RENDIMENTO.	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2021.I0101	83.200,00
14203.27.812.0004.3020	PROMOVER A CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	100.000,00
14203.27.812.0004.3033	IMPLANTAÇÃO DE ESCOLINHAS DE ESPORTE COLETIVO E INDIVIDUAL	000001	TD0	F	3.3.90.48	100	0000.E0000	25.000,00
14203.27.812.0004.3033	IMPLANTAÇÃO DE ESCOLINHAS DE ESPORTE COLETIVO E INDIVIDUAL	000001	TD11	F	3.3.90.48	100	0000.E0000	25.000,00
15101.20.544.0006.1995	FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA HÍDRICA	000001	TD0	F	4.4.40.41	100	0000.E0000	142.500,00
15101.20.608.0006.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000001	TD0	F	4.4.90.52	116	0000.E0000	1.020.960,00
15101.20.608.0006.3087	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	3.3.50.41	100	2021.I0047	80.000,00
15101.20.608.0006.3087	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	2021.I0048	50.000,00
15202.20.606.0006.1942	PIAUI PRODUTIVO NA AGRICULTURA FAMILIAR	000001	TD12	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	14.317,00
15202.20.606.0006.1942	PIAUI PRODUTIVO NA AGRICULTURA FAMILIAR	000001	TD12	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	105.500,00
15202.20.606.0006.1942	PIAUI PRODUTIVO NA AGRICULTURA FAMILIAR	000001	TD6	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	60.518,00
15202.20.606.0006.1942	PIAUI PRODUTIVO NA AGRICULTURA FAMILIAR	000001	TD7	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	40.000,00
15202.20.606.0006.1949	MODERNIZAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	138.665,00
16101.15.451.0008.3104	EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	000001	TD1	F	4.4.90.37	100	0000.E0000	144.000,00
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	336.500,00
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	2021.I0051	120.000,00
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD4	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	110.000,00
17101.10.302.0001.2394	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD0	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	130.000,00

# Diário Oficial



Teresina(PI) - Terça-feira, 31 de agosto de 2021 • Nº 189

5

17108.10.302.0001.2082	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR - CAMPO MAIOR	000001	TD12	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	400.000,00
19101.04.121.0010.4138	RESERVA TÉCNICA PARA ALOCAÇÃO DE EMENDAS E TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	000001	TD0	F	4.4.90.52	124	0000.E0000	1.500.000,00
19101.04.128.0010.4135	PLANEJAMENTO TERRITORIAL DO PIAUÍ	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	15.844,00
20203.19.571.0005.1259	BOLSAS DE MESTRADO, DOUTORADO E PÓS-DOUTORADO	000001	TD0	F	3.3.90.18	100	0000.E0000	167.800,00
20203.19.571.0005.3160	FOMENTO À INOVAÇÃO E COMPETITIVIDADE NO ESTADO DO PIAUÍ - INOVA PIAUÍ	000001	TD0	F	3.3.90.20	100	0000.E0000	280.000,00
20203.19.573.0005.2794	FUNDO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DO ESTADO DO PIAUÍ - FUNDESPROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ - UAPI	000046	TD0	F	3.3.90.20	120	0000.E0000	190.000,00
22101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	5,00
22101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.33	100	0000.E0000	35,72
22101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	50.459,28
22101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.93	100	0000.E0000	99.480,00

22101.14.128.0003.4016	PROMOÇÃO DE FORMAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE SERVIDORES	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	50.000,00
22101.14.128.0003.4016	PROMOÇÃO DE FORMAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE SERVIDORES	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	100.000,00
22101.14.128.0003.4016	PROMOÇÃO DE FORMAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE SERVIDORES	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	50.000,00
26102.10.302.0001.2863	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	000001	TD4	S	3.3.90.92	113	0000.E0000	100.000,00
30101.08.244.0007.4026	MODERNIZAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	000068	TD0	S	3.3.90.40	120	0000.E0000	574.519,00
30101.08.244.0007.4039	INCLUSÃO DE USUÁRIOS, GRUPOS ESPECÍFICOS PARA O ACESSO A PROJETOS, PROGRAMAS, BENEFÍCIOS E IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE CONSELHO	000001	TD0	S	3.3.50.41	100	2021.10018	30.000,00
30102.08.244.0007.3148	REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, POPULAÇÃO DE RUA, MULHERES E IDOSOS.	000001	TD1	S	3.3.90.14	118	0000.E0000	10.000,00
30102.08.244.0007.3148	REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, POPULAÇÃO DE RUA, MULHERES E IDOSOS.	000001	TD4	S	3.3.90.14	118	0000.E0000	10.000,00
33101.24.131.0010.2873	DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS, METAS E AÇÕES DO GOVERNO À SOCIEDADE EM GERAL	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2021.10074	105.000,00
46101.26.782.0008.1895	OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM MOBILIDADE URBANA NO ESTADO	000001	TD0	F	4.4.40.41	100	2021.10017	200.000,00
46201.04.122.0008.1964	RESTAURAÇÃO DA SEDE, NÚCLEOS RODOVIÁRIOS E RENOVACÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	000001	TD4	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	14.000,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD4	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	68.622,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2021.10100	500.000,00
52101.20.605.0006.1973	IMPLANTAÇÃO E MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA	000001	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	719.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>10.080.925,00</b>

# Diário Oficial

6



Teresina(PI) - Terça-feira, 31 de agosto de 2021 • Nº 189

## DECRETO Nº 19.959, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 8.000.000,00 em favor do órgão que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.437, de 29 de dezembro de 2020.

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Saúde / FUNSAUDE/SUS-gestão Plena Estadual, no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação na Fonte 100 – Recursos do Tesouro Estadual.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 31 de agosto de 2021.

**José Wellington Barroso de Araújo Dias**  
Governador do Estado do Piauí

**Osmar Ribeiro de Almeida Júnior**  
Secretário de Governo

**Rejane Tavares da Silva**  
Secretária de Planejamento

## SUPLEMENTAÇÃO

### ANEXO I

DECRETO Nº 19.959, de 31/08/2021, publicado no D.O.E. nº de / / 2021.

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTES	EMENDA	VALOR
17101.10.302.0001.2394	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD0	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	8.000.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>8.000.000,00</b>

OFÍCIO Nº 1717/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB - SEADPREV. DE 16.08.2021

MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 307/21, DE 12 DE JULHO DE 2021.

REFERÊNCIA PROCESSO SEI Nº 00002.010373/2021-10.

ERRATA AO DECRETO DE Nº 19.728, DE 10 DE JUNHO DE 2021, REFERENTE ÀS PROMOÇÃO E PROGRESSÃO DE AUDITORES FISCAIS AMBIENTAIS DE PESSOAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.556/2014.

### ONDE SE LÊ:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS PROMOÇÃO E PROGRESSÃO DE AUDITORES FISCAIS AMBIENTAIS, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.556/2014

Nº	NOME	MAT.	DATA DE ADMISSÃO	CARGO ATUAL	ATUAL CLASSE	ATUAL REFERÊNCIA	PROMOÇÃO CLASSE	PROMOÇÃO REFERÊNCIA
1	ANGELO CAVALCANTE DA SILVA	230673-5	27/01/2010	AUDITOR FISCAL AMBIENTAL	II	A	III	A
10	FABRICIO NAPOLEÃO ANDRADE	228210-X	23/10/2009	AUDITOR FISCAL AMBIENTAL	III	A	III	D
15	LAILSON ANCELMO	228214-3	23/10/2009	AUDITOR FISCAL AMBIENTAL	III	A	III	D

### LEIA-SE:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS PROMOÇÃO E PROGRESSÃO DE AUDITORES FISCAIS AMBIENTAIS, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.556/2014

Nº	NOME	MAT.	DATA DE ADMISSÃO	CARGO ATUAL	ATUAL CLASSE	ATUAL REFERÊNCIA	PROMOÇÃO CLASSE	PROMOÇÃO REFERÊNCIA
1	ANGELO CAVALCANTE DA SILVA	230673-5	27/01/2010	AUDITOR FISCAL AMBIENTAL	I	D	III	A
10	FABRICIO NAPOLEÃO ANDRADE	228210-X	23/10/2009	AUDITOR FISCAL AMBIENTAL	II	C	III	D
15	LAILSON ANCELMO	228214-3	23/10/2009	AUDITOR FISCAL AMBIENTAL	II	C	III	D



## **DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício nº 2008/2021/SESAPI-PI/GAB, de 28 de junho de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, registrado sob o Processo SEI nº 00012.005623/2021-72,

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar a servidora **LEIDIMAR PEREIRA DE ANDRADE**, Técnica de Enfermagem, Matrícula nº 210517-9, CPF nº 577.980.523-72, do quadro de pessoal do Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – **SESAPI**, lotada no Hospital Regional Manoel de Sousa Santos, no município de Bom Jesus/PI, à disposição da **Prefeitura Municipal de Eliseu Martins**, a partir de 28 de junho de 2021, por prazo indeterminado, com ônus para o órgão requisitante, mediante ressarcimento, para exercer suas atividades junto à Unidade Mista de Saúde de Eliseu Martins/PI.

## **SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS DECRETOS DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **WILSON NUNES BRANDÃO**, do Cargo em Comissão, de Secretário de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **HOWZEMBERGSON DE BRITO LIMA**, do Cargo em Comissão, de Diretor de Energias Renováveis, símbolo DAS-4, da Secretaria de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **HOWZEMBERGSON DE BRITO LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Secretário de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2021.

## **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS DECRETOS DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSE RIBAMAR NOLETO DE SANTANA**, do Cargo em Comissão, de Secretário da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DANIEL ARAUJO DE CARVALHO**, do Cargo em Comissão, de Superintendente de Intermediação de Mão de Obra, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DANIEL ARAUJO DE CARVALHO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Secretário da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2020.

## **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ DECRETOS DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ROGÉRIO VILA NOVA RODRIGUES**, do Cargo em Comissão, de Coordenador, símbolo DAS-2, do Posto de São João do Piauí, da Junta Comercial do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 31 de Agosto de 2021.



**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOÃO BATISTA FERREIRA GOMES**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador, símbolo DAS-2, do Posto de São João do Piauí, da Junta Comercial do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 31 de Agosto de 2021.

## **SECRETARIA DE GOVERNO**

### **DECRETOS DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE tornar sem efeito**, o decreto s/nº, datado de 30 de agosto de 2021, publicado no DOE nº 188, de 30 de agosto de 2021, pág. 4, que exonerou de ofício, **MARCIA MENDES DE MENESES**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 30 de Agosto de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE tornar sem efeito**, o decreto s/nº, datado de 30 de agosto de 2021, publicado no DOE nº 188, de 30 de agosto de 2021, pág. 4, que nomeou **TERESINHA CLÉA DE CASTRO FERREIRA VICTOR SILVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 30 de Agosto de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MÁRCIA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 30 de Agosto de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **TERESINHA CLÉA DE CASTRO FERREIRA VICTOR SILVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 30 de Agosto de 2021.

Of. 182

## **PORTARIAS E RESOLUÇÕES**

PORTARIAN.099/2021

A COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES PÚBLICOS, representada neste ato pela Diretora - Presidente e executora de Obras de Modernização e Melhoria no Sistema Ferroviário de Passageiros, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

I - Revogar a Portaria nº 10/2021, de 05 de janeiro de 2021, ao tempo em que, considerando o disposto na Lei nº 8.666/93, decide designar os servidores abaixo relacionados para integrar, a partir da data de assinatura desta portaria, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL, da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP,

**TITULARES:**

- Dayvid de Oliveira Santos	-	
Presidente		
- Maria Helena Machado Moraes Rêgo	-	Membro
- Rogerlane Gomes Mota	-	Membro
- Luiz José Ulisses Júnior	-	Membro
- Tais Regina Sousa Castro Cruz	-	Membro

**TÉCNICOS/NÍVEL MÉDIO:**

- Flávia Dourado Sertão
- Gilderlan de Sousa Carvalho
- Daniel Vieira do Nascimento
- Francisco Romero Lima
- José Maria Gomes Bezerra

Gabinete do Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP, em Teresina (PI), 19 de Agosto de 2021.

**JOSIENE MARQUES CAMPELO**

Diretora Presidente – CMTP

PORTARIAN.º100/2021

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

Exonerar a Sra. NILVANIA DURVALINA DA LUZ, CPF 003.535.893-90, da função de ASSESSOR, Símbolo DAS-3 desta Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP.

Cientifique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos -CMTP, em Teresina (PI), 19 de Agosto de 2021.

**JOSIENE MARQUES CAMPELO**

Diretora Presidente – CMTP

Matricula:3493245





PORTARIAN.º 101/2021

A Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

Nomear a Sra. FLÁVIA DOURADO SERTÃO, CPF 710.325.093-68, para a função de ASSESSORA, Símbolo DAS-3 desta Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP.

Cientifique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos -CMTP, em Teresina (PI), 19 de Agosto de 2021.

**JOSIENE MARQUES CAMPELO**  
**Diretora Presidente – CMTP**  
**Matricula:3493245**

PORTARIAN.º 102/2021

A Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

Conceder Gratificação Especial a Servidora desta Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP, FLÁVIA DOURADO SERTÃO, brasileira, CPF 710.325.093-68, RG: 1454465 SSP-PI, no valor de R\$ 950,00 ( novecentos e cinquenta reais).

Cientifique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos -CMTP, em Teresina (PI), 19 de Agosto de 2021.

**JOSIENE MARQUES CAMPELO**  
**Diretora Presidente – CMTP**  
**Matricula:3493245**

PORTARIAN.º103/2021

A Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

Exonerar o Sr. ISAIAS PINTO DE AGUIAR NETO. CPF 001.020.393-13, da função, de ASSESSOR, Símbolo DAS-4 desta Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP.

Cientifique-se e cumpra-se

Gabinete da Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos -CMTP, em Teresina (PI), 19 de Agosto de 2021.

**JOSIENE MARQUES CAMPELO**  
**Diretora Presidente – CMTP**  
**Matricula:3493245**

PORTARIAN.º 104/2021

A Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

Nomear a Sra. JANAINA COSTA SILVA. CPF 011.246.943-40, para a função de ASSESSOR, Símbolo DAS-4 desta Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP.

Cientifique-se e cumpra-se

Gabinete da Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos -CMTP, em Teresina (PI), 19 de Agosto de 2021.

**JOSIENE MARQUES CAMPELO**  
**Diretora Presidente – CMTP**  
**Matricula:3493245**

PORTARIAN.º 105/2021

A Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

Conceder Gratificação Especial a Servidora desta Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP, JANAINA COSTA SILVA, brasileira, CPF 011.246.943-40, RG: 2.210.263 SSP-PI, no valor de R\$ 1.300,00 ( um mil e trezentos reais).

Cientifique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos -CMTP, em Teresina (PI), 19 de Agosto de 2021.

**JOSIENE MARQUES CAMPELO**  
**Diretora Presidente – CMTP**  
**Matricula:3493245**

PORTARIAN.º106/2021

A Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

Exonerar o Sra. LUCIANNE MARIA CARVALHO SANTOS. CPF 046.433.253-21, da função de Coordenadora de recursos Humanos, Símbolo DAS-4 desta Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP.

Cientifique-se e cumpra-se

Gabinete da Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos -CMTP, em Teresina (PI), 19 de Agosto de 2021.

**JOSIENE MARQUES CAMPELO**  
**Diretora Presidente – CMTP**  
**Matricula:3493245**

# Diário Oficial

10



Teresina(PI) - Terça-feira, 31 de agosto de 2021 • Nº 189

PORTARIAN.º 107/2021

A Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

## RESOLVE:

Nomear a Sra. ROGERLANE GOMES MOTA, CPF 066.725.703-90, para a função de Coordenadora de recursos Humanos, Símbolo DAS-4 desta Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP.

Cientifique-se e cumpra-se

Gabinete da Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos -CMTP, em Teresina (PI), 19 de Agosto de 2021.

**JOSIENE MARQUES CAMPELO**  
**Diretora Presidente – CMTP**  
**Matricula:3493245**

PORTARIAN.º 108/2021

A Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

## RESOLVE:

Conceder Gratificação Especial a Servidora desta Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP, ROGERLANE GOMES MOTA, brasileira, CPF 066.725.703-90, RG: 3.730.734 SSP-PI, no valor de R\$ 1.300,00 ( um mil e trezentos reais).

Cientifique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos -CMTP, em Teresina (PI), 19 de Agosto de 2021.

**JOSIENE MARQUES CAMPELO**  
**Diretora Presidente – CMTP**  
**Matricula:3493245**

PORTARIAN.º 110/2021

A Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

## RESOLVE:

Nomear a Sra. LAIANA SOUSA LACERDA, CPF 068.004.643-76, para a função de Secretária, Símbolo DAS-3 desta Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP.

Cientifique-se e cumpra-se

Gabinete da Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos -CMTP, em Teresina (PI), 19 de Agosto de 2021.

**JOSIENE MARQUES CAMPELO**  
**Diretora Presidente – CMTP**  
**Matricula:3493245**

PORTARIAN.º111/2021

A Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

## RESOLVE:

Conceder Gratificação Especial a Servidora desta Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP, LAIANA SOUSA LACERDA, brasileira, CPF 068.004.643-76, RG: 2007665969-5 SSP-CE, no valor de R\$ 950,00 ( Novecentos e cinqüenta reais).

Cientifique-se e cumpra-se

Gabinete da Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos -CMTP, em Teresina (PI) 19 de Agosto de 2021.

**JOSIENE MARQUES CAMPELO**  
**Diretora Presidente – CMTP**  
**Matricula:3493245**

PORTARIAN.º112/2021

A Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

## RESOLVE:

Exonerar o Sr. EDMILSON ARAGÃO PEREIRA . CPF 287.007.753-04, da função de Gerente Financeiro, Símbolo DAS-4 desta Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP.

Cientifique-se e cumpra-se

Gabinete da Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos -CMTP, em Teresina (PI), 19 de Agosto de 2021.

**JOSIENE MARQUES CAMPELO**  
**Diretora Presidente – CMTP**  
**Matricula:3493245**

PORTARIAN.º 113/2021

A Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

## RESOLVE:

Nomear a Sra. RAQUEL DE ARAUJO TORRES FARIAS, CPF 001.102.003-22, para a função Gerente Financeiro, Símbolo DAS-4 desta Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP.

Cientifique-se e cumpra-se

Gabinete da Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos -CMTP, em Teresina (PI), 19 de Agosto de 2021.

**JOSIENE MARQUES CAMPELO**  
**Diretora Presidente – CMTP**  
**Matricula:3493245**

PORTARIAN.º 114/2021

A Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

Conceder Gratificação Especial a Servidora desta Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP, RAQUEL DE ARAÚJO TORRES FARIAS, brasileira, CPF 001.102.003-22, RG: 2.128.642 SSP-PI, no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Cientifique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos -CMTP, em Teresina (PI), 19 de Agosto de 2021.

**JOSIENE MARQUES CAMPELO**  
Diretora Presidente – CMTP  
Matricula:3493245

PORTARIAN.º 115/2021

A COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES PÚBLICOS, representada neste ato pela Diretora – Presidente e executora de Obras de Modernização e Melhoria no Sistema Ferroviário de Passageiros, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

**RESOLVE:**

I - Revogar a Portaria nº 35/2021, de 24 de fevereiro de 2021 e decide designar os servidores abaixo relacionados para integrar, a partir da data de assinatura desta portaria, a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP, referente aos Convênios realizados entre União/Caixa Econômica/Gov. Estado/CMTP e vinculada a Diretoria Técnica-CMTP.

**TITULARES:**

- Antônio Marques Freitas	-	Presidente
- Pedro Henrique Rodrigues Barbosa de Sousa	-	Membro
- Etivaldo Quirino da Silva	-	Membro
- Antônio Luiz Cronemberger Sobral	-	Membro
- Raquel de Araújo Torres Farias	-	Membro

**TÉCNICOS/NÍVEL MÉDIO:**

- Denise Suelen Gonçalves de Lima
- Antônio Augusto Lima Ayres
- Maria da Conceição de Sousa Castro
- Alexandre Alves Lima
- Álvaro Carvalho Moreira
- Marcos Antônio de Araújo Santos
- Maria do Amparo da Silva Salgado

II – ESTABELECE as seguintes atribuições para a citada comissão: terá o objetivo de acompanhar as obras de Modernização e Melhoria do Sistema Ferroviário, fiscalizando o Projeto, Execução e Medição dos Serviços, Prestações de Contas e Acompanhamento junto à concedente.

Gabinete do Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP, em Teresina (PI), 19 de agosto de 2021.

Cientifique-se e cumpra-se

**JOSIENE MARQUES CAMPELO**  
Diretora Presidente – CMTP  
Matricula:3493245

PORTARIAN.º 116/2021

A Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

Exonerar a Sra. LUCIMAR DE SOUSA MORAIS, CPF 014.778.723-88, da função de Secretária, Símbolo DAS-3 desta Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP.

Cientifique-se e cumpra-se

Gabinete da Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos -CMTP, em Teresina (PI), 19 de Agosto de 2021.

**JOSIENE MARQUES CAMPELO**  
Diretora Presidente – CMTP  
Matricula:3493245

PORTARIAN 117/2021

A Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

Exonerar o Sr. ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUSA, CPF 641.507.553-53, da função de COORDENADOR MANUNTENÇÃO, Símbolo DAS-3 desta Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP.

Cientifique-se e cumpra-se

Gabinete da Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos -CMTP, em Teresina (PI), 19 de Agosto de 2021.

**JOSIENE MARQUES CAMPELO**  
Diretora Presidente – CMTP  
Matricula:3493245

PORTARIAN.º 118/2021

A Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

Nomear a Sra. DENISE SUELEN GONÇALVES DE LIMA, CPF 076.540.993-39, para a função de COORDENADORA MANUNTENÇÃO, Símbolo DAS-3 desta Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP.

Cientifique-se e cumpra-se

Gabinete da Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos -CMTP, em Teresina (PI), 19 de Agosto de 2021.

**JOSIENE MARQUES CAMPELO**  
Diretora Presidente – CMTP  
Matricula:3493245

# Diário Oficial

12



Teresina(PI) - Terça-feira, 31 de agosto de 2021 • Nº 189

PORTARIA N.º 119/2021

A Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

Conceder Gratificação Especial ao Servidor desta Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP, DENISE SUELEN GONÇALVES DE LIMA, CPF 076.540.993-39, brasileira, RG: 4065228 SSP-PI, no valor de R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais).

Cientifique-se e cumpra-se

Gabinete da Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos -CMTP, em Teresina (PI) 23 de Agosto de 2021.

**JOSIENE MARQUES CAMPELO**  
**Diretora Presidente – CMTP**  
**Matricula:3493245**

PORTARIA N.º 120/2021

A Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

Exonerar o Sr. JOSÉ JACKSON COSTA E SILVA, CPF: 870.029.573-68, da função de Gerente de Operações, Símbolo DAS-4 desta Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP.

Cientifique-se e cumpra-se

Gabinete da Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos -CMTP, em Teresina (PI), 19 de agosto de 2021.

**JOSIENE MARQUES CAMPELO**  
**Diretora Presidente – CMTP**  
**Matricula:3493245**

PORTARIA N.º 121/2021

A Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

Nomear a Sr. ETIVALDO QUIRINO DA SILVA, CPF: 217.930.693-87, para responder pela função de Gerente de Operações, Símbolo DAS-4 desta Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP.

Cientifique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos -CMTP, em Teresina (PI), 19 de agosto de 2021.

**JOSIENE MARQUES CAMPELO**  
**Diretora Presidente – CMTP**  
**Matricula:3493245**

PORTARIA N.º 122/2021

A Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

Conceder Gratificação Especial ao Servidor desta Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP, ETIVALDO QUIRINO DA SILVA, CPF: 217.930.693-87, brasileiro, 590370.SSP-PI, no valor de R\$ 1.300,00( Um mil e trezentos Reais ).

Cientifique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos -CMTP, em Teresina (PI), 19 de agosto 2021.

**JOSIENE MARQUES CAMPELO**  
**Diretora Presidente – CMTP**  
**Matricula:3493245**

Of. 119

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Portaria Nº 1021, de 31 de agosto de 2021

A Diretora do Hospital Estadual Gerson Castelo Branco, no uso de suas atribuições legais,

**DETERMINA:**

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para exercer o cargo de membros de Sindicância deste nosocômio, com o objetivo de apurar fatos e elaborar relatório final em sindicâncias investigativas instauradas por este Hospital.

- RAIMUNDA CAROLINA DE CARVALHO LOIOLA, matrícula nº 242595-5 - Presidente;
- PATRICIA DE SOUSA SILVA LIMA, matrícula nº 351629-6 – Secretária;
- FERNANDO DE CARVALHO ALMEIDA – Membro.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias improrrogável, a contar do recebimento desta, para conclusão do documento descritivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete da diretoria do HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO, Estado do Piauí, aos Trinta e Um dias do mês de agosto de Dois Mil e Vinte e Um. (31.08.2021).

**RENATA FENELON FERREIRA**  
**Diretora Geral**

Portaria Nº 1022, de 31 de agosto de 2021

A Diretora do Hospital Estadual Gerson Castelo Branco, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para exercer o cargo de membros de Sindicância deste nosocômio, com o objetivo de apurar fatos e elaborar relatório final em sindicâncias investigativas instauradas por este Hospital.

- RAIMUNDA CAROLINA DE CARVALHO LOIOLA, matrícula nº 242595-5 - Presidente;
- PATRICIA DE SOUSA SILVA LIMA, matrícula nº 351629-6 – Secretária;
- FERNANDO DE CARVALHO ALMEIDA – Membro.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias improrrogável, a contar do recebimento desta, para conclusão do documento descritivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da diretoria do HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO, Estado do Piauí, aos Trinta e Um dias do mês de agosto de Dois Mil e Vinte e Um. (31.08.2021).

**RENATA FENELON FERREIRA**  
Diretora Geral

Portaria Nº 1023, de 31 de agosto de 2021

A Diretora do Hospital Estadual Gerson Castelo Branco, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para exercer o cargo de membros de Sindicância deste nosocômio, com o objetivo de apurar fatos e elaborar relatório final em sindicâncias investigativas instauradas por este Hospital.

- RAIMUNDA CAROLINA DE CARVALHO LOIOLA, matrícula nº 242595-5 - Presidente;
- PATRICIA DE SOUSA SILVA LIMA, matrícula nº 351629-6 – Secretária;
- FERNANDO DE CARVALHO ALMEIDA – Membro.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias improrrogável, a contar do recebimento desta, para conclusão do documento descritivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da diretoria do HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO, Estado do Piauí, aos Trinta e Um dias do mês de agosto de Dois Mil e Vinte e Um. (31.08.2021).

**RENATA FENELON FERREIRA**  
Diretora Geral  
Of. 174



### GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

Portaria Nº 860, de 16 de agosto de 2021

Designa Comissão formada por Gestor, Fiscal e Suplente para os Contratos Administrativos números 23/2021-CPL/PMPI, 24/2021-CPL/PMPI, 25/2021-CPL/PMPI e 26/2021-CPL/PMPI, vigentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí e os orienta sobre o correto acompanhamento dos mesmos.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º e o inciso II do Art. 6º da Lei nº 3.529/77 (LOB), com o objetivo de dar cumprimento ao imperativo legal dos artigos 58, inciso III, c/c o 67 da Lei nº 8.666/93, bem como do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013;

**CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos artigos 58, inciso III, c/c o 67, da Lei nº 8.666/1993, bem como da Instrução Normativa CGE nº 01/2012, de 03 de março de 2012, e art. 2º, inciso VII, da Instrução Normativa Conjunta SEAD/CGE nº 01/2015, de 20 de maio de 2015;

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 00028.007170/2021-40,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Determinar** a instituição de representantes da Administração, denominados de fiscais de contrato, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar ao Diretor de Administração e Finanças (DAF) sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, nos termos do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013.

**Parágrafo único.** Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato devem proceder à efetiva fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, bem como verificar o cumprimento deste por parte do contratado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 15.093/13, de 21 de fevereiro de 2013.

**Art. 2º - Designar** os policiais militares abaixo, para composição de Comissão formada por gestor, fiscal e suplente, respectivamente, dos **CONTRATOS NÚMEROS: 23/2021 - CPL/PMPI; 24/2021 - CPL/PMPI; 25/2021 - CPL/PMPI E 26/2021 - CPL/PMPI**, celebrados entre o Estado do Piauí, através da **POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ** e as empresas **MENDES & VIANA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 11.225.889/0001-21 (REFERENTE AO CONTRATO Nº 23/2021-CPL/PMPI); **GAMA COMÉRCIO SERVIÇOS EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 115.088.408/0001-34 (REFERENTE AO CONTRATO Nº 24/2021-CPL/PMPI); **C L BESERRA & CIA LTDA**, CNPJ nº 07.239.237/0001-79 (REFERENTE AO CONTRATO Nº 25/2021-CPL/PMPI) e **LAIS G DE SOUSA EIRELI**, CNPJ nº 39.853.645/0001-02 (REFERENTE AO CONTRATO Nº 26/2021-CPL/PMPI), cujo objeto diz respeito à aquisição de materiais de construção:

I - **Gestor: Ten Cel PM Rubens Ferreira Lopes**, RGPM nº 10.8015-87, CPF nº 643.370.499-91 e Matrícula nº 014081-3;

II - **Fiscal: Cap. PM Antônio de Sena Silva**, RGPM nº 10.4272-78, CPF nº 133.945.503-00 e Matrícula nº 11587-8; e

III - **Suplente: 3º Sgt PM Francisco Barbosa de Mesquita**, RGPM nº 105.020.033-4, CPF nº 226.649.553-49 e Matrícula nº 14261-1.

§1º - Incumbe ao **Gestor do Contrato** desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo firmado por tempo determinado, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual:

a) 90 (noventa) dias de antecedência, para os contratos de terceirização de mão de obra e de locação de veículos;

b) 60 (sessenta) dias, para os demais contratos de serviços ou de obras.

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes.

**Parágrafo único.** O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

§2º As atribuições de **Fiscal do Contrato** são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do contrato administrativo, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios e irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

**Art. 3º - Cientificar** que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato.

**Art. 4º - Determinar** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Documento assinado eletronicamente)

**LINDOMAR CASTILHO MELO - CORONEL QOPM**

Comandante Geral da PMPI

**Of. 5885**



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**Portaria Nº 1009, de 30 de agosto de 2021**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

1. Remover o servidor Carlos Francisco Almeida de Oliveira, Médico Psiquiatra, Matrícula funcional nº 178740-3, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotado no Hospital Areolino de Abreu - HAA, para que o mesmo preste seus serviços junto a Diretoria de Unidade de Vigilância e Atenção à Saúde - DUVAS/ Gerência de Atenção a Saúde Mental, na cidade de Teresina/PI.

2. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

3. Dê-se ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
FLORENTINO ALVES VERAS NETO  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

**Of. 3661**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**Portaria CONAPLAN 068/2021**

Teresina(PI), 20 de agosto de 2021.

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí - UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.010568/2021-49

Considerando o § 1º, do artigo 2º, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de afastamento da docente LIANNA MARA CASTRO DUARTE, matrícula 2685337, Assistente - T.I. 40h, lotada no Centro de Tecnologia e Urbanismo - CTU, em Teresina, no período de 04/08/2021 a 04/11/2021, para cursar Doutorado em Ciências da Computação e Matemática Computacional, na Universidade de São Paulo - USP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04/08/2021.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.**

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA  
Presidente do CONAPLAN

**Portaria CONAPLAN 069/2021**

Teresina (PI), 30 de agosto de 2021.

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí - CONAPLAN/ FUESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.009906/2021-08;

Considerando o § 1º, do artigo 2º, da Resolução CONAPLAN 001/2014;

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em Reunião Ordinária do dia 10 de agosto de 2021;

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento, em Reunião Ordinária do dia 18 de agosto de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o afastamento da docente ELIMAR BARBOSA DE BARROS, matrícula 332073-1, Assistente I, D.E., lotada no Curso de Letras Português, no Campus "Professor Possidônio Queiroz", em Oeiras, no período de 02/11/2021 a 02/11/2022, para cursar Doutorado em Letras, na Universidade Federal do Piauí - UFPI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/11/2021.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.**

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA  
Presidente do CONAPLAN

**Of. 255**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS**  
**SERVIDORES DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI**

**Portaria nº044/2021/GDG Teresina, 26 de agosto de 2021**

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 10, §2º, da Lei Complementar nº 13, de 03 de Janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí)

**RESOLVE:**

DESIGNAR, SELMA MARIA TORRES BATISTA, Agente Técnico de Serviço, matrícula nº 023647-X, do quadro pessoal deste Instituto, para exercer a função gratificada, denominada Supervisor I, Símbolo DAI-4, junto à Diretoria Geral, com efeitos a partir da data da publicação.

REVOGADA A PORTARIA Nº 045/2017/GDG de 04 de outubro de 2017.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Daniele Amorim Aita  
Diretora Geral do IASPI

**Portaria nº043/2021/GDG Teresina, 26 de agosto de 2021**

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 10, §2º, da Lei Complementar nº 13, de 03 de Janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí)

**RESOLVE:**

TORNAR SEM EFEITO as PORTARIAS DE Nº 035, e 036/2021/ GDG, publicadas no Diário Oficial do Estado nº 150, datado do dia 16/07/ 2021, como também a PORTARIA DE Nº 037/2021/GDG, publicada no Diário Oficial do estado nº 153, datado do dia 20/07/2021.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Daniele Amorim Aita  
Diretora Geral do IASPI

**Of. 224**

# Diário Oficial

16



Teresina(PI) - Terça-feira, 31 de agosto de 2021 • Nº 189

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC

## PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1179/2021

Teresina(PI), 27 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora CARLA DANTAS NOGUEIRA BARBOSA, matrícula nº 157546-5, CPF 003.409.593-47, para exercer a função de Tomadora de Suprimento de Fundo junto à SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SUEB, desta Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC/PI.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 10 de agosto de 2021.

(assinado eletronicamente)  
Ellen Gera de Brito Moura  
Secretário de Estado da Educação do Piauí  
**Of. 122**

## PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1157/2021

Teresina(PI), 23 de agosto de 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº S. 14.483/2011 E 15.093/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 927/2021 - Terça-feira, 20 de julho de 2021 o Nº 153.

Art. 2º Designar como gestor e fiscais dos Contratos, celebrado por esta Secretaria, qual seja, Contrato Nº 057/2021 (CAPY REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO EM GERAL LTDA) e 058/2021 (ANA KELLES E ANTONIA AURIDETE LTDA - ME) o qual têm por objeto Aquisição de 577 quadro branco em acrílico destinados ao desenvolvimento dos trabalhos realizados nas unidades escolares pertencentes à Secretaria de Educação do Estado do Piauí, os seguintes servidores:

NOME DO SERVIDOR	CONDIÇÃO	MATRÍCULA	CPF	E-MAIL
DAYANNA SALETTE SOARES	GESTORA	355856-8	996.332.483-53	dayannasoares02@gmail.com
ARISTÓTELES LINO PINTO DE SOUSA	FISCAL	171003-6	876.965.843-91	aristoteles1103@gmail.com

NAYLA ROBERTA DE ARAÚJO RIBEIRO	FISCAL	3388018	921.207.333-68	nayla24.rbeiro@gmail.com
MARCIA ADRIANA SILVA SANTOS	FISCAL	355857-6	759.966.263-49	marciadricasantos@gmail.com

Art. 3º - Determinar que os fiscais devem informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais do contrato deverão proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 4º - Cientificar que os fiscais do contrato responderão, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 23 de agosto de 2021.

Ellen Gera de Brito Moura  
Secretário de Estado da Educação  
**Of. 301**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

## EXTRATO DA PORTARIA Nº 105/2021-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 27 de agosto de 2021.  
A SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Fiscais Titular e Suplente, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contrato que se segue, firmado com esta Secretaria:

Contrato nº 099/2021

Contratada: AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI-EPP

Resumo do Objeto: Aquisição de 01 Carreta Agrícola, material carroceria madeira, capacidade 4 T, quantidade roda 4, tipo agrícola, uso transporte carga, tipo pneu aro 16; e 01 Roçadeira Hidráulica tratorizada com fixação central e lateral com no mínimo 100 mm de largura até 1.800 mm de largura, com sistema de embreagem (giro livre), sistema de corte com duas navalhas e opcional de correntes para corte, velocidade de trabalho da tomada de força de 540 RPM.

Fiscal Titular: Múcio Mallan do Nascimento Mascarenhas (matrícula: 083.209-0)

Fiscal Suplente: Avelar Almeida da Silva (matrícula: 170.255-6)

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Patrícia Vasconcelos Lima  
Secretária da Agricultura Familiar/SAF  
**Of. 1068**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEADPREV

## PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 143/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ-SEADPREV/PI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1º, §6º do Decreto Estadual nº 15.943, de 19 de janeiro de 2015, publicado em Diário Oficial do Estado nº 14, em 21/01/2015.

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo Administrativo SEI Nº 00095.000038/2021-11, cujo o objeto é a solicitação de Delegação de Competência à Secretaria de Estado da Administração e Previdência-SEADPREV/PI para realização de Procedimento Licitatório específico, para atender necessidade da SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ- SEJUS-PI;

CONSIDERANDO a Competência Legal da SEADPREV/PI, através da Superintendência de Licitações e Contratos-SLC, conforme Lei 6.673/2015, publicada no DOE do dia 18/06/2015, para a realização destes procedimentos; e Lei 6.735/2015, publicada no DOE do dia 23/12/2015;

### RESOLVE

Art. 1º Delegar a Competência a SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ- SEJUS-PI, especificamente nos limites necessários à realização de Procedimento Licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, COM REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS E BATERIAS, conforme especificado no Processo Eletrônico Administrativo SEI 00095.000038/2021-11.

Parágrafo Único. A Competência Legal referida no caput deste artigo é extensível aos procedimentos de Dispensa e de Inexigibilidade de Licitação, desde que estes se refiram aos objetos descritos no art. 1º desta Portaria.

Art. 2º A execução dos procedimentos, sua operacionalização, organização processual e controle competem a SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ- SEJUS-PI, bem como publicação dos atos e controle final desse Procedimento Licitatório, devendo a Homologação ser realizada pela SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ- SEJUS-PI.

Art.3º Fica estabelecida por esta Portaria que é de responsabilidade da SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ- SEJUS-PI, a organização processual, bem como à publicação dos atos desse procedimento licitatório especificado no art. 1º desta Portaria, não podendo se estender a outro procedimento inclusive quando se tratar de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art.4º Esta DELEGAÇÃO não se aplica aos Processos de Prorrogação de Vigência dos Contratos da SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ- SEJUS-PI, que deverão ser autorizados pelo Secretário de Administração e Previdência-SEADPREV/PI.

Art.5º Esta delegação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art.6º Esta portaria poderá ser revogada expressamente por Razão de Natureza Legal ou Fática que enseje preservação do Interesse Público.

Art.7º Fica condicionado os Termos da presente Delegação à prévia análise do Procedimento Licitatório pela Procuradoria Geral do Estado - PGE e Controladoria Geral do Estado - CGE.

Art.8º Após a realização do Procedimento Licitatório o Órgão poderá encaminhar o resultado da Licitação à Superintendência de Licitações e Contratos/SLC/SEADPREV/PI, para acompanhamento, controle e posterior Incorporação, se for o caso, conforme alíneas "f" e "j", do Parecer Normativo nº 465/2010 PGE/PLC.

Parágrafo Único. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, eventualmente incorporada pela SEADPREV, decorrente de Procedimento Licitatório Delegado, uma vez constatado quaisquer necessidade de ajustes e/ou alterações em seu conteúdo, caberá à SLC/SEADPREV requisitar os esclarecimentos cabíveis à Comissão Permanente de Licitação - CPL, responsável pela condução do Certame, a qual ficará encarregada pela execução das providências que forem necessárias.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO  
ESTADO DO PIAUÍ

Of. 1950

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 145/2021 TERESINA (PI), 20 DE AGOSTO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ-SEADPREV/PI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do §6º, do Decreto nº 15.943, de 19 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo Eletrônico Administrativo 00118.000086/2021-96, cujo objeto é a solicitação de Delegação de Competência à Secretaria de Estado da Administração e Previdência-SEADPREV/PI, para realização de Procedimento Licitatório, para atender necessidades da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH;

CONSIDERANDO a competência legal da Secretaria de Estado da Administração e Previdência-SEADPREV/PI, através da Superintendência de Licitações e Contratos-SLC/SEADPREV, conforme Lei 6.673/2015, publicada no DOE do dia 18/06/2015, para a realização destes procedimentos; e Lei 6.735/2015, publicada no DOE do dia 23/12/2015;

### RESOLVE

Art. 1º Delegar a competência à AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH, especificamente nos limites necessários à realização de PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, SEM REGISTRO DE PREÇOS, vinculados aos OBJETOS DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA-SEADPREV/PI, na forma do art. 35 da Lei nº 6.673, de 18 de junho de 2015, conforme descrito no Ofício Nº: 103/2021/ADH-PI/DGE (id 1894220) do Processo Eletrônico Administrativo 00118.000086/2021-96.

Parágrafo único. A competência referida no caput deste artigo é extensível a procedimentos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, desde que estes se refiram aos objetos descritos no art. 1º desta Portaria.

Art. 2º A Execução dos Procedimentos, sua Operacionalização Processual e Controle da Organização competem à AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH, bem como os atos de controle final desse Procedimento Licitatório, devendo a Homologação ser realizada pelo AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH.

Art.3º Fica estabelecida por esta Portaria que é de responsabilidade da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH a Organização Processual, bem como à Publicação dos Atos desse Procedimento Licitatório especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Esta DELEGAÇÃO não se aplica aos Processos de Prorrogação de Vigência dos Contratos da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH, que deverão ser autorizados pela Secretária de Administração e Previdência-SEADPREV/PI.

Art.5º Esta Delegação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art.6º Esta portaria poderá ser revogada expressamente por razão de natureza legal ou fática, que enseje preservação do Interesse Público.

Art. 7º Fica condicionado os termos da presente delegação à prévia análise do Procedimento Licitatório pela Procuradoria Geral do Estado - PGE e Controladoria Geral do Estado - CGE.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO  
ESTADO DO PIAUÍ

Of. 1968



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

Portaria MDER/GAB. Nº 066/2021

Teresina (PI), 20 de Agosto de 2021

O DIRETOR GERAL DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA-MDER, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que cabe Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados com órgãos e entidades estaduais.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR Comissão do Contrato nº 121/2021 firmado com a empresa UNI HOSPITALAR LTDA - CNPJ n 07.484.373/0001-90, referente aquisição de Medicamentos Comuns e Correlatos (surfactante pulmonar (alfaparactante)):

FISCAL	CONDIÇÃO	MATRÍCULA	CPF
FRANCISCO DUCLERC MODESTO SIMEÃO	GESTOR	180.754-4	192.765.674-53
SHEYLLA JENNIFER DE ALENCAR ARRAIS BAIA	FISCAL	230.273-0	453.916.023-00
CARLOS ÁTILA PEREIRA DE ARAÚJO	SUPLENTE	818.359-7	656.800.653-04

Art. 2º As atribuições do Fiscal do Contrato são aquelas estabelecidas no artigo 4º do Decreto 15.093/2013, quais são:

I - fiscalizar a execução dos respectivos Contratos, informando ao gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte do contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento dos materiais discriminados nas notas fiscais ou faturas, após verificar a entrega de bens, conforme discriminados nos referidos contratos;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único - O fiscal que atestar o recebimento de bens e/ou de materiais em desacordo com as especificações constante nas Cláusulas contratuais responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano causado ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 3º

- Atribuições ao gestor do contrato são aquelas constantes no artigo 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do artigo 60 da lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuada, e sob sua guarda cópia dos contratos administrativos vigentes e dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final dos contratos administrativos, firmados por tempo determinado, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - reunir informações sobre a execução físico-financeira dos contratos administrativos vigentes;

V - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação dos contratos administrativos vigentes, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu término final, atraso no cronograma físico/financeiro originalmente pactuado

e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes.

Parágrafo único - no aviso do término do instrumento contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias do seu termo final contratual.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

FRANCISCO DE MACÊDO NETO  
Diretor Geral da MDER

Of. 545

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1184/2021

Teresina(PI), 30 de agosto de 2021

Nomeação de Gestor e Fiscal(is) dos Contratos Nºs. 105 e 106/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 15/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização dos Contratos n. 105 e 106/2021, celebrado entre a SEDUC e as empresas JUCELINO DE SOUZA BÁTISTA EIRELI e VICTOR SIQUEIRA NOCRATO EIRELI ME, que trata da Aquisição de poltronas para os auditórios dos Centros de Atendimento Educacional Especializado: Centro Integrado de Educação Especial -CIES e Centro de Apoio Pedagógico para pessoas com Deficiência Visual - CAP, no bojo da Pregão Eletrônico nº 15/2021.

NOME DO SERVIDOR	CONDIÇÃO	MATRÍCULA	CPF	EMAIL
Maria Eleonora Pereira Sá	GESTORA	069.914-4	489.993.003-82	eleonorasa@gmail.com
Amélia Maria Cortez Veloso	FISCAL	060.668-5	631.410.193-04	ameliacortez@gmail.com
Vivien Maria Cortez Veloso	FISCAL	100.453-X	771.450.893-00	vivienveloso@hotmail.com

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 30 de agosto de 2021.

Ellen Gera de Brito Moura  
Secretário de Estado da Educação

Of. 205

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL AREOLINO DE ABREU

PORTARIA Nº 040/GAB/H.A.A.

Teresina(PI), 26 de agosto de 2021.

A Diretora do Hospital Areolino de Abreu, no uso de atribuições legais, conforme Regimento Interno deste hospital.

RESOLVE:

1- Designar o Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital Areolino de Abreu, composta pelos seguintes membros:

Efetivos:

- |  |              |
|--|--------------|
| - Tamires Kelly dos Santos Lima Costa – Enfermeira           | - Presidente |
| - Thaís Regina Carvalho Linhares - Enfermeira                | - Membro     |
| - Vicente de Paulo Gomes Junior - Médico Psiquiatra          | - Membro     |
| - Judith Rodrigues Pessoa - Enfermeira                       | - Membro     |
| - Carlos Alberto da Silva Lima - Educador Físico             | - Membro     |
| - Rômulo Augusto Vilanova da Silva - Farmacêutico/Bioquímico | -Membro      |
| - Evilene Bastos de Negreiro - Psicóloga                     | - Membro     |
| - Fernanda Lys Lopes Facchinetti - Nutricionista             | - Membro     |

2- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL AREOLINO DE ABREU, EM 26 DE AGOSTO DE 2021.

Ralph Webster Cavalcante Trajano  
Diretor Geral

PORTARIA Nº 041/GAB/H.A.A.

Teresina (PI), 26 de agosto de 2021.

O Diretor do Hospital Areolino de Abreu, no uso de atribuições legais e regimentais deste hospital.

RESOLVE:

1- Designar a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Areolino de Abreu, composta pelos seguintes membros.

Membros Executores

- |                                       |                         |
|---------------------------------------|-------------------------|
| - Thaís Regina Carvalho Linhares      | - Enfermeira/Presidente |
| - Tamires Kelly dos Santos Lima Costa | - Enfermeiro/Membro     |
| - Fernanda Lys Lopes Facchinetti      | - Nutricionista/Membro  |
| - Martha Vitória Norberto Mesquita    | - Farmacêutica/Membro   |

Membros Consultores

- |                                 |                     |
|---------------------------------|---------------------|
| - Juarez Lobo Bessa             | - Médico/Membro     |
| - Mônica Madeira Martins Ferraz | - Enfermeira/Membro |

2- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL AREOLINO DE ABREU, EM 26 DE AGOSTO DE 2021.

Ralph Webster Cavalcante Trajano  
Diretor Geral do HAA  
Of. 283

ATOS DO EXMO. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 0357/2021 – PIAUIPREV TERESINA, 17 DE AGOSTO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2020.04.1145P.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **ANTONIO JOSÉ MENEZES FEITOSA**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0439053, portador do CPF nº 099.905.853-34 e do PIS/PASEP nº 10253238282, do quadro de pessoal do(a) AGÊNCIA DE DEFESA AGRÓPECUÁRIA DO PIAUI, com proventos de R\$ 1.114,17 (Mil, cento e catorze reais e dezessete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, ART. 2º DA LEI Nº 6.856/16, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.110,05
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$4,12
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$1.114,17</b>

PORTARIA GP Nº: 1091/2021 – PIAUIPREV TERESINA, 23 DE AGOSTO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2020.04.1156P.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **CRISTINA MENDES BARRADA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe B, Nível IV, matrícula nº 0551660, portador do CPF nº 152.470.823-20 e do PIS/PASEP nº 17019466476, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 3.303,60 (Três mil, trezentos e três reais e sessenta centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.213,86
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$89,74
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$3.303,60</b>

PORTARIA GP Nº: 1094/2021 – PIAUIPREV TERESINA, 23 DE AGOSTO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2017.04.3595P.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **MARIA COELHO DO RÊGO LIMA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SL, Nível I, matrícula nº 0877956, portador do CPF nº 297.694.263-34 e do PIS/PASEP nº 17059236579, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 3.536,67 (Três mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.451,20
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$85,47
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$3.536,67</b>



**PORTARIA GP Nº: 1081/2021 – PIAUIPREV**

TERESINA, 19 DE AGOSTO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2019.04.1985P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **ROSELITE MATIAS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão D, matrícula nº 0780529, portador do CPF nº 309.128.143-49 e do PIS/PASEP nº 17054211802, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 1.814,48 (Mil, oitocentos e catorze reais e quarenta e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06, C/C ART. 2º, II DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.778,18
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,30
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$1.814,48</b>

**PORTARIA GP Nº: 0819/2021 – PIAUIPREV**

TERESINA, 23 DE AGOSTO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2019.04.2507P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, em função de magistério, com proventos integrais, ao Segurado (a) **RAIMUNDO NONATO CARVALHO**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível I, matrícula nº 0835170, portador do CPF nº 182.805.283-34 e do PIS/PASEP nº 12040301854, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 3.917,14 (Três mil, novecentos e dezessete reais e catorze centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.835,23
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$81,91
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$3.917,14</b>

**PORTARIA GP Nº: 1093/2021 – PIAUIPREV**

TERESINA, 23 DE AGOSTO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2019.04.2549P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **MARIA DAS MERCÊS ROCHA SANTOS SOUZA**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0422452, portador do CPF nº 159.946.863-87 e do PIS/PASEP nº 10107265068, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 1.846,58 (Mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.731,80
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAI	ART. 56 DA LC Nº 13/94	R\$78,80
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$35,98
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$1.846,58</b>

**PORTARIA GP Nº: 1013/2021 – PIAUIPREV**

TERESINA, 18 DE AGOSTO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2020.04.1489P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **FRANCISCO ALVES DE AGUIAR**, ocupante do cargo de TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL, Classe ESPECIAL, Referência C, matrícula nº 0384267, portador do CPF nº 051.991.583-68 e do PIS/PASEP nº 17024432436, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DA FAZENDA, com proventos de R\$ 10.670,65 (Dez mil, seiscentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 62/05 ACRESCENTADA PELA LEI Nº 6.410/13 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6933/16	R\$5.690,65
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
VPNI – GRATIFICAÇÃO GIA - METAS	MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0705362-03.2019.8.18.0000	R\$1.380,00
VPNI - GRATIFICAÇÃO DE INCREMENTO DE ARRECADADO	ART. 28 DA LC Nº 62/05 C/C ART 3º, II, "A" DA LEI Nº 5.543/06 ALTERADO PELO ART. 2º, II, DA LEI Nº 6.810/16 C/C DECISÃO JUDICIAL (PROCESSO Nº 0750575- 61.2021.8.18.0000) - (PARCELA VARIÁVEL TRIMESTRALMENTE)	R\$3.600,00
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$10.670,65</b>

**PORTARIA GP Nº: 1037/2021 – PIAUIPREV**

TERESINA, 05 DE AGOSTO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.0019P**.

RESOLVE, de conformidade com a Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **BERNARDO DE SOUSA GAMA**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0217271, portador do CPF nº 273.677.113-34 e do PIS/PASEP nº 10888547789, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 1.146,05 (Mil, cento e quarenta e seis reais e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, ART. 2º DA LEI Nº 6.856/16, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.110,05
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,00
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$1.146,05</b>

**PORTARIA GP Nº: 0518/2021 – PIAUIPREV**

TERESINA, 17 DE AGOSTO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2019.04.2160P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **FRANCISCO AUGUSTO DOS SANTOS BRITO**, ocupante do Grupo funcional - nível técnico, no cargo de ASSISTENTE TÉCNICO RODOVIÁRIO, Classe III, PADRÃO E, matrícula nº 005521-2, portador do CPF nº: 036.278.453-15 e do PIS/PASEP nº: 10261105652, do quadro de pessoal do(a) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, com proventos de R\$ 5.021,54 (Cinco mil, vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 19 DA LEI Nº 6.846/16 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	R\$3.171,71
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
VPNI - LEI 6.846/16	ART. 20 DA LEI Nº 6.846/16	R\$1.229,28
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAS	ART. 56 DA LC Nº 13/94	R\$99,00
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 22 DA LEI Nº 6.846/16	R\$521,55
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$5.021,54</b>

**PORTARIA GP Nº: 1095/2021 – PIAUIPREV**

TERESINA, 23 DE AGOSTO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2020.04.0503P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **ELIZABETH DE SOUSA IZIDORIO**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, PADRÃO E, matrícula nº 0401595, portador do CPF nº 183.514.413-68 e do PIS/PASEP nº 17024429109, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 1.761,79 (Mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.731,80
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$29,99
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$1.761,79</b>

**PORTARIA GP Nº: 1086/2021 – PIAUIPREV**

TERESINA, 23 DE AGOSTO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2019.04.1351P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, em função de magistério, com proventos integrais, ao Segurado (a) **MARIA DOS HUMILDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível II, matrícula nº 0863998, portador do CPF nº 428.946.893-49 e do PIS/PASEP nº 17054213953, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 3.969,80 (Três mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.926,43
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$43,37
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$3.969,80</b>

**PORTARIA GP Nº: 1097/2021 – PIAUIPREV**

TERESINA, 23 DE AGOSTO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2020.04.1179P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, em função de magistério, com proventos integrais, à Segurada **CONCEIÇÃO DE MARIA DO NASCIMENTO CARVALHO**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SL, Nível II, matrícula nº 0839604, portador do CPF nº 514.460.573-72 e do PIS/PASEP nº 12365993623, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 3.551,59 (Três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.530,89
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$20,70
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$3.551,59</b>

**PORTARIA GP Nº: 1101/2021 – PIAUIPREV**

TERESINA, 26 DE AGOSTO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2020.04.0930P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado **HILDEBRANDO LUIZ DE BARROS**, ocupante do cargo de TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL, Classe ESPECIAL, Referência B, matrícula nº: 0424838, portador do CPF nº: 838.677.918-72 e do PIS/PASEP nº: 10616473238, do quadro de pessoal da SECRETARIA DA FAZENDA, com proventos de R\$ 9.241,64 (Nove mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 62/05 ACRESCENTADA PELA LEI Nº 6.410/13 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6933/16	R\$5.641,64
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
VPNI - GRATIFICAÇÃO DE INCREMENTO DE ARRECADUÇÃO	ART. 28 DA LC Nº 62/05 C/C ART 3º, II, "A" DA LEI Nº 5.543/06 ALTERADO PELO ART. 2º, II, DA LEI Nº 6.810/16 C/C DECISÃO JUDICIAL (PROCESSO Nº 0750575- 61.2021.8.18.0000) - (PARCELA VARIÁVEL TRIMESTRALMENTE)	R\$3.600,00
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$9.241,64</b>

# Diário Oficial

22



Teresina(PI) - Terça-feira, 31 de agosto de 2021 • Nº 189

PORTARIA GP Nº: 1092/2021 – PIAUIPREV

TERESINA, 25 DE AGOSTO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2017.04.1836P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **MARIA DE JESUS MELO**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0398276, portador do CPF nº 200.909.783-15 e do PIS/PASEP nº 17014954847, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 1.767,76 (Mil, setecentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.731,80
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$35,96
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$1.767,76</b>

PORTARIA GP Nº: 1114/2021 – PIAUIPREV

TERESINA, 25 DE AGOSTO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **TC Nº 003689/2017**, no **Processo SEI Nº 00227.000530/2021-36** e no **Processo nº 2021.04.1327P**.

RESOLVE: HOMOLOGAR o ATO PGI Nº 1073/2021 da Excelentíssima Procuradora Geral de Justiça do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ de 11/06/2021, publicada no DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 884 de 15/06/2021, que concedeu de acordo com o ART. 3º, incisos I, II, III e § único da EC Nº 47/2005, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **ANTÔNIO BARBOSA MACIEL**, matrícula Nº 16286, ocupante do cargo de PROMOTOR DE JUSTIÇA, com os proventos de R\$28.947,55 (Vinte e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, estabelecidos conforme a Lei Estadual nº 7.172, de 28 de dezembro de 2018, c/c art. 85, *caput*, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, com efeitos retroativos a 28 de setembro de 2016, anulando-se o Ato PGI nº 620/2016.

PORTARIA GP Nº: 0447/2021 – PIAUIPREV

TERESINA, 25 DE AGOSTO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2018.04.1288P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **NALVO MACIEL DE SOUSA**, ocupante do GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL AUXILIAR, no cargo de Trabalhador braçal, Classe III, PADRÃO E, matrícula nº 0439703, portador do CPF nº352.644.703-91 e do PIS/PASEP nº 10100892172, do quadro de pessoal do(a) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, com proventos de R\$ 2.239,48 (Dois mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 19 DA LEI Nº 6.846/16 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	R\$1.637,01
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
VPNI - LEI 6.846/16	ART. 20 DA LEI Nº 6.846/16	R\$462,82
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 22 DA LEI Nº 6.846/16	R\$139,65
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$2.239,48</b>

PORTARIA GP Nº: 1096/2021 – PIAUIPREV

TERESINA, 23 DE AGOSTO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2020.04.1510P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **MARLI FERNANDES DA SILVA SANTIAGO**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe I, Padrão C, matrícula nº 0215007, portador do CPF nº 432.537.253-91 e do PIS/PASEP nº 17024471040, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 1.204,04 (Mil, duzentos e quatro reais e quatro centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.168,07
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$35,97
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$1.204,04</b>

Of. 479

## GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1135/2021

Teresina(PI), 26 de agosto de 2021

Nomeação de Gestor e Fiscal(is) do Contrato n. 98/2021, Dispensa nº 17/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização **Contrato n. 098/2021**, celebrado entre a SEDUC e a empresa **OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL**, que trata da execução do objeto de **Contratação por dispensa de licitação, da empresa OI MÓVEL S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, especializada no fornecimento de pacotes de acesso de internet pré-pago móvel 3G/4G via serviço móvel pessoal (SMP) com 20GB, no bojo da Dispensa de Licitação n. 017/2021**.

NOME DO SERVIDOR	CONDIÇÃO	MATRÍCULA	CPF	EMAIL
Max Daylle Pinheiro Alves de Almeida	GESTORA	0813098-1	025.072.483-94	maxalmeida@seduc.pi.gov.br
Nerivelda Ribeiro da Silva	FISCAL	105198-9	681.567.155-00	neriveldaribeirodasilva@gmail.com
Cosme de Carvalho Rocha	FISCAL	143448-9	227.306.483.72	cosme.carvalho@globo.com,
Carla Silva dos Santos	Fiscal Suplente	312398-7	018.443.603.69	carlasantos02@seduc.pi.gov.br.

**Parágrafo Único.** Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Identificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 26 de agosto de 2021.

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

Of. 207

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1184/2021

Teresina(PI), 30 de agosto de 2021

Nomeação de Gestor e Fiscal(is) dos Contratos N.ºs. 105 e 106/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 15/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização dos Contratos n. 105 e 106/2021, celebrado entre a SEDUC e as empresas JUCELINO DE SOUZA BATISTA EIRELI e VICTOR SIQUEIRA NOCRATO EIRELI ME, que trata da Aquisição de poltronas para os auditórios dos Centros de Atendimento Educacional Especializado: Centro Integrado de Educação Especial - CIES e Centro de Apoio Pedagógico para pessoas com Deficiência Visual - CAP, no bojo da Pregão Eletrônico nº 15/2021.

NOME DO SERVIDOR	CONDIÇÃO	MATRÍCULA	CPF	EMAIL
Maria Eleonora Pereira Sá	GESTORA	069.914-4	489.993.003-82	eleonorasa@gmail.com
Amélia Maria Cortez Veloso	FISCAL	060.668-5	631.410.193-04	ameliacortez@gmail.com
Vivien Maria Cortez Veloso	FISCAL	100.453-X	771.450.893-00	vivienveloso@hotmail.com

**Parágrafo Único.** Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 30 de agosto de 2021.

Ellen Gera de Brito Moura  
Secretário de Estado da Educação

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI**

**PORTARIA GAB Nº 084/2021**

**“DESIGNA servidores para compor a Comissão Processante, para oportunizar o contraditório e ampla defesa à empresa antes da formulação da rescisão, sob pena da empresa conseguir judicialmente a retomada do contrato em face de violação a esses princípios constitucionais”.**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 6º do decreto nº 12.664 de 2017 e o art. 8º a lei 5.642 de 2017.

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** os servidores: **ANTONIO MARCOS SILVA LIMA**, Matrícula 340822-1, Diretor de Engenharia, **JOÃO ALVES DE MOURA FILHO**, Matrícula n.º 024.833-9, Engenheiro Civil, e **MARIA EUGÊNIA MARTINS PORTELA HIDD**, Matrícula n.º 025.203-4, Chefe de Gabinete da Diretoria Geral, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, para análise da situação do Contrato nº 017/98 – IDEPI e necessidade/possibilidade de sua rescisão.

**Parágrafo Único** - Durante os trabalhos da Comissão será oportunizado o contraditório e ampla defesa à empresa contratada, antes da decisão pela rescisão ou não do referido Contrato nº 017/98 – IDEPI, sob pena da empresa conseguir judicialmente a retomada do contrato em face de violação a esses princípios constitucionais.

**II** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, publique-se e Cumpra-se

Teresina, 04 de agosto de 2021

**LEONARDO SOBRAL SANTOS**  
Diretor Geral - IDEPI  
**Of. 1789**

**PORTARIA N.º 085/2021.**

**DESIGNA** servidor para função que específica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí-IDEPI.

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** o(a) servidor (a) **FELIPE MENDES TORRES DO RÊGO**, Assessor Técnico II, CREA 1914309944-PI, Matrícula n.º 340825-6, CPF nº 051.586.513-37, lotado na Diretoria de Engenharia, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Contrato nº 102/2020, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, e a empresa **F Z VALÉRIO DO NASCIMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ: N.º 29.938.887/0001-82, relativo aos serviços de pavimentação em paralelepípedo, área 5.214,00m², na zona urbana do município de Passagem Franca - PI.

**II - DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

**III** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina, 30 de agosto de 2021

**LEONARDO SOBRAL SANTOS**  
Diretor Geral - IDEPI  
**Of. 1778**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

## PORTARIA GDPG Nº 433/2021

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Eletrônico SEI nº 00303.001995/2021-54;

### RESOLVE:

**Art. 1º LIBERAR** a Defensora Pública titular da 5ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, **LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM**, na condição de Presidente da APIDEP, das suas atividades defensoriais, para participar das atividades do dia 30/08/2021, na condição de Diretora da Escola Nacional das Defensoras e Defensores Públicos do Brasil – ENADEP.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 25 de agosto de 2021.

**ERISVALDO MARQUES DOS REIS**

*Defensor Público Geral do Estado do Piauí*

## PORTARIA GDPG Nº 434/2021

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

**CONSIDERANDO** o disposto no processo SEI nº 00303.001922/2021-62 e a Portaria Nº 120/2021-CGP;

### RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** a Defensora Pública **GERMANA MELO BEZERRA DIÓGENES PESSOA**, Coordenadora da Diretoria das Defensorias Públicas Regionais da Defensoria Pública do Estado do Piauí, para substituir a Defensora Pública **KARLA ARAÚJO DE ANDRADE LEITE** junto à Diretoria das Defensorias Públicas Regionais no dia 06 de setembro de 2021, em razão do gozo de folga compensatória desta última.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 26 de agosto de 2021.

**Erisvaldo Marques dos Reis**

*Defensor Público Geral do Estado do Piauí*

## PORTARIA GDPG Nº 435/2021

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9º, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com o disposto nos arts. 54, 56 e 57, da aludida Lei.

**CONSIDERANDO** o Edital nº 16/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí Nº 140 de 05 de julho de 2021 e o resultado da 82ª Sessão Extraordinária e secreta do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí – CSDPE, do dia 06 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no processo SEI nº 00303.001302/2021-23;

### RESOLVE:

**Art. 1º PROMOVER**, pelo critério de **merecimento**, o Defensor Público de 3ª Categoria **LEONARDO FONSECA BARBOSA**, para o cargo de Defensor Público de 4ª Categoria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 26 de agosto de 2021.

**Erisvaldo Marques dos Reis**

*Defensor Público Geral do Estado do Piauí*

## PORTARIA GDPG Nº 436/2021

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9º, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com o disposto nos arts. 54, 56 e 57, da aludida Lei.

**CONSIDERANDO** o Edital nº 16/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí Nº 140 de 05 de julho de 2021 e o resultado da 82ª Sessão Extraordinária e secreta do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí – CSDPE, do dia 06 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no processo SEI nº 00303.001302/2021-23;

### RESOLVE:

**Art. 1º PROMOVER**, pelo critério de **antiguidade**, a Defensora Pública de 3ª Categoria, **DAYANA SAMPAIO MENDES MAGALHÃES**, para o cargo de Defensora Pública de 4ª Categoria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 26 de agosto de 2021.

**Erisvaldo Marques dos Reis**

*Defensor Público Geral do Estado do Piauí*

## PORTARIA GDPG Nº 437/2021

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9º, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com o disposto nos arts. 54, 56 e 57, da aludida Lei.

**CONSIDERANDO** o Edital nº 16/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí Nº 140 de 05 de julho de 2021 e o resultado da 82ª Sessão Extraordinária e secreta do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí – CSDPE, do dia 06 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no processo SEI nº 00303.001302/2021-23

### RESOLVE:

**Art. 1º PROMOVER**, pelo critério de **merecimento**, a Defensora Pública de 3ª Categoria, **GISELA MENDES LOPES**, para o cargo de Defensora Pública de 4ª Categoria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 26 de agosto de 2021.

**Erisvaldo Marques dos Reis**

*Defensor Público Geral do Estado do Piauí*

## PORTARIA GDPG Nº 438/2021

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9º, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com o disposto nos arts. 54, 56 e 57, da aludida Lei.

**CONSIDERANDO** o Edital nº 16/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí Nº 140 de 05 de julho de 2021 e o resultado da 82ª Sessão Extraordinária e secreta do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí – CSDPE, do dia 06 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no processo SEI nº 00303.001302/2021-23;

### RESOLVE:

**Art. 1º PROMOVER**, pelo critério de **antiguidade**, o Defensor Público de 3ª Categoria, **ROBERT RIOS MAGALHÃES JÚNIOR**, para o cargo de Defensor Público de 4ª Categoria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 26 de agosto de 2021.

**Erisvaldo Marques dos Reis**

*Defensor Público Geral do Estado do Piauí*



## PORTARIA GDPG Nº 439/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9º, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com o disposto nos arts. 54, 56 e 57, da aludida Lei.

**CONSIDERANDO** o Edital nº 16/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí Nº 140 de 05 de julho de 2021 e o resultado da 82ª Sessão Extraordinária e secreta do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí – CSDPE, do dia 06 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no processo SEI nº 00303.001302/2021-23;

### RESOLVE:

**Art. 1º PROMOVER**, pelo critério de **merecimento**, a Defensora Pública de 3ª Categoria, **GILMARA GUIMARÃES BEZERRA PESSOA**, para o cargo de Defensora Pública de 4ª Categoria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 26 de agosto de 2021.

**Erisvaldo Marques dos Reis**

*Defensor Público Geral do Estado do Piauí*

## PORTARIA GDPG Nº 440/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9º, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com o disposto nos arts. 54, 56 e 57, da aludida Lei.

**CONSIDERANDO** o Edital nº 16/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí Nº 140 de 05 de julho de 2021 e o resultado da 82ª Sessão Extraordinária e secreta do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí – CSDPE, do dia 06 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no processo SEI nº 00303.001302/2021-23;

### RESOLVE:

**Art. 1º PROMOVER**, pelo critério de **antiguidade**, a Defensora Pública de 3ª Categoria, **ANA CAROLINA DE FREITAS TAPETY MACHADO**, para o cargo de Defensora Pública de 4ª Categoria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 26 de agosto de 2021.

**Erisvaldo Marques dos Reis**

*Defensor Público Geral do Estado do Piauí*

## PORTARIA GDPG Nº 441/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9º, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com o disposto nos arts. 54, 56 e 57, da aludida Lei.

**CONSIDERANDO** o Edital nº 16/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí Nº 140 de 05 de julho de 2021 e o resultado da 82ª Sessão Extraordinária e secreta do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí – CSDPE, do dia 06 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no processo SEI nº 00303.001302/2021-23;

### RESOLVE:

**Art. 1º PROMOVER**, pelo critério de **merecimento**, a Defensora Pública de 3ª Categoria, **WÊNIA DA SILVA MOURA**, para o cargo de Defensora Pública de 4ª Categoria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 26 de agosto de 2021.

**Erisvaldo Marques dos Reis**

*Defensor Público Geral do Estado do Piauí*

## PORTARIA GDPG Nº 442/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9º, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com o disposto nos arts. 54, 56 e 57, da aludida Lei.

**CONSIDERANDO** o Edital nº 16/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí Nº 140 de 05 de julho de 2021 e o resultado da 82ª Sessão Extraordinária e secreta do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí – CSDPE, do dia 06 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no processo SEI nº 00303.001302/2021-23;

### RESOLVE:

**Art. 1º PROMOVER**, pelo critério de **antiguidade**, a Defensora Pública de 3ª Categoria, **PRISCILA GIMENES DO NASCIMENTO GODOI**, para o cargo de Defensora Pública de 4ª Categoria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 26 de agosto de 2021.

**Erisvaldo Marques dos Reis**

*Defensor Público Geral do Estado do Piauí*

## PORTARIA GDPG Nº 443/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9º, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com o disposto nos arts. 54, 56 e 57, da aludida Lei.

**CONSIDERANDO** o Edital nº 16/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí Nº 140 de 05 de julho de 2021 e o resultado da 82ª Sessão Extraordinária e secreta do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí – CSDPE, do dia 06 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no processo SEI nº 00303.001302/2021-23;

### RESOLVE:

**Art. 1º PROMOVER**, pelo critério de **merecimento**, o Defensor Público de 3ª Categoria, **GERSON HENRIQUE SILVA SOUSA**, para o cargo de Defensor Público de 4ª Categoria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 26 de agosto de 2021.

**Erisvaldo Marques dos Reis**

*Defensor Público Geral do Estado do Piauí*

## PORTARIA GDPG Nº 444/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9º, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com o disposto nos arts. 54, 56 e 57, da aludida Lei.

**CONSIDERANDO** o Edital nº 16/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí Nº 140 de 05 de julho de 2021 e o resultado da 82ª Sessão Extraordinária e secreta do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí – CSDPE, do dia 06 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no processo SEI nº 00303.001302/2021-23;

### RESOLVE:

**Art. 1º PROMOVER**, pelo critério de **antiguidade**, a Defensora Pública de 3ª Categoria, **PRISCILA POEGERE RODRIGUES DA SILVA**, para o cargo de Defensora Pública de 4ª Categoria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 26 de agosto de 2021.

**Erisvaldo Marques dos Reis**

*Defensor Público Geral do Estado do Piauí*

**PORTARIA GDFG Nº 445/2021**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9º, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com o disposto nos arts. 54, 56 e 57, da aludida Lei.

**CONSIDERANDO** o Edital nº 16/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí Nº 140 de 05 de julho de 2021 e o resultado da 82ª Sessão Extraordinária e secreta do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí – CSDPE, do dia 06 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no processo SEI nº 00303.001302/2021-23;

**RESOLVE:**

**Art. 1º PROMOVER**, pelo critério de **merecimento**, o Defensor Público de 3ª Categoria, **LEANDRO FERRAZ DAMASCENO RIBEIRO**, para o cargo de Defensor Público de 4ª Categoria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 26 de agosto de 2021.

**Erisvaldo Marques dos Reis**

*Defensor Público Geral do Estado do Piauí*

**PORTARIA GDFG Nº 446/2021**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9º, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com o disposto nos arts. 54, 56 e 57, da aludida Lei.

**CONSIDERANDO** o Edital nº 16/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí Nº 140 de 05 de julho de 2021 e o resultado da 82ª Sessão Extraordinária e secreta do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí – CSDPE, do dia 06 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no processo SEI nº 00303.001302/2021-23;

**RESOLVE:**

**Art. 1º PROMOVER**, pelo critério de **antiguidade**, a Defensora Pública de 3ª Categoria, **DAISY DOS SANTOS MARQUES**, para o cargo de Defensora Pública de 4ª Categoria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 26 de agosto de 2021.

**Erisvaldo Marques dos Reis**

*Defensor Público Geral do Estado do Piauí*

**PORTARIA GDFG Nº 447/2021**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9º, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com o disposto nos arts. 54, 56 e 57, da aludida Lei.

**CONSIDERANDO** o Edital nº 16/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí Nº 140 de 05 de julho de 2021 e o resultado da 82ª Sessão Extraordinária e secreta do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí – CSDPE, do dia 06 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no processo SEI nº 00303.001302/2021-23;

**RESOLVE:**

**Art. 1º PROMOVER**, pelo critério de **merecimento**, a Defensora Pública de 3ª Categoria, **NATÁLIA E SILVA DE ALMENDRA FREITAS**, para o cargo de Defensora Pública de 4ª Categoria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 26 de agosto de 2021.

**Erisvaldo Marques dos Reis**

*Defensor Público Geral do Estado do Piauí*

**PORTARIA GDFG Nº 448/2021**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9º, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com o disposto nos arts. 54, 56 e 57, da aludida Lei.

**CONSIDERANDO** o Edital nº 16/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí Nº 140 de 05 de julho de 2021 e o resultado da 82ª Sessão Extraordinária e secreta do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí – CSDPE, do dia 06 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no processo SEI nº 00303.001302/2021-23;

**RESOLVE:**

**Art. 1º PROMOVER**, pelo critério de **antiguidade**, o Defensor Público de 3ª Categoria, **LUIS ALVINO MARQUÊS PEREIRA**, para o cargo de Defensor Público de 4ª Categoria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 26 de agosto de 2021.

**Erisvaldo Marques dos Reis**

*Defensor Público Geral do Estado do Piauí*

**PORTARIA GDFG Nº 449/2021**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9º, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com o disposto nos arts. 54, 56 e 57, da aludida Lei.

**CONSIDERANDO** o Edital nº 16/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí Nº 140 de 05 de julho de 2021 e o resultado da 82ª Sessão Extraordinária e secreta do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí – CSDPE, do dia 06 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no processo SEI nº 00303.001302/2021-23;

**RESOLVE:**

**Art. 1º PROMOVER**, pelo critério de **merecimento**, a Defensora Pública de 3ª Categoria, **GERMANA MELO BEZERRA DIOGENES PESSOA**, para o cargo de Defensora Pública de 4ª Categoria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 26 de agosto de 2021.

**Erisvaldo Marques dos Reis**

*Defensor Público Geral do Estado do Piauí*

**PORTARIA GDFG Nº 450/2021**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9º, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com o disposto nos arts. 54, 56 e 57, da aludida Lei.

**CONSIDERANDO** o Edital nº 16/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí Nº 140 de 05 de julho de 2021 e o resultado da 82ª Sessão Extraordinária e secreta do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí – CSDPE, do dia 06 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no processo SEI nº 00303.001302/2021-23;

**RESOLVE:**

**Art. 1º PROMOVER**, pelo critério de **antiguidade**, a Defensora Pública de 3ª Categoria, **LÍVIA DE OLIVEIRA REVOREDO**, para o cargo de Defensora Pública de 4ª Categoria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 26 de agosto de 2021.

**Erisvaldo Marques dos Reis**

*Defensor Público Geral do Estado do Piauí*



## PORTARIA GDPG Nº 451/2021

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9º, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com o disposto nos arts. 54, 56 e 57, da aludida Lei.

**CONSIDERANDO** o Edital nº 16/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí Nº 140 de 05 de julho de 2021 e o resultado da 82ª Sessão Extraordinária e secreta do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí – CSDPE, do dia 06 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no processo SEI nº 00303.001302/2021-23;

### RESOLVE:

**Art. 1º PROMOVER**, pelo critério de **merecimento**, o Defensor Público de 3ª Categoria, **JEIKO LEAL MELO HOHMANN BRITTO**, para o cargo de Defensor Público de 4ª Categoria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 26 de agosto de 2021.

**Erisvaldo Marques dos Reis**

*Defensor Público Geral do Estado do Piauí*

## PORTARIA GDPG Nº 452/2021

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9º, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com o disposto nos arts. 54, 56 e 57, da aludida Lei.

**CONSIDERANDO** o Edital nº 17/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí Nº 140 de 05 de julho de 2021 e o resultado da 83ª Sessão Extraordinária e secreta do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí – CSDPE, do dia 10 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no processo SEI nº 00303.001301/2021-89;

### RESOLVE:

**Art. 1º PROMOVER**, pelo critério de **antiguidade**, o Defensor Público de 2ª Categoria, **RICARDO MOURA MARINHO**, para o cargo de Defensor Público de 3ª Categoria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 26 de agosto de 2021.

**Erisvaldo Marques dos Reis**

*Defensor Público Geral do Estado do Piauí*

## PORTARIA GDPG Nº 453/2021

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9º, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com o disposto nos arts. 54, 56 e 57, da aludida Lei.

**CONSIDERANDO** o Edital nº 17/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí Nº 140 de 05 de julho de 2021 e o resultado da 83ª Sessão Extraordinária e secreta do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí – CSDPE, do dia 10 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no processo SEI nº 00303.001301/2021-89;

### RESOLVE:

**Art. 1º PROMOVER**, pelo critério de **merecimento**, a Defensora Pública de 2ª Categoria, **KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE**, para o cargo de Defensora Pública de 3ª Categoria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 26 de agosto de 2021.

**Erisvaldo Marques dos Reis**

*Defensor Público Geral do Estado do Piauí*

## PORTARIA GDPG Nº 454/2021

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9º, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com o disposto nos arts. 54, 56 e 57, da aludida Lei.

**CONSIDERANDO** o Edital nº 17/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí Nº 140 de 05 de julho de 2021 e o resultado da 83ª Sessão Extraordinária e secreta do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí – CSDPE, do dia 10 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no processo SEI nº 00303.001301/2021-89;

### RESOLVE:

**Art. 1º PROMOVER**, pelo critério de **antiguidade**, a Defensora Pública de 2ª Categoria, **CHRISTIANA GOMES MARTINS DE SOUSA**, para o cargo de Defensora Pública de 3ª Categoria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 26 de agosto de 2021.

**Erisvaldo Marques dos Reis**

*Defensor Público Geral do Estado do Piauí*

## PORTARIA GDPG Nº 455/2021

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9º, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com o disposto nos arts. 54, 56 e 57, da aludida Lei.

**CONSIDERANDO** o Edital nº 17/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí Nº 140 de 05 de julho de 2021 e o resultado da 83ª Sessão Extraordinária e secreta do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí – CSDPE, do dia 10 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no processo SEI nº 00303.001301/2021-89;

### RESOLVE:

**Art. 1º PROMOVER**, pelo critério de **merecimento**, o Defensor Público de 2ª Categoria, **ROOSEVELT FURTADO DE VASCONCELOS FILHO**, para o cargo de Defensor Público de 3ª Categoria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 26 de agosto de 2021.

**Erisvaldo Marques dos Reis**

*Defensor Público Geral do Estado do Piauí*

## PORTARIA GDPG Nº 456/2021

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9º, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com o disposto nos arts. 54, 56 e 57, da aludida Lei.

**CONSIDERANDO** o Edital nº 17/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí Nº 140 de 05 de julho de 2021 e o resultado da 83ª Sessão Extraordinária e secreta do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí – CSDPE, do dia 10 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no processo SEI nº 00303.001301/2021-89;

### RESOLVE:

**Art. 1º PROMOVER**, pelo critério de **antiguidade**, o Defensor Público de 2ª Categoria, **ALEXANDRE CHRISTIAN DE JESUS NOLETO**, para o cargo de Defensor Público de 3ª Categoria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 26 de agosto de 2021.

**Erisvaldo Marques dos Reis**

*Defensor Público Geral do Estado do Piauí*

**PORTARIA GDPG Nº 457/2021**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9º, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com o disposto nos arts. 54, 56 e 57, da aludida Lei.

**CONSIDERANDO** o Edital nº 17/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí Nº 140 de 05 de julho de 2021 e o resultado da 83ª Sessão Extraordinária e secreta do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí – CSDPE, do dia 10 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no processo SEI nº 00303.001301/2021-89;

**RESOLVE:**

**Art. 1º PROMOVER**, pelo critério de **merecimento**, o Defensor Público de 2ª Categoria, **ANTONIO CAETANO DE OLIVEIRA FILHO**, para o cargo de Defensor Público de 3ª Categoria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 26 de agosto de 2021.

**Erisvaldo Marques dos Reis**

*Defensor Público Geral do Estado do Piauí*

**PORTARIA GDPG Nº 458/2021**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9º, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com o disposto nos arts. 54, 56 e 57, da aludida Lei.

**CONSIDERANDO** o Edital nº 17/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí Nº 140 de 05 de julho de 2021 e o resultado da 83ª Sessão Extraordinária e secreta do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí – CSDPE, do dia 10 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no processo SEI nº 00303.001301/2021-89;

**RESOLVE:**

**Art. 1º PROMOVER**, pelo critério de **antiguidade**, a Defensora Pública de 2ª Categoria, **MARIA TERESA DE ALBUQUERQUE SOARES ANTUNES CORREIA**, para o cargo de Defensora Pública de 3ª Categoria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 26 de agosto de 2021.

**Erisvaldo Marques dos Reis**

*Defensor Público Geral do Estado do Piauí*

**PORTARIA GDPG Nº 459/2021**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9º, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com o disposto nos arts. 54, 56 e 57, da aludida Lei.

**CONSIDERANDO** o Edital nº 17/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí Nº 140 de 05 de julho de 2021 e o resultado da 83ª Sessão Extraordinária e secreta do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí – CSDPE, do dia 10 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no processo SEI nº 00303.001301/2021-89;

**RESOLVE:**

**Art. 1º PROMOVER**, pelo critério de **merecimento**, a Defensora Pública de 2ª Categoria, **CYNTIA TERESA SOUSA SANTOS**, para o cargo de Defensora Pública de 3ª Categoria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 26 de agosto de 2021.

**Erisvaldo Marq**

**ues dos Reis**

*Defensor Público Geral do Estado do Piauí*

**PORTARIA GDPG Nº 460/2021**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9º, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com o disposto nos arts. 54, 56 e 57, da aludida Lei.

**CONSIDERANDO** o Edital nº 17/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí Nº 140 de 05 de julho de 2021 e o resultado da 83ª Sessão Extraordinária e secreta do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí – CSDPE, do dia 10 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no processo SEI nº 00303.001301/2021-89;

**RESOLVE:**

**Art. 1º PROMOVER**, pelo critério de **antiguidade**, o Defensor Público de 2ª Categoria, **PAULO HENRIQUE RIBEIRO ROCHA**, para o cargo de Defensor Público de 3ª Categoria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 26 de agosto de 2021.

**Erisvaldo Marques dos Reis**

*Defensor Público Geral do Estado do Piauí*

**PORTARIA GDPG Nº 461/2021**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9º, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com o disposto nos arts. 54, 56 e 57, da aludida Lei.

**CONSIDERANDO** o Edital nº 17/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí Nº 140 de 05 de julho de 2021 e o resultado da 83ª Sessão Extraordinária e secreta do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí – CSDPE, do dia 10 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no processo SEI nº 00303.001301/2021-89;

**RESOLVE:**

**Art. 1º PROMOVER**, pelo critério de **merecimento**, o Defensor Público de 2ª Categoria, **OMAR DOS SANTOS ROCHA NETO**, para o cargo de Defensor Público de 3ª Categoria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 26 de agosto de 2021.

**Erisvaldo Marques dos Reis**

*Defensor Público Geral do Estado do Piauí*

**PORTARIA GDPG Nº 462/2021**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9º, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com o disposto nos arts. 54, 56 e 57, da aludida Lei.

**CONSIDERANDO** o Edital nº 17/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí Nº 140 de 05 de julho de 2021 e o resultado da 83ª Sessão Extraordinária e secreta do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí – CSDPE, do dia 10 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no processo SEI nº 00303.001301/2021-89;

**RESOLVE:**

**Art. 1º PROMOVER**, pelo critério de **antiguidade**, a Defensora Pública de 2ª Categoria, **KAROLYNE DUARTE CHAVES ELLERY BARREIRA**, para o cargo de Defensora Pública de 3ª Categoria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 26 de agosto de 2021.

**Erisvaldo Marques dos Reis**

*Defensor Público Geral do Estado do Piauí*



## PORTARIA GDPG Nº 463/2021

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9º, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com o disposto nos arts. 54, 56 e 57, da aludida Lei.

**CONSIDERANDO** o Edital nº 17/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí Nº 140 de 05 de julho de 2021 e o resultado da 83ª Sessão Extraordinária e secreta do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí – CSDPE, do dia 10 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no processo SEI nº 00303.001301/2021-89;

### RESOLVE:

**Art. 1º PROMOVER**, pelo critério de **merecimento**, a Defensora Pública de 2ª Categoria, **ANA TERESA RIBEIRO DA SILVEIRA SAMPAIO**, para o cargo de Defensora Pública de 3ª Categoria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 26 de agosto de 2021.

**Erisvaldo Marques dos Reis**

*Defensor Público Geral do Estado do Piauí*

## PORTARIA GDPG Nº 464/2021

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9º, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com o disposto nos arts. 54, 56 e 57, da aludida Lei.

**CONSIDERANDO** o Edital nº 17/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí Nº 140 de 05 de julho de 2021 e o resultado da 83ª Sessão Extraordinária e secreta do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí – CSDPE, do dia 10 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no processo SEI nº 00303.001301/2021-89;

### RESOLVE:

**Art. 1º PROMOVER**, pelo critério de **antiguidade**, o Defensor Público de 2ª Categoria, **ÁLVARO FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO**, para o cargo de Defensor Público de 3ª Categoria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 26 de agosto de 2021.

**Erisvaldo Marques dos Reis**

*Defensor Público Geral do Estado do Piauí*

## PORTARIA GDPG Nº 465/2021

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9º, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com o disposto nos arts. 54, 56 e 57, da aludida Lei.

**CONSIDERANDO** o Edital nº 17/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí Nº 140 de 05 de julho de 2021 e o resultado

da 83ª Sessão Extraordinária e secreta do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí – CSDPE, do dia 10 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no processo SEI nº 00303.001301/2021-89;

### RESOLVE:

**Art. 1º PROMOVER**, pelo critério de **merecimento**, a Defensora Pública de 2ª Categoria, **ANA CRISTINA CARREIRO DE MELO**, para o cargo de Defensora Pública de 3ª Categoria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 26 de agosto de 2021.

**Erisvaldo Marques dos Reis**

*Defensor Público Geral do Estado do Piauí*

## PORTARIA GDPG Nº 466/2021

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9º, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com o disposto nos arts. 54, 56 e 57, da aludida Lei.

**CONSIDERANDO** o Edital nº 17/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí Nº 140 de 05 de julho de 2021 e o resultado da 83ª Sessão Extraordinária e secreta do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí – CSDPE, do dia 10 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no processo SEI nº 00303.001301/2021-89;

### RESOLVE:

**Art. 1º PROMOVER**, pelo critério de **antiguidade**, a Defensora Pública de 2ª Categoria, **ANA PAULA PASSOS MATTOS MOREIRA**, para o cargo de Defensora Pública de 3ª Categoria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 26 de agosto de 2021.

**Erisvaldo Marques dos Reis**

*Defensor Público Geral do Estado do Piauí*

## PORTARIA GDPG Nº 467/2021

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9º, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com o disposto nos arts. 54, 56 e 57, da aludida Lei.

**CONSIDERANDO** o Edital nº 17/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí Nº 140 de 05 de julho de 2021 e o resultado da 83ª Sessão Extraordinária e secreta do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí – CSDPE, do dia 10 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no processo SEI nº 00303.001301/2021-89;

### RESOLVE:

**Art. 1º PROMOVER**, pelo critério de **merecimento**, o Defensor Público de 2ª Categoria, **EDUARDO FERREIRA LOPES**, para o cargo de Defensor Público de 3ª Categoria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 26 de agosto de 2021.

**Erisvaldo Marques dos Reis**

*Defensor Público Geral do Estado do Piauí*

**PORTARIA GDPG Nº 468/2021**

**ODEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9º, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com o disposto nos arts. 54, 56 e 57, da aludida Lei.

**CONSIDERANDO** o Edital nº 17/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí Nº 140 de 05 de julho de 2021 e o resultado da 83ª Sessão Extraordinária e secreta do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí – CSDPE, do dia 10 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no processo SEI nº 00303.001301/2021-89;

**RESOLVE:**

**Art. 1º PROMOVER**, pelo critério de **antiguidade**, a Defensora Pública de 2ª Categoria, **MARCELLY SANTOS DE SOUSA**, para o cargo de Defensora Pública de 3ª Categoria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 26 de agosto de 2021.

**Erisvaldo Marques dos Reis**

*Defensor Público Geral do Estado do Piauí*

**PORTARIA GDPG Nº 469/2021**

**ODEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

**CONSIDERANDO** a previsão no Edital GDPG nº 013/2021, de 20 de maio de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no processo SEI nº 00303.002008/2021-39.

**RESOLVE:**

**PRORROGAR**, a partir do dia 02 de setembro até 02 de dezembro de 2021, os efeitos da **PORTARIA GDPG Nº 242/2021**, que designou a Defensora Pública **GISELA MENDES LOPES** para atuar junto a 14ª Defensoria Pública Criminal, em regime de acumulação, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017, sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural, ressalvado as hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 013/2021.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 30 de agosto de 2021.

**Erisvaldo Marques dos Reis**

*Defensor Público Geral do Estado do Piauí*

**PORTARIA GDPG Nº 470/2021**

**ODEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

**CONSIDERANDO** o Edital GDPG nº 013/2021, de 20 de maio de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no processo SEI nº 00303.002008/2021-39.

**RESOLVE:**

**PRORROGAR**, a partir do dia 01 de setembro até 01 de dezembro de 2021, os efeitos da **PORTARIA GDPG Nº 246/2021**, que designou extraordinariamente, a Defensora Pública **ANACAROLINA DE FREITAS TAPETY**, lotada provisoriamente na 11ª Defensoria Pública Criminal de Teresina-PI, para atuar em regime de substituição por acumulação na 13ª Defensoria Pública Criminal de Teresina, sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural, ressalvado as hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 013/2021.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 30 de agosto de 2021.

**Erisvaldo Marques dos Reis**

*Defensor Público Geral do Estado do Piauí*

**Of. 213**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ****INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ- INTERPI****DIRETORIA GERAL DO INTERPI****DECISÃO Nº****731/2021/DG****PROCESSO Nº**

00071.000329/2019-55

**INTERESSADOS:** Telma Galdina dos Santos Melo**ASSUNTO:** Regularização Fundiária: Onerosa

Chamo o feito à ordem para **tornar sem efeito** a Decisão 367 (id 1659467) e os Ofícios 810, 811, 812 e 813 (id's 1660029, 1660087, 1660274 e 1660324), posto que, como bem assevera o interessado em petição atravessada nos autos (1828054), trata-se de regularização fundiária na modalidade onerosa e não de reconhecimento de domínio, como foi citado na referida decisão.

Assim, determino que seja feito o trâmite regular, posterior ao Parecer Jurídico de id 1340725. Encaminhem-se expedientes à SEMAR, PIMA-PGE/PI, SEFAZ e à Serventia Extrajudicial do

Ofício Único de Santa Filomena-PI para comunicar a presente decisão.

Atenciosamente,

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Diretor-Geral do INTERPI

**DIRETORIA GERAL DO INTERPI****DECISÃO Nº****754/2021/DG****PROCESSO Nº**

00071.007291/2020-85

**INTERESSADOS:**

Sergio Junior Chiarello ASSUNTO:

Regularização Fundiária: Onerosa

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de requerimento formulado por **SERGIO JUNIOR CHIARELLO**, pleiteando a regularização fundiária onerosa do imóvel rural denominado “**Fazenda Pau D’Oleo**”, com área total de 670,6612 ha (seiscentos e setenta hectares, sessenta e seis ares e doze centiares), localizado no município de **Santa Filomena - PI**.

Devidamente instruído, o processo tramitou pelas Diretorias desta autarquia. No entanto, a Diretoria de Operações - DIOPE, em relatório de vistoria (id 1735467), **constatou a ausência de indícios de ocupação ou exploração na gleba pretendida pelo requerente**.

O **Relatório de Vistoria 400, informa a inexistência de indícios de exploração na gleba pelo requerente**, que parte da área é utilizada para o beneficiamento de calcário para correção de solo, contudo grande parte da extensão da área se encontra com mata nativa, fato este impeditivo do acolhimento do pleito.

Além de que, conforme **Parecer de Geonálise 305 (id 1355599)**: “O memorial descritivo do imóvel, contendo suas características, confrontações, localização e área, nos termos do art. 176, §3º, da Lei nº 6.015/73, **não está certificado no Sistema de Gestão Fundiária – SIGEF**.”.

Remetidos os autos à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo indeferimento do pedido, haja vista o não preenchimento dos requisitos legais; a posição foi corroborada pela Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente - PIMA.

É o sucinto relatório.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

Como bem explicado no Parecer/PJ, da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, a aquisição da gleba, em sede de regularização fundiária, carece de requisitos imprescindíveis, conforme a **Lei Estadual nº 7.294/19**:

Art. 12. Para a regularização de ocupação exercida sobre terras de propriedade do



Estado do Piauí, nos termos desta Lei, o ocupante e seu cônjuge ou companheiro deverão atender os seguintes requisitos: I - ser brasileiro nato ou naturalizado; II - praticar cultura efetiva; III - comprovar o exercício de ocupação e exploração diretas, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores ocupantes de boa-fé a qualquer título, anteriores à 01 de outubro de 2014; IV - não ter sido beneficiado com título de domínio em programa de reforma agrária ou de regularização fundiária de área rural, ressalvadas as situações expressamente justificadas pelo dirigente máximo do INTERPI.

As definições de cultura efetiva, exploração direta e ocupação direta, para os fins desta Lei, constam do seu art. 3º, incisos I, III e V:

Art. 3º(...)

I - ocupação direta: aquela exercida pelo ocupante e sua família; (...)

III - exploração direta: atividade econômica exercida em imóvel rural e gerenciada diretamente pelo ocupante com o

auxílio de seus familiares, de terceiros, ainda que sejam assalariados, ou por meio de pessoa jurídica de cujo capital social ele seja titular majoritário ou integral;

(...)

V - cultura efetiva: exploração agropecuária, agroindustrial, extrativa, florestal, pesqueira, de turismo ou outra atividade similar que envolva a exploração do solo ou que viabilize a exploração de outro imóvel, servindo de reserva legal na forma da Lei 12.651/2012;

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo indeferimento do pedido.

### III – DECISÃO

Do exame dos autos, com arrimo nas razões expostas pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, depreende-se que a parte interessada não se enquadra nos requisitos legais para a aquisição da propriedade pela modalidade designada. Desse modo, INDEFIRO o pedido de regularização fundiária.

### IV – PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de terceiro estar explorando imóvel irregular. Não há dúvida que o registro imobiliário traz vícios na origem, posto inexistir destacamento válido do patrimônio público para o privado. E não poderia ser diferente, uma vez que a irregularidade é pressuposto inafastável do reconhecimento de domínio oneroso.

Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

1. **Seja oficiada a Secretaria do Meio Ambiente, com cópia da presente decisão, para revogar, imediatamente, as licenças ambientais emitidas em favor de qualquer pessoa, física ou jurídica, referente ao imóvel denominado “Fazenda Pau D’Óleo”, com área total de**

**670,6612 ha, localizado no município de Santa Filomena - PI, considerando a vedação lançada no art. 5º, do Decreto Estadual nº 11.110/03;**

2. **Seja oficiada a SEFAZ/PI para suspender qualquer benefício fiscal concedido ao requerente ou terceiro relacionado a atividade exercida no imóvel em questão, posto se tratar de terra pública/devoluta;** Intime-se. Publique-se no DOE.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Diretor-Geral do INTER

**DIRETORIA GERAL DO INTERPI**

<b>DECISÃO Nº</b>	<b>758/2021/DG</b>
<b>PROCESSO Nº</b>	00071.000188/2021-95
<b>INTERESSADOS:</b>	Carlos Lunkes Gotz
<b>ASSUNTO:</b>	Regularização Fundiária: Onerosa

### I – RELATÓRIO

Trata-se de requerimento formulado por **CARLOS LUNKES GOTZ**, pleiteando a regularização fundiária onerosa do imóvel rural denominado **“Fazenda Touro Branco”**, com área total de 635,8739 ha (seiscentos e trinta e cinco hectares, oitenta e sete ares e trinta e nove centiares), localizado no município de **Bom Jesus - PI**.

Devidamente instruído, o processo tramitou pelas Diretorias desta autarquia. No entanto, a Diretoria de Operações - DIOPE, em relatório de vistoria (id 1735467), **constatou a ausência de indícios de ocupação ou exploração na gleba pretendida pelo requerente.**

O **Relatório de Vistoria 403 (id 1735561) informa que a gleba pretendida pelo requerente “se encontra sem produção e não foi possível identificar o real ocupante da área”**; que apenas uma pequena área é utilizada para pecuária, com um pequeno curral, contudo grande parte da extensão da área se encontra com mata nativa, fato este impeditivo do acolhimento do pleito.

Além de que, o **Parecer de Geonálise 445 (id 1656349) destaca:**

1. **“O memorial descritivo do imóvel, contendo suas características, confrontações, localização e área, nos termos do art. 176, §3º, da Lei nº 6.015/73, não está certificado no Sistema de Gestão Fundiária SIGEF.”**

2. **“Apresenta sobreposição com certificações SIGEF (Área SIGEF/Sobreposição) e SNCI (Nº da certificação 241111000004-04)”**.

3. **“... a área requerida Apresenta sobreposição com outros pedidos de Regularização Fundiária de situação jurídica INDEFERIDA e com processo arquivado/acesso restrito, conforme ID 1662500, conforme segue:**

- FAZENDA CORRENTE - Nº SEI 00071.025692/2019-83; Obs. Processo com situação jurídica indeferida. ID 1662500.

- NOVA QUERENCIA - Nº SEI 00071.000382/2019-56; Obs. Processo arquivado/com acesso restrito. ID 1662500.”

Remetidos os autos à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo indeferimento do pedido, haja vista o não preenchimento dos requisitos legais; a posição foi corroborada pela Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente - PIMA.

É o sucinto relatório.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

Como bem explicado no Parecer/PJ, da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, a aquisição da gleba, em sede de regularização fundiária, carece de requisitos imprescindíveis, conforme a **Lei Estadual nº 7.294/19:**



Art. 12. Para a regularização de ocupação exercida sobre terras de propriedade do Estado do Piauí, nos termos desta Lei, o ocupante e seu cônjuge ou companheiro deverão atender os seguintes requisitos: I - ser brasileiro nato ou naturalizado; II - praticar cultura efetiva; III - comprovar o exercício de ocupação e exploração diretas, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores ocupantes de boa-fé a qualquer título, anteriores à 01 de outubro de 2014; IV - não ter sido beneficiado com título de domínio em programa de reforma agrária ou de regularização fundiária de área rural, ressalvadas as situações expressamente justificadas pelo dirigente máximo do INTERPI.

As definições de cultura efetiva, exploração direta e ocupação direta, para os fins desta Lei, constam do seu art. 3º, incisos I, III e V:

Art. 3º(...)

I - ocupação direta: aquela exercida pelo ocupante e sua família; (...)

III - exploração direta: atividade econômica exercida em imóvel rural e gerenciada diretamente pelo ocupante com o auxílio de seus familiares, de terceiros, ainda que sejam assalariados, ou por meio de pessoa jurídica de cujo capital social ele seja titular majoritário ou integral;

(...)

V - cultura efetiva: exploração agropecuária, agroindustrial, extrativa, orestal, pesqueira, de turismo ou outra atividade similar que envolva a exploração do solo ou que viabilize a exploração de outro imóvel, servindo de reserva legal na forma da Lei 12.651/2012;

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo indeferimento do pedido.

### III – DECISÃO

Do exame dos autos, com arrimo nas razões expostas pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, depreende-se que a parte interessada não se enquadra nos requisitos legais para a aquisição da propriedade pela modalidade designada. Desse modo, INDEFIRO o pedido de regularização fundiária.

### IV – PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de terceiro estar explorando imóvel irregular. Não há dúvida que o registro imobiliário traz vícios na origem, posto inexistir destacamento válido do patrimônio público para o privado. E não poderia ser diferente, uma vez que a irregularidade é pressuposto inafastável do reconhecimento de domínio oneroso.

Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

**1. Seja oficiada a Secretaria do Meio Ambiente, com cópia da presente decisão, para revogar, imediatamente, as licenças ambientais emitidas em favor de qualquer pessoa, física ou jurídica, referente ao imóvel denominado “Fazenda Pau D’Oleo”, com área total de 670,6612 ha, localizado no município de Santa Filomena - PI,**

considerando a vedação lançada no art. 5º, do Decreto Estadual nº 11.110/03;

**2. Seja oficiada a SEFAZ/PI para suspender qualquer benefício fiscal concedido ao requerente ou terceiro relacionado a atividade exercida no imóvel em questão, posto se tratar de terra pública/devoluta;**

Intime-se.

Publique-se no DOE.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Diretor-Geral do INTERPI

### DIRETORIA GERAL DO INTERPI

<b>DECISÃO Nº</b>	<b>967/2021/DG</b>
<b>PROCESSO Nº</b>	<b>00071.000876/2021-55</b>
<b>INTERESSADOS:</b>	<b>ROSÂNGELA BERBADETE</b>
<b>STEFFEN WERNER e CELSO WERNER</b>	
<b>ASSUNTO:</b>	<b>INTERPI: Análise da Cadeia Dominial</b>

### DECISÃO

#### I – RELATÓRIO

Trata-se de processo de análise de cadeia dominial convertido em pedido de reconhecimento de domínio, a requerimento do interessado **ROSÂNGELA BERNARDETE STEFFEN WERNER e CELSO WERNER**, já qualificado(s) nos autos, referente ao(s) imóvel(eis) rural(is) denominado(s) **“FAZENDA EMILIO XXIII”**, com área total de **399,5018 ha (trezentos e noventa e nove hectares, cinquenta ares e dezoito centiares)**, localizado(s) no Distrito de Nova Santa Rosa, município de Uruçuí - PI.

A parte requerente assevera que é proprietária da gleba em comento, a qual se encontra registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí – PI com a **matrícula nº 7.142, Livro nº 02**, e sobre ela exerce atividade agrária de forma racional e adequada.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendida a ressalva lançada no opinativo. Instado a informar a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geonálise certificou, Parecer/Geoanálise nº 707 (1952760), com base nas informações prestadas pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, que não há sobreposição com áreas de comunidades quilombolas.

É o breve relatório.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição do Estado do Piauí, com a edição da Emenda Constitucional nº 53, de 26 de novembro de 2019, traz, em seu **art. 7º, parágrafo único, dos ADCT**, a previsão do instituto do **reconhecimento de domínio oneroso**. O instituto foi regulamentado pela **Lei Complementar nº 244/2019**, que confere aos proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial **não demonstre a validade da sua aquisição originária** a possibilidade, desde que comprovados os requisitos legais, de ter seu domínio reconhecido pela Fazenda Pública.

Como bem explicado no Parecer/PJ nº 225 (2019554), da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio foi pensado para as situações de incerteza:

**Reconhecimento de domínio**, regido pelo **art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19**, pensados para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não



demonstre a validade da sua aquisição originária. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O *reconhecimento de domínio* vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses.

(...)

É nesse cenário de incerteza jurídica que surgem a Emenda Constitucional nº 53 e a Lei Complementar nº 244/19, como uma tentativa de, através do **saneamento do vício relativo à aquisição originária do imóvel**, consolidar o direito à propriedade em favor do particular sem descurar, entretanto, dos interesses do Estado em não ter seu patrimônio esbulhado, notadamente as suas terras devolutas.

Não se cuida, porém, de uma convalidação pura e simples, como já tentada em tempos pretéritos, mas sim de providência atrelada à satisfação, pelo interessado, de requisitos mínimos fixados em lei, tendo sempre a boa-fé e a efetiva exploração do imóvel como elementos fundamentais. Trata-se, a bem da verdade, de uma divisão de riscos; de um lado o particular alicerçado numa presunção *juris tantum* de um registro de imóveis com debilidades jurídicas; do outro, o ente estatal com a obrigação de mover as medidas administrativas e judiciais para invalidá-lo. E, entre eles, os princípios da confiança e da segurança jurídica ligando os pontos de confluência e orientando a adoção de uma política pública conciliatória dos interesses de ambos.

A Emenda Constitucional nº 53, publicada no Diário Oficial nº 234 da ALEPI e em vigor desde 10.12.2019, acrescentou ao art. 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí, o parágrafo único. Transcrevo-o:

*“Art. 7º ...  
Parágrafo único O Estado do Piauí poderá, na forma da lei complementar e mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que  
I- o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;  
II- a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;  
III- o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;  
IV- inexistam disputas judiciais sobre a área;  
V- o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais  
VI- o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente.”*

Para regulamentar tal dispositivo constitucional, editou-se a Lei Complementar nº 244/19, a qual veicula o plexo normativo desse instituto batizado de “*Reconhecimento de Domínio*”, mais uma ferramenta legal posta ao alcance do Estado para execução da sua Política de Regularização Fundiária.

O art. 2º, da indigitada Lei Complementar, define o reconhecimento de domínio como o “*ato do poder público destinado a conferir, em processo de regularização fundiária, Título de Reconhecimento de Domínio (TRD) de imóvel rural registrado em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado*”.

Já o art. 3º, da lei epigrafada, repete o texto constitucional acima e propala que:

*“Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:*

*I- o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;*

*II- a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;*

*III- o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;*

*IV- a área não seja objeto de disputas judiciais;*

*V- o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;*

*VI- o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;”*

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo deferimento do pedido, se atendidas a ressalva mencionada na manifestação jurídica, no que diz respeito à **comprovação, pelo requerente, da inexistência de outros processos judiciais, de ordem dominial, envolvendo a mencionada gleba e a de outros particulares.**

Desse modo, a produção de efeitos desta decisão fica condicionada ao preenchimento do requisito apontado, devendo os requerentes serem notificados para apresentarem a referida comprovação.

### III – DECISÃO

Do exposto, com arrimo nas razões expostas no Parecer Jurídico nº 225 e por tudo que figura dos autos, e desde que seja realizado o pagamento do valor da terra, **o INTERPI reconhece o domínio de ROSÂNGELA BERNARDETE STEFFEN WERNER e CELSO WERNER**, sobre o

imóvel “**FAZENDA EMILIO XXIII**”, com área total de **399,5018 ha (trezentos e noventa e nove hectares, cinquenta ares e dezoito centiares)**, localizado(s) no Distrito de Nova Santa Rosa, município de Uruçuí - PI, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí – PI com a **matrícula nº 7.142, Livro nº 02.**

Conforme documentação acostada (*id 1530870*), o interessado manifesta-se pelo pagamento dos valores à **vista**. DETERMINO, portanto, que a **DAFIN** gere os respectivos boletos dos Documentos de Arrecadação. Após juntada dos comprovantes de pagamento, com a correspondente certidão da DAFIN, emita-se o Termo de Reconhecimento de Domínio.

Por fim, determino à **Secretaria Geral** que notifique os interessados acerca do teor da presente decisão, para que cumpram, no prazo de 10 (dez) dias, a ressalva “2.4” levantada no Parecer PJ 225, trazida no bojo desta decisão, a qual condiciono a produção de efeitos ao seu cumprimento.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Diretor-Geral do INTERPI



## DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 968/2021/DG  
PROCESSO: Nº00071.000935/2021-95  
INTERESSADOS: FERNANDO DALL'AGNESE  
ASSUNTO: INTERPI: Análise da Cadeia Dominial

### DECISÃO

#### I – RELATÓRIO

Trata-se de processo de análise de cadeia dominial convertido em pedido de reconhecimento de domínio, a requerimento dos interessados FERNANDO DALL'AGNESE, já qualificado(s) nos autos, referente ao(s) imóvel(eis) rural(is) denominado(s) “FAZENDA NOVA OU BONITA”, com área total de **398,6103ha (trezentos e noventa e oito hectares, sessenta e um ares e três centiares)**, localizado(s) no Distrito de Nova Santa Rosa, município de Uruçuí - PI.

A parte requerente assevera que é proprietária da gleba em comento, a qual se encontra registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí – PI com a **matrícula nº 1.800, do Livro nº 02**, e sobre ela exerce atividade agrária de forma racional e adequada.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendida a ressalva lançada no opinativo. Instado a informar a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geonálise certificou, Parecer/Geoanálise nº 616 (1940437), com base nas informações prestadas pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, que não há sobreposição com áreas de comunidades quilombolas.

É o breve relatório.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição do Estado do Piauí, com a edição da Emenda Constitucional nº 53, de 26 de novembro de 2019, traz, em seu **art. 7º, parágrafo único, dos ADCT**, a previsão do instituto do **reconhecimento de domínio oneroso**. O instituto foi regulamentado pela **Lei Complementar nº 244/2019**, que confere aos proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial **não demonstre a validade da sua aquisição originária** a possibilidade, desde que comprovados os requisitos legais, de ter seu domínio reconhecido pela Fazenda Pública.

Como bem explicado no Parecer/PJ nº 216 (2010291), da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio foi pensado para as situações de incerteza:

**Reconhecimento de domínio**, regido pelo **art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19**, pensados para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial **não demonstre a validade da sua aquisição originária**. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O **reconhecimento de domínio** vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses.

(...)

É nesse cenário de incerteza jurídica que surgem a Emenda Constitucional nº 53 e a Lei Complementar nº 244/19, como uma

tentativa de, através do **saneamento do vício relativo à aquisição originária do imóvel**, consolidar o direito à propriedade em favor do particular sem descuidar, entretanto, dos interesses do Estado em não ter seu patrimônio esbulhado, notadamente as suas terras devolutas.

Não se cuida, porém, de uma convalidação pura e simples, como já tentada em tempos pretéritos, mas sim de providência atrelada à satisfação, pelo interessado, de requisitos mínimos fixados em lei, tendo sempre a boa-fé e a efetiva exploração do imóvel como elementos fundamentais. Trata-se, a bem da verdade, de uma divisão de riscos; de um lado o particular alicerçado numa presunção *juris tantum* de um registro de imóveis com debilidades jurídicas; do outro, o ente estatal com a obrigação de mover as medidas administrativas e judiciais para invalidá-lo. E, entre eles, os princípios da confiança e da segurança jurídica ligando os pontos de confluência e orientando a adoção de uma política pública conciliatória dos interesses de ambos.

A Emenda Constitucional nº 53, publicada no Diário Oficial nº 234 da ALEPI e em vigor desde 10.12.2019, acrescentou ao art. 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí, o parágrafo único. Transcrevo-o:

“Art. 7º...

*Parágrafo único O Estado do Piauí poderá, na forma da lei complementar e mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que*

*I – o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;*

*II – a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;*

*III – o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;*

*IV – inexistam disputas judiciais sobre a área;*

*V – o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais*

*VI – o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente.”*

Para regulamentar tal dispositivo constitucional, editou-se a Lei Complementar nº 244/19, a qual veicula o plexo normativo desse instituto batizado de “*Reconhecimento de Domínio*”, mais uma ferramenta legal posta ao alcance do Estado para execução da sua Política de Regularização Fundiária.

O art. 2º, da indigitada Lei Complementar, define o reconhecimento de domínio como o “*ato do poder público destinado a conferir, em processo de regularização fundiária, Título de Reconhecimento de Domínio (TRD) de imóvel rural registrado em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado*”.

Já o art. 3º, da lei epígrafada, repete o texto constitucional acima e propala que:

“Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não

*demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:*

*I- o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;*

*II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;*

*III- o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;*

*IV- a área não seja objeto de disputas judiciais;*

*V- o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;*

*VI- o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;”*

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo deferimento do pedido, se atendidas as ressalvas mencionadas na manifestação jurídica, quais sejam:

**2.2 – Imóvel objeto do pedido, matrícula, georreferenciamento e cadastro (incisos II e III, do art. 3º, LC 244/19)**

(...)

No tocante ao georreferenciamento, o perímetro da gleba já está certificado no SIGEF (Certificação nº 34b74f95-29b9-4761-88e1-386476eb7598), mas não foi devidamente averbado junto à matrícula. Assim, a averbação do TRD deve ser precedida dessa providência.

**2.4 – Ausência de disputas judiciais (inciso IV, do art. 3º, da LC 244/19)**

(...)

O deferimento do pedido, porém, fica condicionado à comprovação, pelo requerente, da inexistência de outros processos judiciais, de ordem dominial, envolvendo a mencionada gleba (matrícula 2.854) e a de outros particulares.

Desse modo, a produção de efeitos desta decisão fica condicionada ao preenchimento dos requisitos apontados, devendo os requerentes serem notificados para apresentarem as referidas comprovações.

### III – DECISÃO

Do exposto, com arrimo nas razões expostas no Parecer Jurídico nº 216 e por tudo que figura dos autos, e desde que seja realizado o pagamento do valor da terra, **o INTERPI reconhece o domínio de FERNANDO DALL’AGNESE**, sobre o imóvel **“FAZENDA NOVA OU BONITA”**, com área total de **398,6103ha (trezentos e noventa e oito hectares, sessenta e um ares e três centiares)**, localizado(s) no Distrito de Nova Santa Rosa, município de Uruçuí - PI, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí – PI com a **matrícula nº 1.800, do Livro nº 02.**

Conforme documentação acostada (*id* 1652380), o interessado manifesta-se pelo pagamento dos valores **à vista**. DETERMINO, portanto, que a DAFIN gere os respectivos boletos dos Documentos de Arrecadação. Após juntada dos comprovantes de pagamento, com a correspondente certidão da DAFIN, emita-se o Termo de Reconhecimento de Domínio.

Por fim, determino à **Secretaria Geral** que notifique os interessados acerca do teor da presente decisão, para que cumpram, no prazo de 10 (dez) dias, as ressalvas “2.2” e “2.4” levantadas no Parecer PJ 216, trazida no bojo desta decisão, a qual condiciona a produção de efeitos ao seu cumprimento.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Diretor-Geral do INTERPI

### DIRETORIA GERAL DO INTERPI

**DECISÃO Nº** 969/2021/DG  
**PROCESSO Nº** 00071.001008/2021-92  
**INTERESSADOS:** LOURIVAL BUBLITZ  
**ASSUNTO:** INTERPI: Análise da Cadeia Dominial

### DECISÃO

#### I – RELATÓRIO

Trata-se de processo de análise de cadeia dominial convertido em pedido de reconhecimento de domínio, a requerimento do interessado **LOURIVAL BUBLITZ**, já qualificado(s) nos autos, referente ao(s) imóvel(eis) rural(is) denominado(s) **“FAZENDA NOVA OU BONITA”**, com área total de **200,6951 ha (duzentos hectares, sessenta e nove ares e cinquenta e um centiares)**, localizado(s) no Distrito de Nova Santa Rosa, município de Uruçuí - PI.

A parte requerente assevera que é proprietária da gleba em comento, a qual se encontra registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí – PI com a **matrícula nº 6.984, do Livro nº 02**, e sobre ela exerce atividade agrária de forma racional e adequada.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendida a ressalva lançada no opinativo. Instado a informar a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geonálise certificou, Parecer/Geoanálise nº 639 (1944013), com base nas informações prestadas pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, que não há sobreposição com áreas de comunidades quilombolas.

É o breve relatório.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição do Estado do Piauí, com a edição da Emenda Constitucional nº 53, de 26 de novembro de 2019, traz, em seu **art. 7º, parágrafo único, dos ADCT**, a previsão do instituto do **reconhecimento de domínio oneroso**. O instituto foi regulamentado pela **Lei Complementar nº 244/2019**, que confere aos proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial **não demonstre a validade da sua aquisição originária** a possibilidade, desde que comprovados os requisitos legais, de ter seu domínio reconhecido pela Fazenda Pública.

Como bem explicado no Parecer/PJ nº 167 (1985157), da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio foi pensado para as situações de incerteza:

**Reconhecimento de domínio**, regido pelo **art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19**, pensados para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial **não demonstre a validade da sua aquisição originária**. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se



pública ou não. O *reconhecimento de domínio* vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses.

(...)

É nesse cenário de incerteza jurídica que surgem a Emenda Constitucional nº 53 e a Lei Complementar nº 244/19, como uma tentativa de, através do **saneamento do vício relativo à aquisição originária do imóvel**, consolidar o direito à propriedade em favor do particular sem descuidar, entretanto, dos interesses do Estado em não ter seu patrimônio esbulhado, notadamente as suas terras devolutas.

Não se cuida, porém, de uma convalidação pura e simples, como já tentada em tempos pretéritos, mas sim de providência atrelada à satisfação, pelo interessado, de requisitos mínimos fixados em lei, tendo sempre a boa-fé e a efetiva exploração do imóvel como elementos fundamentais. Trata-se, a bem da verdade, de uma divisão de riscos; de um lado o particular alicerçado numa presunção *juris tantum* de um registro de imóveis com debilidades jurídicas; do outro, o ente estatal com a obrigação de mover as medidas administrativas e judiciais para invalidá-lo. E, entre eles, os princípios da confiança e da segurança jurídica ligando os pontos de confluência e orientando a adoção de uma política pública conciliatória dos interesses de ambos.

A Emenda Constitucional nº 53, publicada no Diário Oficial nº 234 da ALEPI e em vigor desde 10.12.2019, acrescentou ao art. 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí, o parágrafo único. Transcrevo-o:

“Art. 7º ...

*Parágrafo único O Estado do Piauí poderá, na forma da lei complementar e mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que*

*I- o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;*

*II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;*

*III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;*

*IV- inexistam disputas judiciais sobre a área;*

*V- o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais*

*VI- o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;”*

Para regulamentar tal dispositivo constitucional, editou-se a Lei Complementar nº 244/19, a qual veicula o plexo normativo desse instituto batizado de “*Reconhecimento de Domínio*”, mais uma ferramenta legal posta ao alcance do Estado para execução da sua Política de Regularização Fundiária.

O art. 2º, da indigitada Lei Complementar, define o reconhecimento de domínio como o “*ato do poder público destinado a conferir, em processo de regularização fundiária, Título de Reconhecimento de Domínio (TRD) de imóvel rural registrado em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado*”.

Já o art. 3º, da lei epigrafada, repete o texto constitucional acima e propala que:

“Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:

*I- o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;*

*II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;*

*III- o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;*

*IV- a área não seja objeto de disputas judiciais;*

*V- o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;*

*VI- o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;”*

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo deferimento do pedido, se atendidas a ressalva mencionada na manifestação jurídica, no que diz respeito à **comprovação, pelo requerente, da inexistência de outros processos judiciais, de ordem dominial, envolvendo a mencionada gleba e a de outros particulares.**

Desse modo, a produção de efeitos desta decisão fica condicionada ao preenchimento do requisito apontado, devendo os requerentes serem notificados para apresentarem a comprovação de que as discussões judiciais entabuladas nos casos acima não tem vinculação com o imóvel de matrícula nº 6.984.

### III – DECISÃO

Do exposto, com arrimo nas razões expostas no Parecer Jurídico nº 167 e por tudo que figura dos autos, e desde que seja realizado o pagamento do valor da terra, **o INTERPI reconhece o domínio de LOURIVAL BUBLITZ**, sobre o imóvel “**FAZENDA NOVA OU BONITA**”, com área total de **200,6951 ha** (duzentos hectares, sessenta e nove ares e cinquenta e um centiares), localizado(s) no Distrito de Nova Santa Rosa, município de Uruçuí - PI, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí - PI com a **matrícula nº 6.984, do Livro nº 02.**

Conforme documentação acostada (*id 1580156*), o interessado manifesta-se pelo pagamento dos valores **à vista**. DETERMINO, portanto, que a **DAFIN** gere os respectivos boletos dos Documentos de Arrecadação. Após juntada dos comprovantes de pagamento, com a correspondente certidão da **DAFIN**, emita-se o Termo de Reconhecimento de Domínio.

Por fim, determino à **Secretaria Geral** que notifique os interessados acerca do teor da presente decisão, para que cumpram, no prazo de 10 (dez) dias, a ressalva “2.4” levantada no Parecer PJ 167, trazida no bojo desta decisão, a qual condiciona a produção de efeitos ao seu cumprimento.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Diretor-Geral do INTERPI

## DIRETORIA GERAL DO INTERPI

**DECISÃO Nº** 971/2021/DG  
**PROCESSO Nº** 00071.001098/2021-11  
**INTERESSADOS:** INSTITUTO DE TERRAS DO  
PIAUI-INTERPI, CLOVIS PETERS  
**ASSUNTO:** INTERPI: Análise da Cadeia  
Dominial

### DECISÃO

#### I – RELATÓRIO

Trata-se de processo de análise de cadeia dominial convertido em pedido de reconhecimento de domínio, a requerimento do interessado **CLOVIS PETERS**, já qualificado(s) nos autos, referente ao(s) imóvel(eis) rural(is) denominado(s) “**FAZENDA EMILIO XIV**”, com área total de **200,2201 ha (duzentos hectares, vinte e dois ares e um centiares)**, localizado(s) no Distrito de Nova Santa Rosa, município de Uruçuí - PI.

A parte requerente assevera que é proprietária da gleba em comento, a qual se encontra registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí – PI com a **matrícula nº 7.348, do Livro nº 02**, e sobre ela exerce atividade agrária de forma racional e adequada.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendida a ressalva lançada no opinativo. Instado a informar a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geonálise certificou, Parecer/Geonálise nº 729 (1960577), com base nas informações prestadas pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, que não há sobreposição com áreas de comunidades quilombolas.

É o breve relatório.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição do Estado do Piauí, com a edição da Emenda Constitucional nº 53, de 26 de novembro de 2019, traz, em seu **art. 7º, parágrafo único, dos ADCT**, a previsão do instituto do **reconhecimento de domínio oneroso**. O instituto foi regulamentado pela **Lei Complementar nº 244/2019**, que confere aos proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial **não demonstre a validade da sua aquisição originária** a possibilidade, desde que comprovados os requisitos legais, de ter seu domínio reconhecido pela Fazenda Pública.

Como bem explicado no Parecer/PJ nº 163 (1978456), da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio foi pensado para as situações de incerteza:

**Reconhecimento de domínio**, regido pelo **art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19**, pensados para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial **não demonstre a validade da sua aquisição originária**. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O **reconhecimento de domínio** vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses.

(...)

É nesse cenário de incerteza jurídica que surgem a Emenda Constitucional nº 53 e a Lei Complementar nº 244/19, como uma tentativa de, através do **saneamento do vício relativo à aquisição originária do imóvel**, consolidar o direito à propriedade em favor do particular sem descuidar, entretantes, dos interesses do Estado em não ter seu patrimônio esbulhado, notadamente as suas terras devolutas.

Não se cuida, porém, de uma convalidação pura e simples, como já tentada em tempos pretéritos, mas sim de providência atrelada à satisfação, pelo interessado, de requisitos mínimos fixados em lei, tendo sempre a boa-fé e a efetiva exploração do imóvel como elementos fundamentais. Trata-se, a bem da verdade, de uma divisão de riscos; de um lado o particular alicerçado numa presunção *juris tantum* de um registro de imóveis com debilidades jurídicas; do outro, o ente estatal com a obrigação de mover as medidas administrativas e judiciais para invalidá-lo. E, entre eles, os princípios da confiança e da segurança jurídica ligando os pontos de confluência e orientando a adoção de uma política pública conciliatória dos interesses de ambos.

A Emenda Constitucional nº 53, publicada no Diário Oficial nº 234 da ALEPI e em vigor desde 10.12.2019, acrescentou ao art. 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí, o parágrafo único. Transcrevo-o:

“Art. 7º...

*Parágrafo único O Estado do Piauí poderá, na forma da lei complementar e mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que*

*I- o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;*

*II – a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;*

*III – o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;*

*IV – inexistam disputas judiciais sobre a área;*

*V – o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais*

*VI – o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;”*

Para regulamentar tal dispositivo constitucional, editou-se a Lei Complementar nº 244/19, a qual veicula o plexo normativo desse instituto batizado de “*Reconhecimento de Domínio*”, mais uma ferramenta legal posta ao alcance do Estado para execução da sua Política de Regularização Fundiária.

O art. 2º, da indigitada Lei Complementar, define o reconhecimento de domínio como o “*ato do poder público destinado a conferir, em processo de regularização fundiária, Título de Reconhecimento de Domínio (TRD) de imóvel rural registrado em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado*”.

Já o art. 3º, da lei epígrafada, repete o texto constitucional acima e propala que:



“Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:

I- o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III- o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV- a área não seja objeto de disputas judiciais;

V- o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;

VI- o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;”

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo deferimento do pedido, se atendidas a ressalva mencionada na manifestação jurídica, no que diz respeito à **comprovação, pelo requerente, da inexistência de outros processos judiciais, de ordem dominial, envolvendo a mencionada gleba e a de outros particulares.**

Desse modo, a produção de efeitos desta decisão fica condicionada ao preenchimento do requisito apontado, devendo os requerentes serem notificados para apresentarem a comprovação de que as discussões judiciais entabuladas nos casos acima não tem vinculação com o imóvel de matrícula nº 7.348.

### III – DECISÃO

Do exposto, com arrimo nas razões expostas no Parecer Jurídico nº 163 e por tudo que figura dos autos, e desde que seja realizado o pagamento do valor da terra, **o INTERPI reconhece o domínio de CLOVIS PETERS**, sobre o imóvel **“FAZENDA EMILIO XIV”**, com área total de **200,2201 ha** (duzentos hectares, vinte e dois ares e um centiares), localizado(s) no Distrito de Nova Santa Rosa, município de Uruçuí - PI, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí – PI com a **matrícula nº 7.348, do Livro nº 02.**

Conforme documentação acostada (*id* 1542382), o interessado manifesta-se pelo pagamento dos valores **à vista**. DETERMINO, portanto, que a DAFIN gere os respectivos boletos dos Documentos de Arrecadação. Após juntada dos comprovantes de pagamento, com a correspondente certidão da DAFIN, emita-se o Termo de Reconhecimento de Domínio.

Por fim, determino à **Secretaria Geral** que notifique os interessados acerca do teor da presente decisão, para que cumpram, no prazo de 10 (dez) dias, a ressalva “2.4” levantada no Parecer PJ 163, trazida no bojo desta decisão, a qual condiciono a produção de efeitos ao seu cumprimento.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Diretor-Geral do INTERPI

### DIRETORIA GERAL DO INTERPI

**DECISÃO Nº** 972/2021/DG  
**PROCESSO Nº** 00071.001074/2021-62  
**INTERESSADOS:** CELSO WERNER e ROSÂNGELA BERNARDETE STEFFEN WERNER  
**ASSUNTO:** INTERPI: Análise da Cadeia Dominial

### DECISÃO

#### I – RELATÓRIO

Trata-se de processo de análise de cadeia dominial convertido em pedido de reconhecimento de domínio, a requerimento do interessado **CELSO WERNER e ROSÂNGELA BERNARDETE STEFFEN WERNER**, já qualificado(s) nos autos, referente ao(s) imóvel(eis) rural(is) denominado(s) **“FAZENDA EMILIO XXIV”**, com área total de **496,3452 ha** (quatrocentos e noventa e seis hectares, trinta e quatro ares e cinquenta e dois centiares), localizado(s) no Distrito de Nova Santa Rosa, município de Uruçuí - PI.

A parte requerente assevera que é proprietária da gleba em comento, a qual se encontra registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí – PI com a **matrícula nº 7.176, do Livro nº 02 de Registro Geral**, e sobre ela exerce atividade agrária de forma racional e adequada.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendida a ressalva lançada no opinativo. Instado a informar a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geonálise certificou, Parecer/Geoanálise nº 742 (1966305), com base nas informações prestadas pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, que não há sobreposição com áreas de comunidades quilombolas.

É o breve relatório.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição do Estado do Piauí, com a edição da Emenda Constitucional nº 53, de 26 de novembro de 2019, traz, em seu **art. 7º, parágrafo único, dos ADCT**, a previsão do instituto do **reconhecimento de domínio oneroso**. O instituto foi regulamentado pela **Lei Complementar nº 244/2019**, que confere aos proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial **não demonstre a validade da sua aquisição originária** a possibilidade, desde que comprovados os requisitos legais, de ter seu domínio reconhecido pela Fazenda Pública.

Como bem explicado no Parecer/PJ nº 182 (1990254), da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio foi pensado para as situações de incerteza:

**Reconhecimento de domínio**, regido pelo art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19, pensados para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O reconhecimento de domínio vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses.

(...)

É nesse cenário de incerteza jurídica que surgem a Emenda Constitucional nº 53 e a Lei Complementar nº 244/19, como uma tentativa de, através do **saneamento do vício relativo à aquisição originária do imóvel**, consolidar o direito à propriedade em favor do particular sem descurar, entretanto, dos interesses do Estado em não ter seu patrimônio esbulhado, notadamente as suas terras devolutas.

Não se cuida, porém, de uma convalidação pura e simples, como já tentada em tempos pretéritos, mas sim de providência atrelada à satisfação, pelo interessado, de requisitos mínimos fixados em lei, tendo sempre a boa-fé e a efetiva exploração do imóvel como elementos fundamentais. Trata-se, a bem da verdade, de uma divisão de riscos; de um lado o particular alicerçado numa presunção *juris tantum* de um registro de imóveis com debilidades jurídicas; do outro, o ente estatal com a obrigação de mover as medidas administrativas e judiciais para invalidá-lo. E, entre eles, os princípios da confiança e da segurança jurídica ligando os pontos de confluência e orientando a adoção de uma política pública conciliatória dos interesses de ambos.

A Emenda Constitucional nº 53, publicada no Diário Oficial nº 234 da ALEPI e em vigor desde 10.12.2019, acrescentou ao art. 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí, o parágrafo único. Transcrevo-o:

“Art. 7º...

*Parágrafo único O Estado do Piauí poderá, na forma da lei complementar e mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica,*

*cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que*

*I- o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;*

*II- a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;*

*III- o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;*

*IV- inexistam disputas judiciais sobre a área;*

*V- o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais*

*VI- o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;”*

Para regulamentar tal dispositivo constitucional, editou-se a Lei Complementar nº 244/19, a qual veicula o plexo normativo desse instituto batizado de “*Reconhecimento de Domínio*”, mais uma ferramenta legal posta ao alcance do Estado para execução da sua Política de Regularização Fundiária.

O art. 2º, da indigitada Lei Complementar, define o reconhecimento de domínio como o “*ato do poder público destinado a conferir, em processo de regularização fundiária, Título de Reconhecimento de Domínio (TRD) de imóvel rural registrado em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado*”.

Já o art. 3º, da lei epigrafada, repete o texto constitucional acima e propala que:

*“Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:*

*I- o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;*

*II- a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;*

*III- o georreferenciamento esteja*



certicado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV - a área não seja objeto de disputas judiciais;

V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;

VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;”

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo deferimento do pedido, se atendidas a ressalva mencionada na manifestação jurídica, no que diz respeito à **comprovação, pelo requerente, da inexistência de outros processos judiciais, de ordem dominial, envolvendo a mencionada gleba e a de outros particulares.**

Desse modo, a produção de efeitos desta decisão fica condicionada ao preenchimento do requisito apontado, devendo os requerentes serem notificados para apresentarem a referida comprovação.

### III – DECISÃO

Do exposto, com arrimo nas razões expostas no Parecer Jurídico nº 182 e por tudo que figura dos autos, e desde que seja realizado o pagamento do valor da terra, **o INTERPI reconhece o domínio de CELSO WERNER e ROSÂNGELA BERNARDETE STEFFEN WERNER**, sobre o imóvel “**FAZENDA EMILIO XXIV**”, com área total de **496,3452 ha (quatrocentos e noventa e seis hectares, trinta e quatro ares e cinquenta e dois centiares)**, localizado(s) no Distrito de Nova Santa Rosa, município de Uruçuí - PI, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí - PI com a **matrícula nº 7.176, do Livro nº 02.**

Conforme documentação acostada (*id 1542153*), o interessado manifesta-se pelo pagamento dos valores **à vista**. DETERMINO, portanto, que a DAFIN gere os respectivos boletos dos Documentos de Arrecadação. Após juntada dos comprovantes de pagamento, com a correspondente certidão da DAFIN, emita-se o Termo de Reconhecimento de Domínio.

Por fim, determino à **Secretaria Geral** que notifique os interessados acerca do teor da presente decisão, para que cumpram, no prazo de 10 (dez) dias, a ressalva “2.4” levantada no Parecer PJ 182, trazida no bojo desta decisão, a qual condiciona a produção de efeitos ao seu cumprimento.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Diretor-Geral do INTERPI

### DIRETORIA GERAL DO INTERPI

**DECISÃO Nº** 973/2021/DG  
**PROCESSO Nº** 00071.001066/2021-16  
**INTERESSADOS:** CELSO WERNER  
**ASSUNTO:** INTERPI: Análise da Cadeia Dominial

### DECISÃO

#### I – RELATÓRIO

Trata-se de processo de análise de cadeia dominial convertido em pedido de reconhecimento de domínio, a requerimento do interessado **CELSO WERNER**, já qualificado(s) nos autos, referente ao(s) imóvel(eis) rural(is) denominado(s) “**FAZENDA EMILIO XXV**”, com área total de **399,8383 ha (trezentos e noventa e nove hectares, oitenta e três ares e oitenta e três centiares)**, localizado(s) no Distrito de Nova Santa Rosa, município de Uruçuí - PI.

A parte requerente assevera que é proprietária da gleba em comento, a qual se encontra registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí - PI com a **matrícula nº 6.736, do Livro nº 02 de Registro Geral**, e sobre ela exerce atividade agrária de forma racional e adequada.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendida a ressalva lançada no opinativo. Instado a informar a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geonálise certificou, Parecer/Geoanálise nº 743 (1966404), com base nas informações prestadas pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, que não há sobreposição com áreas de comunidades quilombolas.

É o breve relatório.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição do Estado do Piauí, com a edição da Emenda Constitucional nº 53, de 26 de novembro de 2019, traz, em seu **art. 7º, parágrafo único, dos ADCT**, a previsão do instituto do **reconhecimento de domínio oneroso**. O instituto foi regulamentado pela **Lei Complementar nº 244/2019**, que confere aos proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial **não demonstre a validade da sua aquisição originária** a possibilidade, desde que comprovados os requisitos legais, de ter seu domínio reconhecido pela Fazenda Pública.

Como bem explicado no Parecer/PJ nº 185 (1990936), da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio foi pensado para as situações de incerteza:

**Reconhecimento de domínio**, regido pelo **art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19**, pensados para os proprietários



de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O *reconhecimento de domínio* vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses.

(...)

É nesse cenário de incerteza jurídica que surgem a Emenda Constitucional nº 53 e a Lei Complementar nº 244/19, como uma tentativa de, através do **saneamento do vício relativo à aquisição originária do imóvel**, consolidar o direito à propriedade em favor do particular sem descurar, entretanto, dos interesses do Estado em não ter seu patrimônio esbulhado, notadamente as suas terras devolutas.

Não se cuida, porém, de uma convalidação pura e simples, como já tentada em tempos pretéritos, mas sim de providência atrelada à satisfação, pelo interessado, de requisitos mínimos fixados em lei, tendo sempre a boa-fé e a efetiva exploração do imóvel como elementos fundamentais. Trata-se, a bem da verdade, de uma divisão de riscos; de um lado o particular alicerçado numa presunção *juris tantum* de um registro de imóveis com debilidades jurídicas; do outro, o ente estatal com a obrigação de mover as medidas administrativas e judiciais para invalidá-lo. E, entre eles, os princípios da confiança e da segurança jurídica ligando os pontos de confluência e orientando a adoção de uma política pública conciliatória dos interesses de ambos.

A Emenda Constitucional nº 53, publicada no Diário Oficial nº 234 da ALEPI e em vigor desde 10.12.2019, acrescentou ao art. 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí, o parágrafo único. Transcrevo-o:

“Art. 7º ...  
Parágrafo único O Estado do Piauí poderá, na forma da lei complementar e mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que

I- o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II- a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III- o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV- inexistam disputas judiciais sobre a área;

V- o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais

VI- o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;”

Para regulamentar tal dispositivo constitucional, editou-se a Lei Complementar nº 244/19, a qual veicula o plexo normativo desse instituto batizado de “*Reconhecimento de Domínio*”, mais uma ferramenta legal posta ao alcance do Estado para execução da sua Política de Regularização Fundiária.

O art. 2º, da indigitada Lei Complementar, define o reconhecimento de domínio como o “*ato do poder público destinado a conferir, em processo de regularização fundiária, Título de Reconhecimento de Domínio (TRD) de imóvel rural registrado em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado*”.

Já o art. 3º, da lei epígrafada, repete o texto constitucional acima e propala que:

“Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:

I- o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II- a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III- o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV- a área não seja objeto de disputas judiciais;

V- o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;



VI- o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;”

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo deferimento do pedido, se atendidas a ressalva mencionada na manifestação jurídica, no que diz respeito à **comprovação, pelo requerente, da inexistência de outros processos judiciais, de ordem dominial, envolvendo a mencionada gleba e a de outros particulares.**

Desse modo, a produção de efeitos desta decisão fica condicionada ao preenchimento do requisito apontado, devendo os requerentes serem notificados para apresentarem a referida comprovação.

### III – DECISÃO

Do exposto, com arrimo nas razões expostas no Parecer Jurídico nº 185 e por tudo que figura dos autos, e desde que seja realizado o pagamento do valor da terra, **o INTERPI reconhece o domínio de CELSO WERNER**, sobre o imóvel “**FAZENDA EMILIO XXV**”, com área total de **399,8383 ha (trezentos e noventa e nove hectares, oitenta e três ares e oitenta e três centiares)**, localizado(s) no Distrito de Nova Santa Rosa, município de Uruçuí - PI, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí - PI com a **matrícula nº 6.736, do Livro nº 02.**

Conforme documentação acostada (*id 1531097*), o interessado manifesta-se pelo pagamento dos valores **à vista**. DETERMINO, portanto, que a **DAFIN** gere os respectivos boletos dos Documentos de Arrecadação. Após juntada dos comprovantes de pagamento, com a correspondente certidão da DAFIN, emita-se o Termo de Reconhecimento de Domínio.

Por fim, determino à **Secretaria Geral** que notifique os interessados acerca do teor da presente decisão, para que cumpram, no prazo de 10 (dez) dias, a ressalva “2.4” levantada no Parecer PJ 185, trazida no bojo desta decisão, a qual condiciono a produção de efeitos ao seu cumprimento.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Diretor-Geral do INTERPI

Of. 132

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR/SAF

**EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TEXTO DO EXTRATO DA PORTARIA SAF Nº 103/2021** que define membros da Comissão processante para conduta da Tomada de Conta Especial no âmbito desta SAF.

**PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE PI 186, do dia 27 de agosto de 2021, página 27.**

Onde se lê:

Art. 1º Maria Manuela Peixoto Gonçalves Lima – matrícula 025808-3

Leia-se:

Art. 1º **Maria Manuela Peixeiro Gonçalves Lima** – matrícula 025808-3

Teresina (PI), 30 de agosto de 2021

**Patrícia Vasconcelos Lima**  
Secretária da Agricultura Familiar/SAF  
Of. 1075

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

### AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 071/2021

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 071/2021**, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE LAGOINHA/PI – ÁREA 9.756,00 M²**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 13/08/2021 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para análise da COPEL/IDEPI. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI passa a publicar o resultado da Habilitação desta CONCORRÊNCIA:

I -Encontram-se Habilitadas as Empresas:

- 1) CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI - CNPJ nº 24.667.970/0001-03;
- 2) CONSTRUTORA REALIZA LTDA – CNPJ nº 12.062.576/0001-62;
- 3) CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI – CNPJ nº 06.226.439/0001-13;
- 4) PRO ENGENHARIA EIRELI – CNPJ nº 22.851.187/0001-70;
- 5) CONSTRUTORA MANHATTAN – CNPJ nº 07.779.294/0001-40;
- 6) BS CONSTRUTORA – CNPJ nº 26.767.222/0001-28;
- 7) MP ENGENHARIA EIRELI – CNPJ nº 23.559.275/0001-65.

Publique-se.

Teresina (PI), 30 de agosto de 2021.

**LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS**  
Presidente de Licitações do IDEPI

**LEONARDO SOBRAL SANTOS**  
Diretor Geral – IDEPI

Of. 1802

## AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 007/2021, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ – PI – ÁREA 950,00 M<sup>2</sup>**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 25/08/2021 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para análise da COPEL/IDEPI. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI passa a publicar o resultado desta TOMADA DE PREÇOS:

I - Encontra-se Habilitada a Empresa:

- 1) CONSTRUTORA VALE DO MAMBRÉ LTDA – CNPJ nº 09.270.929/0001-05.

Publique-se.

Teresina (PI), 30 de agosto de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS  
Presidente de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS  
Diretor Geral – IDEPI

Of. 1781

## AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 065/2021

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 065/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE 10.025,00 M<sup>2</sup> DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU – PI**, realizada abertura da sessão de licitação no dia 09/08/2021 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para análise da COPEL/IDEPI. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI passa a publicar o resultado da habilitação desta CONCORRÊNCIA:

I - Encontram-se habilitadas as empresas:

- 1) A K R PRADO – CNPJ Nº 19.074.567/0001-47
- 2) PRO ENGENHARIA EIRELI - CNPJ Nº 22.851.187/0001-70;
- 3) CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI - CNPJ Nº 06.226.439/0001-13;
- 4) CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI – CNPJ Nº 24.667.970/0001-03;
- 5) JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI – EPP – CNPJ Nº 24.400.713/0001-00
- 6) ALPHACON CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ Nº 28.028.243/0001-57;
- 7) BS CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ Nº 26.767.222/0001-28

II – Encontram-se inabilitadas as empresas:

- 1) JRS CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ Nº 08.974.524/0001-95, por descumprimento do item 8.3.4.2;

Publique-se.

Teresina (PI), 26 de agosto de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS  
Presidente da Comissão de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS  
Diretor Geral - IDEPI

Of. 1806

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 107/2021	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000302/2020-11
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 107/2021
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI – ÁREA 5.091,08 M <sup>2</sup>
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	<a href="http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php">http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php</a> , <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/</a> COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	06/10/2021, ÀS 09:00 (NOVE) horas
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 511.795,32 (QUINHENTOS E ONZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ORGAO ORÇAMENTARIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTARIA 208; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.3067; FONTE: 116 – OP. CRÉDITO INTERNA
FONTE DE RECURSOS	116
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00516

Of. 1803

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

## AVISO DE REABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.000098/21-83

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto de complementação e implantação de asfalto e sinalização viária da rodovia entre Buriti dos Montes e Cachoeira Lembrada (Rio Poty). A Comissão de Licitação da SETUR vem CONVOCAR os interessados para realização da reabertura da Sessão Pública, para proceder à abertura do Envelope nº 02 (Proposta). Para tanto, comunica que a reabertura da Sessão Pública da referida licitação ocorrerá no dia 02 de setembro de 2021 às 10:00(dez)hrs.

Local dos eventos e informações: Avenida Antonino Freire, 1473, 2º andar, Ed.D. Antonieta Araújo, Centro.

Teresina (PI), 30 de agosto de 2021.

Déborah Renata E. Soares  
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

## AVISO DE REABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.000147/21-60

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto para construção do parque público reserva dos Pescadores no município de Cajueiro da Praia/PI.

A Comissão de Licitação da SETUR vem CONVOCAR os interessados para realização da reabertura da Sessão Pública, para proceder à abertura do Envelope nº 02 (Proposta). Para tanto, comunica que a reabertura da Sessão Pública da referida licitação ocorrerá no dia 02 de setembro de 2021 às 11:00(once)hrs.

Local dos eventos e informações: Avenida Antonino Freire, 1473, 2º andar, Ed.D. Antonieta Araújo, Centro.

Teresina (PI), 30 de agosto de 2021.

Déborah Renata E. Soares  
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

Of. 555

# Diário Oficial

44



Teresina(PI) - Terça-feira, 31 de agosto de 2021 • Nº 189

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ**

EXTRATO DE ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 02/2015	
Nº PROCESSO SEI	00309.000155/2021-14
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI	1700194
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL	PARECER REFERENCIAL PGE Nº 5/2021, PARECER CGE Nº 03/20, DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP/UNIGGP Nº 2896/2021, Lei nº 8.666/93, art. 24, X e Parecer Jurídico Nº 017/2021 - PROJUR ADAPI
CONTRATANTE	ADAPI
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	520201
CONTRATADO	Augusto José do Nascimento
CNPJ/CPF DO CONTRATADO	065.411513-34
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Renovação do Contrato por mais 12 meses referente à locação de um imóvel situado em Caridade do Piauí - PI e reajuste do valor da locação.
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 meses
PRAZO DE EXECUÇÃO	-
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	06/04/2021
VALOR GLOBAL	RS 3.938,20
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	52201
FONTE DE RECURSOS	100 - RECURSO DO TESOUREO ESTADUAL
NATUREZA DA DESPESA	339036
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00134
Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2021RO02494
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	Pela Contratante: Alexandra Soares Carvalho Pela Contratada: Augusto José do Nascimento

EXTRATO DE ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 06/2018	
Nº PROCESSO SEI	00309.000154/2021-70
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI	18001522
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL	PARECER REFERENCIAL PGE Nº 5/2021, PARECER CGE Nº 03/20, DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP/UNIGGP Nº 2901/2021, Lei nº 8.666/93, art. 24, X e Parecer Jurídico Nº 018/2021 - PROJUR ADAPI
CONTRATANTE	ADAPI
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	520201
CONTRATADO	Luciano de Souza Tavares
CNPJ/CPF DO CONTRATADO	915.053.133-68
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Renovação do Contrato por mais 12 meses referente à locação de um imóvel situado em Buriti dos Lopes - PI e reajuste do valor da locação.
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 meses
PRAZO DE EXECUÇÃO	-
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	09/04/2021
VALOR GLOBAL	RS 9.202,20
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	52201
FONTE DE RECURSOS	100 - RECURSO DO TESOUREO ESTADUAL
NATUREZA DA DESPESA	339036
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00135
Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2021RO02496
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	Pela Contratante: Alexandra Soares Carvalho Pela Contratada: Luciano de Souza Tavares

EXTRATO DE ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 12/2018	
Nº PROCESSO SEI	00309.000157/2021-11
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI	18001736
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL	PARECER REFERENCIAL PGE Nº 5/2021, PARECER CGE Nº 03/20, DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP/UNIGGP Nº 2914/2021, Lei nº 8.666/93, art. 24, X e Parecer Jurídico Nº 021/2021 - PROJUR ADAPI
CONTRATANTE	ADAPI
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	520201
CONTRATADO	Anazia Maria da Cunha
CNPJ/CPF DO CONTRATADO	342.689.443-20
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Renovação do Contrato por mais 12 meses referente à locação de um imóvel situado em Cocal do Piauí - PI e reajuste do valor da locação.
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 meses
PRAZO DE EXECUÇÃO	-
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	11/05/2021
VALOR GLOBAL	RS 7.542,72
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	52201
FONTE DE RECURSOS	100 - RECURSO DO TESOUREO ESTADUAL
NATUREZA DA DESPESA	339036
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00133
Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2021RO02520
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	Pela Contratante: Alexandra Soares Carvalho Pela Contratada: Anazia Maria da Cunha

EXTRATO DE ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 11/2018	
Nº PROCESSO SEI	00309.000156/2021-69
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI	18002461
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL	PARECER REFERENCIAL PGE Nº 5/2021, PARECER CGE Nº 03/20, DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP/UNIGGP Nº 2912/2021, Lei nº 8.666/93, art. 24, X e Parecer Jurídico Nº 019/2021 - PROJUR ADAPI
CONTRATANTE	ADAPI
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	520201
CONTRATADO	Paulo Henrique de Carvalho Silva (Comunidade de Kolping Porto)
CNPJ/CPF DO CONTRATADO	047.200903-62
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Renovação do Contrato por mais 12 meses referente à locação de um imóvel situado em Porto - PI e reajuste do valor da locação.
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 meses
PRAZO DE EXECUÇÃO	-
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	04/05/2021
VALOR GLOBAL	RS 7.542,72
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	52201
FONTE DE RECURSOS	100 - RECURSO DO TESOUREO ESTADUAL
NATUREZA DA DESPESA	339036
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00137
Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2021RO02516
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	Pela Contratante: Alexandra Soares Carvalho Pela Contratada: Paulo Henrique de Carvalho Silva (Comunidade de Kolping Porto)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

ERRATADO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 047/2021.

Referente à publicação do dia 30.08.2021, Nº 188, página 47.

**ONDE SE LÊ:** Valor do contrato: 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais).

**LEIA-SE:** Valor do contrato: 1.129.290,75 (um milhão, cento e vinte nove mil duzentos e noventa reais e setenta e cinco centavos)

Teresina (PI), 31 de agosto de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES**  
Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC

**Of. 851**

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL  
PROJETO VIVA O SEMIÁRIDO - PVSA

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 033/2019 – PVSA

**Nº TERMOS DE COLABORAÇÃO:** 033/2019 – PVSA  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Acordo de Empréstimo nº 1788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA.

**CONCEDENTE:** Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF.  
**CNPJ DA CONCEDENTE:** 27.363.482/0001-09

**CONVENENTE:** Associação Comunitária De Santana, Município De Novo Oriente Do Piauí – PI.

**CNPJ DA CONVENENTE:** 05.889.125/0001-38

**RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 010/2019 – PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 31/12/2021 e aditar ao valor global do Termo de Colaboração nº 010/2019 – PVSA, a importância de R\$ 66.559,38 (sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos) recursos de contrapartida do Projeto Viva ao Semiárido na fonte 120, natureza 44.50.41. Sendo: R\$ 900,00 para aquisição de ração e vacinas que foram reduzidas no shopping, R\$ 8.050,00, referente diferença no valor dos animais. Mais recursos extras no valor de R\$ 53.760,00 para aquisições de 1 ensiladeira com motor estacionário, 38 Caixas d'água com capacidade de mil litros cada e 1 Sistema Energia Solar e ração.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 306 (trezentos e seis) dias.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 306 (trezentos e seis) dias.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 01/03/2021

**VALOR DO TERMO ADITIVO (RS):** 66.559,38

**AÇÃO ORÇAMENTARIA:** 3008

**NATUREZA DE DESPESA:** 44.50.41

**FONTE DE RECURSOS:** 120

**SIGNATARIOS DO TERMO ADITIVO:**

CONCEDENTE: Patrícia Vasconcelos Lima /

CONVENENTE: Valdemir Rodrigues Pereira

**Patrícia Vasconcelos Lima**  
Secretária da Agricultura Familiar

**Of. 491**

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 036/2019 – PVSA

**Nº TERMOS DE COLABORAÇÃO:** 036/2019 – PVSA  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Acordo de Empréstimo nº 1788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA.

**CONCEDENTE:** Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF.  
**CNPJ DA CONCEDENTE:** 06.553.572/0001-84

**CONVENENTE:** Associação De Pequenos Produtores Rurais Santa Maria, Município De Valença Do Piauí – PI.

**CNPJ DA CONVENENTE:** 05.889.125/0001-38

**RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 036/2019 – PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 31/12/2021 e aditar ao valor global do Termo de Colaboração nº 036/2019 – PVSA, a importância de R\$ 44.699,75

(quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos) recursos de contrapartida do Projeto Viva ao Semiárido na fonte 120, natureza 44.50.41. Sendo: R\$ 3.132,00 para complementação recurso item previsto na 3ª parcela do PIP, ainda não adquirido (em função de defasagem de preços) e fazer aquisições de outros itens, como: (01 caixa d'água com capacidade de 10.000 litros, com base e acessórios, 01 sistema de energia fotovoltaica, 01 forrageira de 3cv com motor acoplado, freezer, sombrites, ferramentas e lonas.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 306 (trezentos e seis) dias.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 306 (trezentos e seis) dias.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 01/03/2021

**VALOR DO TERMO ADITIVO (RS):** 44.699,75

**AÇÃO ORÇAMENTARIA:** 3008

**NATUREZA DE DESPESA:** 44.50.41

**FONTE DE RECURSOS:** 120

**SIGNATARIOS DO TERMO ADITIVO:**

CONCEDENTE: Patrícia Vasconcelos Lima /

CONVENENTE: Railson de Sousa Lula

**Patrícia Vasconcelos Lima**  
Secretária da Agricultura Familiar

**Of. 492**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2019					
Nº DO PROCESSO DE LICITAÇÃO (OU DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE):	Nº 00017.000786/2021-19				
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI:	19000854				
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	Pregão sob a forma Presencial nº 001/2018 - EMATER.				
FUNDAMENTO LEGAL:	Lei nº 10.520/2002 - Pregão sob forma Presencial.				
CONTRATANTE:	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPLAN				
CNPJ DO CONTRATANTE:	06.553.523.0001-41				
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI:	190101 – SEPLAN/PI				
CONTRATADA:	LOGUS COPIADOREAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA-ME.				
CNPJ DA CONTRATADA:	14.926.785/0001-32				
RESUMO DO OBJETO:	<p><b>CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:</b></p> <p>1.1. O objeto do presente termo aditivo é a Prorrogação da vigência do Contrato nº 08/2019, relativo à prestação de serviços contínuos de locação de impressoras e multifuncionais através de solução de impressão Departamental (Outsourcing de impressão) incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (EXCETO PAPEL), destinados a atender as necessidades diárias dessa Secretaria, por mais 12 (doze) meses, pelo período de (23/08/2021) a (23/08/2022), conforme artigo 57, IV, da Lei nº 8.666/93.</p> <p><b>CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:</b></p> <p>2.1. O objeto do presente termo aditivo é a alteração da fundamentação legal da Cláusula Quinta - DO PRAZO DE VIGENCIA do Contrato nº 008/2019. Que passara a ter a seguinte redação:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Antiga Fundamentação Legal</th> <th>Atual Fundamentação Legal de acordo com Despacho PGE/PI/GAB/PLC Nº 138/2021</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.</td> <td>Artigo 57, inciso IV da Lei 8666/93.</td> </tr> </tbody> </table>	Antiga Fundamentação Legal	Atual Fundamentação Legal de acordo com Despacho PGE/PI/GAB/PLC Nº 138/2021	Artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.	Artigo 57, inciso IV da Lei 8666/93.
Antiga Fundamentação Legal	Atual Fundamentação Legal de acordo com Despacho PGE/PI/GAB/PLC Nº 138/2021				
Artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.	Artigo 57, inciso IV da Lei 8666/93.				
PRAZO DE VIGÊNCIA:	O prazo de vigência do Contrato será de 12 (meses) a partir da publicação.				
PRAZO DE EXECUÇÃO:	23/08/2021 a 23/08/2022				
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO/TERMO ADITIVO:	23/08/2021				
VALOR GLOBAL:	O valor total do Contrato é de R\$ 27.144,00 (vinte e sete mil e, cento e quarenta e quatro reais)				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	04.122. 0010. 2000 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE				
FONTE DE RECURSOS:	Fonte: 100 – Tesouro Estadual				
NATUREZA DA DESPESA:	339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:	2021NR00032				
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:	2021RO02466				
SIGNATARIOS DO CONTRATO:	Rejane Tavares da Silva pela CONTRATANTE, e Jose Bezerra Veras Junior pela CONTRATADA.				

**Of. 915**

# Diário Oficial

46



Teresina(PI) - Terça-feira, 31 de agosto de 2021 • Nº 189

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Processo Nº: 00011.014278/2021-78

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

Aos **26 (vinte e seis)** dias do mês de **agosto** de 2021, no Gabinete da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, conforme autos do Processo Administrativo SEI nº **00011.014278/2021-78**, do qual se verificou as razões apresentadas pela motivação inicial da **SEDUC-PI/UGERF-PROEDUCAÇÃO** através do **MEMORANDO SEDUC-PI/GSE/SUEG/UNAD Nº 23/2021 (1465186)**, e das especificações técnicas do objeto e da contratação constantes no **Termo de Referência (1539860)**, e conforme a análise jurídica do Parecer **PARECER PGE-PI/GAB/CSSEDUC/FP Nº 163/2021 (1872411) - APROVAÇÃO Nº 43/2021, DESPACHO PGE-PI/GAB/AP3 Nº 1150/2021** e análise técnica da CGE no Parecer n. **826/2021/CGE-PI/GAB/CGA/GETIN, RATIFICO**, na forma do art. art. 24, IV Lei 8.666/93, a justificativa técnica concernente à contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **OI Móvel S.A.**, com sede à cidade de Brasília, DF, no Setor Comercial Norte, quadra 03, Bloco A, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.423.963/0001-11, com objetivo de prestação de serviços para, **para fornecimento de chips de telefonia móvel 3G/4G e plano de dados de 20GB, para professores e alunos da rede estadual de ensino ainda não atendidos com esses serviços**, na forma da lei, no valor global de **R\$ 485.117,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil e cento e dezessete reais)**, fonte **100 - Tesouro Estadual FUNDEF**, ao tempo em que determino a publicação do extrato de ratificação para a produção de seus efeitos legais.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciado chamamento do interessado para retirar instrumento contratual e posterior providência para publicação do respectivo extrato, conforme dispõe o art. 61 da Lei nº 8.666/93, devendo a contratada observar as disposições do Termo de Referência, como portador dos dados e elementos fundamentais para a execução do objeto, inclusive da preservação do preço e forma de pagamento nos termos do orçamento proposto, passando a integrar no todo este termo, com vistas a possibilitar o atendimento do pedido, no menor espaço de tempo possível, determinando, ainda, o acompanhamento da execução, juntando-se aos autos os documentos de liquidações, evitando, assim, desvios de condutas ou mesmo solução de continuidade das atividades de ordem administrativas.

Teresina-PI, 26 de agosto de 2021

(assinado eletronicamente)  
**ELLENGERA DE BRITO MOURA**  
Secretário de Estado da Educação do Piauí  
**Of. 207**

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO RDC 31/2021

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI torna público o **aviso de homologação do RDC nº 31/2021**, processo Administrativo - SEI nº 00011.013402/2020-05, cujo objeto é o Lote 01: **Conclusão da Construção de fachada padrão-SEDUC na U. E. Helena Carvalho no município de Teresina/PI**, em que foi homologada a empresa: **CWC CONSTRUTORA EIRELI - CPNJ 03.936.360/0001-98** no valor global de **R\$ 67.945,04 (sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos)**. Unidade Orçamentária: 14102, Plano de Trabalho: 12368021956, Elemento de Despesas: 44.90.51, Fonte de Recursos: 100 (000025 - RECURSOS PRECATÓRIOS FUNDEF), Informações: [cplseducpi@gmail.com](mailto:cplseducpi@gmail.com)

Teresina (PI), 31 de Agosto de 2021.

Marlla Vasconcelos Silva de Carvalho Rocha  
Gerente de Licitação e Contratação de Obras e Serviços de Engenharia da SEDUC/PI.

**Of. 587**

AVISO DE LICITAÇÃO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 042/2021	
Nº do processo SEI	00011.004530/2020-50
Modalidade da licitação	RDC Eletrônico
Tipo de licitação	Maior Desconto
Identificação do licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Estado da Educação do Piauí CNPJ. 06.554.729/0005-10 UASG: 925478
Resumo do objeto da licitação	Lote 01 - Reforma e Ampliação do CEMTI Didácio Silva, no município de Teresina-PI
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	<a href="http://www.seduc.pi.gov.br/licitacoes">www.seduc.pi.gov.br/licitacoes</a> <a href="http://www.tce.pi.gov.br">www.tce.pi.gov.br</a> <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> (UASG: 925478)
Data de abertura e entrega das propostas	28/09/2021 as 09h:30min
Valor global estimado	R\$ 1.481.392,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e um mil trezentos e noventa e dois reais)
Dotação orçamentária	140102 - Secretaria de Estado da Educação. Programa de Trabalho: 12.368.0002.1957 Expansão e Melhoria da Educação Básica
Fonte de recursos	010 - Convênio Federal
Natureza da Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00683

**Of. 568**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2021	
Processo Administrativo SEI	00011.014278/2021-78
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21003119
Modalidade de Licitação	Dispensa nº 017/21
Fundamento Legal	Artigo 24, IV da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	14102
Contratado/CNPJ	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL CNPJ. 05.423.963/0001-11
Objeto	Contratação por dispensa de licitação, da empresa OI MÓVEL S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, especializada no fornecimento de pacotes de acesso de internet pré-pago móvel 3G/4G via serviço móvel pessoal (SMP) com 20GB, durante 180 (cento e oitenta) dias, para alunos e professores da rede estadual de ensino, nos municípios ainda não atendidos por essa solução.
Prazo de Vigência	180 (Cento e oitenta) dias, a partir da data da assinatura do contrato.
Prazo de Execução	30(trinta) dias
Data de Assinatura	26/08/2021
Valor Global	R\$ 495.117,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil cento e dezessete reais)
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 14102 Programa de Trabalho: 12.368. 0002.1956
Fonte de Recursos	100 (Tesouro Estadual) - 000025 (Recurso do Precatório FUNDEF)
Natureza da Despesa	3.3.90.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica)
Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00922
Nota de Reserva Orçamentária no SIAFE	2021R001929
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário Paulo Regis Bernardo da Rocha e Francisco Hericsson de Lima - Representantes

**Of. 205**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2021	
Processo Administrativo SEI	00011.021851/2020-19
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21004046
Modalidade de Licitação	PE 015/2021
Fundamento Legal	Lei 10.520/02, Dec. Federal 10.024/2019 e Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	14102
Contratado/CNPJ	JUCELINO DE SOUZA BATISTA EIRELI CNPJ. 05.930.501/0001-90
Objeto	Aquisição de poltronas para os auditórios dos Centros de Atendimento Educacional Especializado: Centro Integrado de Educação Especial - CIES e Centro de Apoio Pedagógico para pessoas com Deficiência Visual - CAP, para atender às necessidades das escolas da rede estadual de ensino e da sede desta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	30(trinta) dias
Data de Assinatura	27/08/2021
Valor Global	R\$ 31.840,00 (trinta e um mil oitocentos e quarenta reais)
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 14102 Programa de Trabalho: 12.368.0002.1959
Fonte de Recursos	100 (Tesouro Estadual) – 000025 (Recurso do Precatório FUNDEF)
Natureza da Despesa	44.90.52 (Equipamentos e Material Permanente)
Nota de Reserva no SIAFE	2021NR01372
Nota de Reserva Orçamentária no SIAFE	2021RO02348
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura – Secretário Jucelino de Sousa Batista - Representante

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2021	
Processo Administrativo SEI	00011.021851/2020-19
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21001487
Modalidade de Licitação	PE 015/2021
Fundamento Legal	Lei 10.520/02, Dec. Federal 10.024/2019 e Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	14102
Contratado/CNPJ	VICTOR SIQUEIRA NOCRATO EIRELI ME CNPJ. 09.036.753/0001-21
Objeto	Aquisição de poltronas para os auditórios dos Centros de Atendimento Educacional Especializado: Centro Integrado de Educação Especial - CIES e Centro de Apoio Pedagógico para pessoas com Deficiência Visual - CAP, para atender às necessidades das escolas da rede estadual de ensino e da sede desta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	30(trinta) dias
Data de Assinatura	30/08/2021
Valor Global	R\$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais)
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 14102 Programa de Trabalho: 12.368.0002.1959
Fonte de Recursos	100 (Tesouro Estadual) – 000025 (Recurso do Precatório FUNDEF)
Natureza da Despesa	44.90.52 (Equipamentos e Material Permanente)
Nota de Reserva no SIAFE	2021NR01371
Nota de Reserva Orçamentária no SIAFE	2021RO02348
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura – Secretário Victor Siqueira Nocrato - Representante

Of. 207

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ**  
**AVISO DE JULGAMENTO DE RECONSIDERAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** AA.319.1.003623/20-83.  
**TOMADA DE PREÇOS Nº:** 005/2021.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE COIVARAS-PI, COM 35,37 KM DE EXTENSÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.

A Comissão Permanente de Licitação torna público o Julgamento de Reconsideração, proferido em face do Recurso Administrativo interposto pela empresa Cerro Construções e Sinalização LTDA (CNPJ nº 32.405.756/0001-07), com fundamento no art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, cujo novo quadro resumo do julgamento das propostas de preços segue abaixo:

Nº	LICITANTE	VALOR	SITUAÇÃO
01	CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA (CNPJ Nº 32.405.756/0001-07)	R\$ 635.553,90	VENCEDORA
02	MIRANTE ENGENHARIA LTDA (CNPJ Nº 02.230.709/0001-09)	R\$ 853.155,89	2º COLOCADA
03	POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ Nº 17.323.084/0001-05)	R\$ 855.804,13	3º COLOCADA

Teresina (PI), 27 de agosto de 2021.

Abílio de Santana Ribeiro Júnior  
Presidente da CPL/SETRANS/PI

João Carlos Andrade Cavalcante Júnior  
Membro da CPL/SETRANS/PI

Samanta Dantas Carvalho  
Membro da CPL/SETRANS/PI

**Of. 036**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Nº do processo SEI:** AA.319.1.002171/21-54 (00319.000198/2021-81).  
**Modalidade de licitação:** Concorrência nº 003/2021 – SETRANS/PI.

**Tipo de licitação:** Menor preço.

**Identificação do licitante:** Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí.

**Resumo do objeto da licitação:** Contratação de empresa especializada para implantação e pavimentação asfáltica na rodovia estadual ligando a Rodovia BR-135 (Palestina) ao entroncamento com a Rodovia PI-397 (Transcerrados) no Estado do Piauí, conforme especificações constantes no projeto básico.

**Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital:** Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco G, 1º andar, Centro Administrativo, CEP: 64.018-900, no Município de Teresina, no Estado do Piauí ou no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

**Data de abertura e entrega das propostas:** 05/10/2021 – 10h.  
**Valor global estimado:** R\$ 9.584.776,00 (nove milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais).

**Dotação orçamentária:** 46.101.26.782.0008.1905.

**Fonte de recursos:** 110/100.

**Natureza da despesa:** 44.90.51.

**Nº da nota de reserva no SIAFE:** 2021NR00332.

Abílio de Santana Ribeiro Júnior  
Presidente da CPL/SETRANS/PI

Hélio Isaías da Silva  
Secretário de Estado dos Transportes do Piauí

**Of. 34**



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 45-2021**

**CONCEDENTE:** Estado do Piauí por intermédio da Secretaria de Estado de Turismo.

**CNPJ DA CONCEDENTE:** 08.783.132/0001-49

**CONVENIENTE:** Prefeitura Municipal de José de Freitas-PI.

**CNPJ DA CONVENIENTE:** 06.554.786/0001-75

**OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS COMO RUA JOÃO GAYOSO, RUA SEBASTIÃO NEGROTE, RUA JOSÉ MARIANO SANTIAGO, RUA 13 DE MAIO, RUA GERALDINA PEREIRA TRECHO 01, RUA GERALDINA PEREIRA, TRECHO 02, RUA MIGUEL ALVES, RUA LUIZ PEREIRA, RUA CAFEZAL, RUA RAIMUNDO CARDOSO DE ARAÚJO, RUA ROSENO PEREIRA TRECHO 01, RUA ROSENO PEREIRA TRECHO 02, RUA SEBASTIÃO BROA, RUA JAIME SOARES E RUA OSVALDO LUSTOSA TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 13.898,46M<sup>2</sup> NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS-PI.

**DATA DE ASSINATURADO TERMO:** 24/08/2021

**SIGNATÁRIOS:** Flávio Rodrigues Nogueira Júnior pela Setur-PI e Roger Coqueiro Linhares pela prefeitura municipal de José de Freitas-PI.

**Of. 549**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 011/2021/SETUR- RELANÇAMENTO	
Nº do Processo Sei	00153.000091/2021-72
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços nº 004/2021
Tipo de Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante: Nome do Órgão / Entidade Pública Estatal	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa de publicidade para campanha de divulgação dos atrativos turísticos do Piauí, como incentivo a retomada das atividades.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do Edital	Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE Email: <a href="mailto:licitacao.setur.pi@gmail.com">licitacao.setur.pi@gmail.com</a>
Data da abertura e Entrega de Propostas	09:00 (nove horas) do dia 16/09/2021. Local: Avenida Antonino Freire, 1473,2º andar, Ed.D.Antonieta Araújo, Centro
Valor Global Estimado	R\$ 450.865,00 (quatrocentos e cinquenta mil oitocentos e sessenta e cinco reais)
Esfera Orçamentaria	1
Fonte de Recurso	0100
Natureza da Despesa	33.30.41
UG Responsável	540006
Plano Interno	0621PRPUBLI
PTRES	174509
Nº Nota de Reserva do SIAFE CONTRAPARTIDA	2021NR00124

**Déborah Renata E. Soares**

Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

**Carina Tomaz Camara**

Secretária de Estado do Turismo

**Of. 553**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO  
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PAGAMENTO INDENIZATÓRIO**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO/UPA OEIRAS, E A EMPRESA ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

O Estado do Piauí, por intermédio do **HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO/UPA - OEIRAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.564/0013-71, dora-vante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Av. Rui Barbosa, Nº 586, CEP 64.500-000, Oeiras-PI, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Alípio Sady Ibiapina Milério, portador da Cédula de Identidade nº, inscrito (a) no CPF sob o nº 936.479.723-04; e a Empresa **ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.748.673/0001-12, estabelecida na Rua Santa Ana, nº 1170, Bairro Vermelha, CEP: 64018-090 na cidade de Teresina – PI, aqui representada por KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA inscrito(a) no CPF sob o nº 019.935.013-20, portador(a) da carteira de identidade RG nº 2.368.575- SSP/PI, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Diretor nos autos do proc. administrativo nº 018/2021, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 1.462.757,98 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade: 170110  
Fonte: 100 Tesouro Estadual/ 113 Recursos do SUS  
Programa de Trabalho: 0003  
Elemento de Despesa: 339030

**Parágrafo único.** A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária C.C: 45324-2 AGENCIA: 4249-8, BANCO DO BRASIL, que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

**CLÁUSULA QUARTA.** O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.





**CLÁUSULA QUINTA.** O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

**Parágrafo único.** Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

**CLÁUSULA SEXTA.** Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA.** Elegem as partes o foro da comarca de Oeiras para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Oeiras (PI), 26 de agosto de 2021.

**Alípio Sady Ibiapina Milério**  
Diretor-Geral do HRDC/UPA de Oeiras

**ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**  
CNPJ Nº 03.748.673/0001-12  
Of. 197

ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 110/2021	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000272/2021-15
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 110/2021
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE COM 4,00 DE ESPESSURA DE VIAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ/PI - ÁREA 1,789 KM.
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	<a href="http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php">http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php</a> , <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/</a> COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	06/10/2021, ÀS 11:00 (ONZE) horas
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 1.227.741,19 (UM MILHÃO, DUZENTOS E VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.3067; FONTE: 116 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA; NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	116
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00520

Of. 1815

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 019/21-SDE**  
**PROCESSO Nº AA.152.1.000126/21-02**  
**PROCESSO SEI Nº: 00152.000166/2021-25**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que realizará a abertura da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 019/21 às 09 (NOVE) horas do dia 16 de setembro de 2021**, cujo objeto é: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 4.125,00M<sup>2</sup> DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE BOA HORA-PI. O tipo de licitação é o menor preço, regime de empreitada por preço unitário. O valor global estimado é de R\$ 424.957,78 (quatrocentos e vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos) todas as despesas decorrentes deste procedimento licitatório ocorrerão às expensas do Governo do Estado do Piauí por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SDE. Fontes de Recursos: 116; Projeto PI: 1994; Natureza da Despesa: 449051; Nota de Reserva: 2021NR00143. O Edital e seus anexos correspondentes ao objeto desta licitação encontram-se disponíveis no site do TCE-PI ou podem ser solicitados através do e-mail: [licitacaoedet@gmail.com](mailto:licitacaoedet@gmail.com). Os interessados que optarem por recebê-los presencialmente deverão comparecer à sede da Contratante, mediante o pagamento da importância de R\$ 100,00 (cem reais), referente à recomposição de custo efetivo de reprodução gráfica ou de mídia digital da documentação fornecida, a ser recolhida junto ao Banco do Brasil Conta 7312-1, Agência 3791-5. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de autoatendimento, depósitos eletrônicos e pela internet com data anterior à publicação do Edital. Publique-se.

Teresina - PI, 31 de agosto de 2021.

Pedro Henrique Viana Pires  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: Igor Leonam Pinheiro Néri  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE

Of. 710

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO  
DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO**

**TERMO DE CESSÃO DE USO  
DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 20/2021**

**CEDENTE:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - CNPJ nº 06.553.481/0003-00.

**CESSIONÁRIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II - CNPJ nº 06.553.929/0001-24.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente TERMO tem por objeto a cessão de uso do imóvel urbano localizado na Praça do Cruzeiro, série Sul da Rua Francisco Barros, s/n, zona urbana da cidade de Pedro II/PI, com área total de 1.023,50 m<sup>2</sup> (um mil e vinte e três, virgula cinquenta metros quadrados), conforme Planta de Demarcação e Memorial Descritivo (doc. SEI nº 2184794).

**Parágrafo único** - Na data da assinatura do termo, será realizada uma vistoria na área cedida e elaborado laudo no qual constarão as características atuais da área outorgada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA JURÍDICA** - A outorga da presente cessão de uso é feita por tempo determinado, intransferível e de forma gratuita.

# Diário Oficial

50



Teresina(PI) - Terça-feira, 31 de agosto de 2021 • Nº 189

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO** - A cessão de uso possui prazo determinado, com vigência pelo prazo de 20 (vinte) anos, no período de \_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_.

**Parágrafo primeiro** - O prazo ora ajustado poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja manifestação por escrito pelas partes, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias antes do seu término.

**Parágrafo segundo** - A CEDENTE poderá revoar este termo a qualquer tempo por razões de interesse público, devidamente justificadas, sem gerar direito de indenização para a CESSIONÁRIA.

**Parágrafo terceiro** - Se o imóvel cedido não for utilizado pela CESSIONÁRIA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contatos da data da assinatura, o presente término fica automaticamente extinto.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DESTINAÇÃO** - O imóvel ora cedido só poderá ser utilizado para instalação de setores administrativos da CESSIONÁRIA, sendo expressamente proibida a sua utilização para quaisquer outros ramos e fins.

**Parágrafo único** - É vedado à CESSIONÁRIA transferir ou ceder este termo de cessão de uso bem como emprestar ou ceder, a qualquer título, no todo ou em parte, o imóvel/espaço físico, ficando automaticamente rescindido o presente termo em caso de inobservância desta cláusula.

**SIGNATÁRIOS:** CEDENTE: A Secretária de Estado da Administração e Previdência do Piauí, senhora Ariane Sídia Benigno Silva Felipe - CESSIONÁRIA: A senhora Elisabete Rodrigues de Oliveira Nunes Brandão, Prefeita Municipal de Pedro II.

**Of. 164**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E  
EMPREENDEDORISMO RURAL-SEAGRO**

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO Nº 06/2021/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000114/2021-29
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO POR ITEM
Modalidade de Licitação	Pregão Nº 06/2021
Fundamento Legal	LEI Nº 10.520/2002
Licitante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Local em que os interessados poderão ter acesso ao edital.	Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/</a> . Ou no endereço de email: <a href="mailto:seagro.piaui@gmail.com">seagro.piaui@gmail.com</a> Endereço: Rua David Caldas, nº 134, 3º andar, Centro.
Resumo do Objeto	Contratação de empresa para aquisição de 35 (trinta e cinco) toneladas de peixes, distribuídos para pequenos e médios produtores desse segmento no estado do Piauí, buscando fomentar a produção de cada unidade produtiva, distribuída de acordo com o desenvolvimento da ação para melhor servir as necessidades do projeto
Data da Licitação	15 de Setembro de 2021 às 08:00 hrs
Valor Global	R\$ 609.700,00 (Seiscentos e nove mil e setecentos reais)
Dotação Orçamentária	2260800061972
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	33.90.32
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR000124
Signatários	Simone Pereira de Farias Araújo

**Of. 5565**

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO Nº 04/2021/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000079/2021-48
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO
Modalidade de Licitação	Pregão Nº 04/2021
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 330/2020 e Parecer PGE nº. 4/2021, Despacho nº.337
Licitante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Local em que os interessados poderão ter acesso ao edital.	Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/</a> . Ou no endereço de email: <a href="mailto:seagro.piaui@gmail.com">seagro.piaui@gmail.com</a> Endereço: Rua David Caldas, nº 134, 3º andar, Centro.
Resumo do Objeto	Contratação de empresa para a locação de 11 (onze) vagas de estacionamento veicular, destinados aos carros oficiais desta Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural, para uso diário, pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive finais de semana e feriados, nas imediações da sede da SEAGRO/PI, localizada à Rua David Caldas, nº 134, 3º andar, Centro.
Data da Licitação	14 de Setembro de 2021 às 09:00 hrs
Valor Global	R\$ 49.060,44 (quarenta e nove mil, e sessenta reais, e quarenta e quatro centavos)
Dotação Orçamentária	52101.04.122.0010.2000
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	33.90.39
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00073
Signatários	Simone Pereira de Farias Araújo

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO Nº 05/2021/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000072/2021-26
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO
Modalidade de Licitação	Pregão Nº 05/2021
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 22/2021 e Parecer PGE nº. 11/2021, Despacho nº.337
Licitante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Local em que os interessados poderão ter acesso ao edital.	Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/</a> . Ou no endereço de email: <a href="mailto:seagro.piaui@gmail.com">seagro.piaui@gmail.com</a> Endereço: Rua David Caldas, nº 134, 3º andar, Centro.
Resumo do Objeto	Contratação de empresa para a aquisição de 16 (dezesseis) aparelhos de ar condicionado, sendo 06 (seis) de 12.000 BTUs, 03 (três) de 24.000 BTUs, e 07 (sete) de 30.000 BTUs.
Data da Licitação	14 de Setembro de 2021 às 11:00 hrs
Valor Global	R\$ 47.463,06 (quarenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e três reais, e seis centavos)
Dotação Orçamentária	52101.20.605.0006.1973
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.52
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00055
Signatários	Simone Pereira de Farias Araújo

**Of. 550**

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 04/2021/SEAGRO E DO EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 05/2021/SEAGRO**  
A Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí, neste ato representada pela sua Secretária Simone Pereira de Farias Araújo, **RESOLVE:** Tornar sem efeito a publicação do AVISO DE PREGÃO Nº 04 e do AVISO DE PREGÃO Nº 05, publicado no DOE Nº 183 de 24 de agosto de 2021, Pág 42. Teresina, 27 de agosto de 2021  
**Simone Pereira de Farias Araújo**  
Secretária do Agronegócio

Of. 549

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 039/2021	
Nº do processo SEI	00011.011694/2020-33
Modalidade da licitação	RDC Eletrônico
Tipo de licitação	Maior Desconto
Identificação do licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Estado da Educação do Piauí CNPJ. 06.554.729/0005-10 UASG: 925478
Resumo do objeto da licitação	Lote 01: Ampliação e Reforma da 8ª GRE (Gerência Regional de Educação) - U. E. Eva Feitosa, localizada no Município de Oeiras-PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	<a href="http://www.seduc.pi.gov.br/licitacoes">www.seduc.pi.gov.br/licitacoes</a> <a href="http://www.tce.pi.gov.br">www.tce.pi.gov.br</a> <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> (UASG: 925478)
Data de abertura e entrega das propostas	27/09/2021 as 09h30min
Valor global estimado	R\$ 1.090.860,16 (um milhão, noventa mil, oitocentos e sessenta reais e dezesseis centavos)
Dotação orçamentária	14102- Secretaria de Estado da Educação. Programa de Trabalho: 12368021956 -Expansão e Melhoria da Educação Básica
Fonte de recursos	100-Recurso próprio do estado/Recursos precatórios FUNDEF
Natureza da Despesa	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00943, 2021NR00944, 2021NR01174 e 2021NR01175

Teresina (PI), 27 de agosto de 2021.

Marlla Vasconcelos Silva de Carvalho Rocha  
Gerente de Licitação e Contratação de Obras e Serviços de Engenharia da SEDUC/PI

Of. 543

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ

ATO Nº 20, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**SHOPPING Nº 008/2021**

A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, no inciso VI, do art. 43, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Acordo de Empréstimo Nº. 8575 – BR, Termo de Referência, Ficha de Conformidade – SUTEF Nº 170/2021, Parecer PGE Nº 28/2021, Parecer ATI nº 48/2021 e mapa de apuração CEL/SEPLAN.

**RESOLVE:**

1. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao **SHOPPING nº 008/2021**, do **Processo SEI 00201.000143/2021-98**, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICOS E MATERIAIS PARA CONTROLE DE ACESSO, PRESERVAÇÃO E SEGURANÇA PATRIMONIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COORDENADORIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES-CEPM/PI**, de acordo com as especificações constantes no Edital SHOPPING do mencionado processo e suas respectivas condições, conforme as regras do BIRD.

2. **ADJUDICAR** o objeto do certame à **EMPRESA SATTSEG SATELITE E SEGURANÇA INTELIGENTE EIRELI, CNPJ Nº 30.227.261/0001-00, ESTABELECIDA NA AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 610, BAIRRO JÓQUEI, em Teresina-PI, por ter apresentado o MENOR PREÇO GLOBAL para a aquisição e serviço do objeto deste certame, no valor de R\$ 25.891,35 (Vinte e Cinco Mil Oitocentos e Noventa e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos).**

3. **DETERMINAR** a publicação desse termo e, consequentemente, devolver os autos à CEPM para que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

**REJANE TAVARES DASILVA**  
Secretária de Estado do Planejamento

Of. 919

ATO Nº 22, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**SHOPPING Nº 009/2021**

A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, no inciso VI, do art. 43, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Acordo de Empréstimo Nº. 8575 – BR, Termo de Referência, Ficha de Conformidade – SUTEF Nº 166/2021, Parecer 1682799/2021/ATI-PI, Parecer PGE Nº 21/2021, Parecer CGE/PI Nº 1108/2021 e mapa de apuração CEL/SEPLAN.

**RESOLVE:**

1. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao **SHOPPING nº 009/2021**, do **Processo SEI 00017.000680/2021-15**, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE INTERNET E CABEAMENTO DE REDES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEPLAN**, de acordo com as especificações constantes no Edital SHOPPING do mencionado processo e suas respectivas condições, conforme as regras do BIRD.

2. **ADJUDICAR** o objeto do certame à **EMPRESA FORTECOM LTDA, CNPJ: 01.559.646/0001-76, estabelecida na Rua Gardênia, 185 – Jóquei Clube Teresina/PI – CEP 64.049-200, em Teresina/Pi, por ter apresentado o MENOR PREÇO GLOBAL para o objeto deste certame, no valor de R\$ 266.239,00 (Duzentos e sessenta e seis mil e duzentos e trinta e nove reais)**

3. **DETERMINAR** a publicação desse termo e, consequentemente, que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

**REJANE TAVARES DASILVA**  
Secretária de Estado do Planejamento

Of. 920



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	AA.900.1.025428/19-03
Administração	Florentino Alves Veras Neto
CPF do Administrador	327.448.113-00
Contratado	Serv Imagem Nordeste Assistência Técnica LTDA.
CNPJ do Contratado	07.146.769/0001-17
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, amparado pelo Despacho Normativo PGE nº 304/2015.  Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de <b>R\$ 156.816,00</b> (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos e dezesseis reais), referente aos serviços realizados no mês outubro/2019.
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	339092
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	30/07/2021
Signatários	Pela Administração: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: Dorival Ferreira de Sousa - Serv Imagem Nordeste Assistência Técnica LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	AA.900.1.011483/20-22
Administração	Florentino Alves Veras Neto
CPF do Administrador	327.448.113-00
Contratado	Serv Imagem Nordeste Assistência Técnica LTDA.
CNPJ do Contratado	07.146.769/0001-17
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, amparado pelo Despacho Normativo PGE nº 304/2015.  Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de <b>R\$ 106.920,00</b> (cento e seis mil, novecentos e vinte reais), referente aos serviços realizados no mês julho/2020.
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	339092
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	30/07/2021
Signatários	Pela Administração: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: Dorival Ferreira de Sousa - Serv Imagem Nordeste Assistência Técnica LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	AA.900.1.016624/20-20
Administração	Florentino Alves Veras Neto
CPF do Administrador	327.448.113-00
Contratado	Serv Imagem Nordeste Assistência Técnica LTDA.
CNPJ do Contratado	07.146.769/0001-17
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, amparado pelo Despacho Normativo PGE nº 304/2015.  Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de <b>R\$ 106.920,00</b> (cento e seis mil, novecentos e vinte reais), referente aos serviços realizados no mês setembro/2020.
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	339092
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	30/07/2021
Signatários	Pela Administração: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: Dorival Ferreira de Sousa - Serv Imagem Nordeste Assistência Técnica LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	AA.900.1.016686/20-40
Administração	Florentino Alves Veras Neto
CPF do Administrador	327.448.113-00
Contratado	Serv Imagem Nordeste Assistência Técnica LTDA.
CNPJ do Contratado	07.146.769/0001-17
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, amparado pelo Despacho Normativo PGE nº 304/2015.  Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de <b>R\$ 106.920,00</b> (cento e seis mil, novecentos e vinte reais), referente aos serviços realizados no mês outubro/2020.
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	339092
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	30/07/2021
Signatários	Pela Administração: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: Dorival Ferreira de Sousa - Serv Imagem Nordeste Assistência Técnica LTDA.

## EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

**Processos nº** AA.900.1.017213/19-62  
**Administração** Florentino Alves Veras Neto  
**CPF do Administrador** 327.448.113-00  
**Contratado** LUCYVALDO A. PIAUILINO – ME (LU DISTRIBUIDORA)  
**CNPJ do Contratado** 22.879.212/0001-23  
**Objeto** Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos dos processos administrativos supramencionados, amparado pelo Despacho Normativo PGE nº 304/2015.  
Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 29.306,54** (vinte e nove mil e trezentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos), referente fornecimento de água mineral 20l, durante os meses de dezembro de 2018; Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho e Agosto de 2019.  
**Ação Orçamentária** 2000  
**Natureza de Despesa** 339092  
**Fonte de Recurso** 100  
**Data de Assinatura** 16/03/2021  
**Signatários** Pela Administração: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;  
Pela Contratada: Lucyvaldo A. Piauilino – LUCYVALDO A. PIAUILINO -ME

**Of. 3704**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

## EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

**Processos nº** 00012.001097/2021-71  
**Administração** Florentino Alves Veras Neto  
**CPF do Administrador** 327.448.113-00  
**Contratado** LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA  
**CNPJ do Contratado** 97.336.895/0001-71  
**Objeto** Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos dos processos administrativos supramencionados, amparado pelo Despacho Normativo PGE nº 304/2015.  
Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 469.632,35** (quatrocentos e sessenta e nove mil e seiscentos e trinta e dois reais trinta e cinco centavos), referente ao mês de abril/2021.  
**Ação Orçamentária** 2000  
**Natureza de Despesa** 339037  
**Fonte de Recurso** 100  
**Data de Assinatura** 13/08/2021  
**Signatários** Pela Administração: FLORENTINO ALVES VERTAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;  
Pela Contratada: MIGUEL AVELAR DE CASTRO MONTEIRO – Limpel Serviços Gerais LTDA

**Of. 3568**

## EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

**Processos nº** 00012.003090/2021-94  
**Administração** Florentino Alves Veras Neto  
**CPF do Administrador** 327.448.113-00  
**Contratado** LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA  
**CNPJ do Contratado** 97.336.895/0001-71  
**Objeto** Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos dos processos administrativos supramencionados, amparado pelo Despacho Normativo PGE nº 304/2015.

Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 469.632,35** (quatrocentos e sessenta e nove mil e seiscentos e trinta e dois reais trinta e cinco centavos), referente ao mês de maio/2021.

**Ação Orçamentária** 2000  
**Natureza de Despesa** 339037  
**Fonte de Recurso** 100  
**Data de Assinatura** 13/08/2021  
**Signatários** Pela Administração: FLORENTINO ALVES VERTAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;  
Pela Contratada: MIGUEL AVELAR DE CASTRO MONTEIRO – Limpel Serviços Gerais LTDA

**Of. 3568**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA ESTADUAL DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ - SETRANS/PI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: AA.319.1.002177/21-00**  
**CARTA CONVITE Nº: 004/2021**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) BUEIROS TUBULARES TRIPLOS DE CONCRETO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES/PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

## NOTIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações - CPL da Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI vem, pelo presente, **NOTIFICAR** todas as empresas participantes e interessadas no certame da licitação CARTA CONVITE Nº: 004/2021, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) BUEIROS TUBULARES TRIPLOS DE CONCRETO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES/PI, **acerca da SUSPENSÃO DO CERTAME PARA AJUSTES NO EDITAL até ulterior deliberação, informamos ainda que a sessão de abertura do certame será remarcada em momento oportuno.**



Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitações da SETRANS/PI, sito à Av. Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, bloco "G", 1º Andar, em Teresina-PI, Fone: (86) 3215-4291, e-mail: cplsetranspi@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min horas.

Comunique-se esta notificação via Diário Oficial, as empresas ora convidadas por e-mail.

Teresina/PI, 31 de agosto de 2021.

**Abílio de Santana Ribeiro Júnior**

Presidente da CPL/SETRAN

**Of. 784**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES PÚBLICOS**

**DECISÃO DO JULGAMENTO DA FASE DE RECURSO APRESENTADO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021/SRP**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA EM AMBIENTES METRO FERROVIÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA SUPERESTRUTURA FERROVIÁRIA, DA SINALIZAÇÃO VERTICAL E SEMAFÓRICA FERROVIÁRIA E DAS INSTALAÇÕES DA CMTF, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA. Nº do Processo Administrativo: 065/2021. Em análise às razões expostas pela empresa SMF - Serviços Metroferroviários, no bojo do recurso ao julgamento da proposta comercial ao Pregão Presencial CMTF No 005/2021, e em virtude da busca de maior competitividade ao certame.

Intime-se a referida licitante a comparecer à Comissão Permanente de Licitação da CMTF, através de seu Responsável Técnico e de seu Representante Legal, ou seu bastante procurador, no prazo de até 03 (três) dias contados da publicação deste despacho em Diário Oficial, a fim de sanar as pendências apontadas em sua planilha orçamentária.

**Of. 120**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

PARTÍCIPES: Secretaria de Agricultura Familiar - SAF/PI e a empresa Ceará Táxi Aéreo LTDA.

CNPJ DOS PARTICÍPES:

Secretaria de Agricultura Familiar - SAF: 06.553.572/0001-84.

Ceará Táxi Aéreo LTDA. - 03.003.930/0001-97.

OBJETO: Reconhecimento da Dívida no valor de R\$ 36.230,00 (trinta e seis mil, duzentos e trinta reais), que tem por fundamento o Termo de Contrato de prestação de serviços nº 029/2016, firmado entre o Governo do Estado do Piauí e a Secretaria de Agricultura Familiar - SAF referente à prestação de serviços continuados de locação de aeronaves para o transporte aéreo do Secretário de Estado da Agricultura Familiar e demais pessoas indicadas.

DATA DE ASSINATURA: 20/08/2021

SIGNATÁRIOS:

PATRÍCIA VASCONCELOS LIMA - Secretária da Agricultura Familiar.

EMÍLIO ANSELMO B. CHAGAS - Sócio Gerente.

**Of. 1061**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO**  
**DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-SEID**

**Extrato do Termo de Contrato nº 012/2021-SEID**

Processo Administrativo nº 00314.000008/2021-75

Termo de Contrato nº 012/2021 oriundo do Pregão Eletrônico nº 009/2021 - SEID. Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de um veículo tipo van - adaptada. CONTRATANTE: Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência, CNPJ: 05.735.244/0001-22. CONTRATADA: BR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI. CNPJ: 29.228.039/0001-42. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Lei nº 10.024/2019 e PARECER Nº 21/2021/LG/PLC/GAB/PGE-PI/PLC/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI, PARECER SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP/UNIGGP Nº 309/2021. FONTE DE RECURSO: 0100001001. VALOR CONTRATADO: R\$200.000,00 (duzentos mil reais). DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2021.

**Of. 177**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DAS CIDADES - SECID**

**AVISO DE JULGAMENTO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021**

**PROCESSO Nº A.A.310.1.000737/20-58**

A Secretaria de Estado das Cidades- SECID/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público e para conhecimento dos interessados, após exame de proposta de preços relativo a tomada de preços nº 010/2021, que objetiva a contratação de empresa de engenharia civil para execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 4.481,4m², no município de Monsenhor Gil-PI. Foram consideradas classificadas as empresas Antônio de Pádua Coelho Barbosa-EPP, Construtora Manhattan Ltda, JDN Empreendimentos Urbanos Eireli, Construtora Caxé Eireli, Alphacon Construtora Eireli, MP Engenharia Eireli-ME, Construtora Realiza Ltda, F. Costa Construtora Ltda, Construtora Vale do Mambré Ltda, Construtora OAB Ltda e Poty Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda, por atenderem, no todo, as exigências do Edital. Obedecido o critério de julgamento prescrito ao Edital, chegou-se ao seguinte resultado de classificação final: 1º lugar: Construtora Caxé Eireli, a) Valor Global R\$ 393.558,36 (trezentos e noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos), 2º lugar: Construtora Vale do Mambré Ltda, a) Valor Global R\$ 395.069,19 (trezentos e noventa e cinco mil, sessenta e nove reais e dezenove centavos), 3º lugar: Antônio de Pádua Coelho Barbosa-EPP, a) Valor Global R\$ 399.694,27 (trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos), 4º lugar: Construtora OAB Ltda, a) Valor Global R\$ 400.913,87 (quatrocentos mil, novecentos e treze reais e oitenta e sete centavos), 5º lugar: Construtora Realiza Ltda, a) Valor Global R\$ 400.992,86 (quatrocentos mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos), 6º lugar: MP Engenharia

Eireli-ME, a) Valor Global R\$ 401.241,65 (quatrocentos e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos), 7º lugar: F. Costa Construtora Ltda, a) Valor Global R\$ 415.008,31 (quatrocentos e quinze mil, oito reais e trinta e um centavos), 8º lugar: Alphacon Construtora Eireli, a) Valor Global R\$ 435.774,14 (quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos), 9º lugar: JDN Empreendimentos Urbanos Eireli, a) Valor Global R\$ 444.256,54 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), 10º lugar: Construtora Manhattan Ltda, a) Valor Global R\$ 447.012,97 (quatrocentos e quarenta e sete mil, doze reais e noventa e sete centavos) e 11º 8º lugar: Poty Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda, a) Valor Global R\$ 460.959,41 (quatrocentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos); b) Prazo de Execução 90 (noventa) dias. Assegurado os prazos para cumprimento da Lei 8.666/93. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel.: (86) 3216-3692. Fax: (86) 216-4474. E-mail [cpl@cidades.pi.gov.br](mailto:cpl@cidades.pi.gov.br).

Teresina (PI), 30 de agosto de 2021.

José Guimarães Lima Neto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE JULGAMENTO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 015/2021**  
**PROCESSO Nº A.A.310.1.000903/20-03**

A Secretaria de Estado das Cidades- SECID/PI comunica a Decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Tomada de Preço Nº 015/2021, que objetiva a contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 10.122m<sup>2</sup>, no município de Santa Luz-PI, que declarou Habilitadas as empresas MP Engenharia Eireli - Me, Construtora Pinheiros Ltda, Construtora Caxé Eireli, Construtora Solução Eireli, Construtora Realiza Ltda e Inabilitadas as empresas Construtora Videira, pelo não atendimento ao item 8.3.3.2 e C&G Construtora E Serviços De Imunização Ltda - Epp, pelo não atendimento ao item 8.3.3.1 Fica facultada a interposição de Recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel.: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail [cpl@cidades.pi.gov.br](mailto:cpl@cidades.pi.gov.br).

Teresina (PI), 27 de agosto de 2021.

José Guimarães Lima Neto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE JULGAMENTO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 16/2021**  
**PROCESSO Nº A.A.310.1.000517/2021-38**

A Secretaria de Estado das Cidades- SECID/PI comunica a Decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Tomada de Preço Nº 16/2021, que objetiva a contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviço de pavimentação em paralelepípedo de 3.557,60m<sup>2</sup>, referente ao convenio 891789/2019 no município de Wall Ferraz-PI, que declarou Habilitadas as empresas Santa Rosa Ltda, MP Engenharia Eireli-ME, Construtora Solução Eireli e Construtora Caxé Eireli e Inabilitadas as empresas L&N Engenharia Ltda, pelo não atendimento ao item 8.3.3.1 e Ypê Construtora e Emp. Imobiliário Ltda, pelo não atendimento aos itens 7.9.7, 7.12.1 e 7.9.10. Fica Facultada A Interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel.: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail [cpl@cidades.pi.gov.br](mailto:cpl@cidades.pi.gov.br).

Teresina (PI), 27 de agosto de 2021.

José Guimarães Lima Neto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE JULGAMENTO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 017/2021**  
**PROCESSO Nº A.A.310.1.000506/2021-58**

A Secretaria de Estado das Cidades- SECID/PI comunica a Decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Tomada de Preço Nº 017/2021, que objetiva a contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 3.472,00m<sup>2</sup> em vias públicas no município de Monte Alegre-PI para lote 01, pavimentação em paralelepípedo de 2.057,00m<sup>2</sup> em vias públicas no município de Piri-piri-PI para lote 02 e pavimentação em paralelepípedo de 7.926,76m<sup>2</sup> em vias públicas no município de São Raimundo Nonato-PI, para lote 03, que declarou Habilitadas as empresas Concip Construção Civil Potiguar Ltda, para os Lotes I, II e III; Construtora Caxe Eireli, para os Lotes I e II e Construtora Solução Eireli para os lotes I, II e III e Inabilitadas as empresas WJ de Jesus Cavlacante Eireli pelo não atendimento ao item 7.9.10 e Construtora Evelin & Rodrigues Ltda, pelo não atendimento ao item 7.9.10 Fica Facultada A Interposição De recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel.: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail [cpl@cidades.pi.gov.br](mailto:cpl@cidades.pi.gov.br).

Teresina (PI), 27 de agosto de 2021.

José Guimarães Lima Neto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/SSP-PI/2018	
Nº do processo SEI	00027.000620/2021-83
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	20001942
Modalidade de licitação	TOMADA DE PREÇOS Nº 005/SSP-PI/2018 Nº 027/2018-CPL
Fundamento legal	LEI 8.666/93
Contratante	SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Codificação da UG no SIAFE	120101
Contratado	CONSTRUTORA GUANANDI EIRELLI
CNPJ/CPF do Contratado	08.716.876/0001-40
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DA UNIDADE DE SEGURANÇA PÚBLICA NA CIDADE DE BOM JESUS-PI
Prazo de vigência	12 (DOZE) MESES
Prazo de execução	450 (QUATROCENTOS E CINQUENTA) DIAS
Data de assinatura do contrato	04/06/2018
Valor global	R\$ 747.938,14 (SETECENTOS E QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CATORZE CENTAVOS)
Dotação orçamentária	06.181.0006.2148
Fonte de Recursos	00 E 17
Natureza da Despesa	449051
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2020NR00193
Nº Reserva Orçamentária no SIAFE	2020NP10517
Signatários do Contrato	Pela Contratante: RUBENS DA SILVA PEREIRA Pela Contratada: MIGUEL GOMES DA SILVA NETO

JOSÉ WILSON GOMES DE ASSIS  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO/SSP  
**Of. 18**

**ERRATA AO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/SSP-PI/2016**

**NOME DO CONTRATANTE:** ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ  
**CNPJ DO CONTRATANTE:** 06.553.549/0001-90  
**NOME DA CONTRATADA:** MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA  
**CNPJ DA CONTRATADA:** 10.659.927/0001-91

**TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/SSP-PI/2016 DO DIA 26/07/2021, PÁG 50, DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ**

**ONDE LÊ-SE:** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/08/2021  
**LÊIA-SE:** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/08/2021

José Wilson Gomes de Assis  
Diretor Administrativo e Financeiro da SSP-PI  
**Of. 19**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 099/2021  
Nº do Processo SEI nº 00116.000079/2021-12  
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI: 21004469  
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico  
Fundamento Legal: Art. 1º, Parágrafo único, da Lei 10.520/02  
Contratante: Secretaria da Agricultura Familiar - SAF  
CNPJ: 06.553.572/0001-84  
Codificação da UG no SIAFE: 150101  
Contratada: AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI-EPP  
CNPJ: 21.344.856/0001-54  
Resumo do Objeto: Aquisição de 01 Carreta Agrícola, material carrocera madeira, capacidade 4 T, quantidade roda 4, tipo agrícola, uso transporte carga, tipo pneu aro 16; e 01 Roçadeira Hidráulica tratorizada com fixação central e lateral com no mínimo 100 mm de largura até 1.800 mm de largura, com sistema de embreagem (giro livre), sistema de corte com duas navalhas e opcional de correntes para corte, velocidade de trabalho da tomada de força de 540 RPM.  
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses  
Data de Assinatura: 27 / 08 / 2021  
Valor do Contrato: R\$ 19.580,00 (Dezenove mil quinhentos e oitenta reais)  
Ação Orçamentária: Unidade: 15101; Função: 20; Subfunção: 608; Programa: 0006; Projeto/Atividade: 3027  
Natureza da Despesa: 44.90.52  
Fonte de Recursos: 100  
Nº Nota de Reserva no SIAFE: 2021NR00536  
Nº Nota Patrimonial no SIAFE: 2021RO02544  
Signatários do Contrato: Patrícia Vasconcelos Lima pela CONTRATANTE e Sidinei Moisés de Freitas pela CONTRATADA.

Teresina/PI, 27 de agosto de 2021

Patrícia Vasconcelos Lima  
Secretária da Agricultura Familiar/SAF  
**Of. 168**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

Contrato nº 047/2020  
Contratante: Secretaria da Agricultura Familiar - SAF  
CNPJ: 06.553.572/0001-84  
Contratada: ALTAIR FABRO & CIA LTDA  
CNPJ: 02.730.048/0001-80  
Resumo do Objeto do Contrato Rescindido: Aquisição 01 (uma) roçadeira hidráulica tratorizada com fixação central e lateral com no mínimo 100 mm de largura até 1800 mm de largura, com sistema de embreagem (giro livre), sistema de corte com duas navalhas e opcional de correntes para corte, velocidade de trabalho da tomada de força de 540 RPM (Cota Principal), de força de 540 RPM.  
Motivo para a Rescisão Contratual: Em razão dos efeitos deletérios ocasionados pela pandemia de Covid-19, pela impossibilidade de atender a demanda contratual, sendo inviável, ainda, proceder ao reajuste de preços pelas constantes variações de preços que ocorrem, o que não permite às partes manter a vigência do contrato, fica rescindido o Contrato nº 047/2020, retroagindo seus efeitos a 25 de Agosto de 2020, data de sua assinatura, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.  
Fundamentação: Art. 79, II, da Lei 8.666/93.  
Data de Assinatura do Termo de Rescisão: 27 / 08 / 2021  
Signatários do Contrato: Patrícia Vasconcelos Lima pela CONTRATANTE e Altair Fabro pela CONTRATADA.

Teresina/PI, 27 de agosto de 2021

Patrícia Vasconcelos Lima  
Secretária da Agricultura Familiar/SAF  
**Of. 1070**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DOS TRANSPORTES – SETRANS

### EXTRATO DE ADITIVO

ATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021.  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI - CNPJ nº 08.809.355/0001-38.

CONTRATADA: Construir Locação de Equipamentos e Administração de Obras Eireli (CNPJ sob o nº 10.525.283/0001-49).

OBJETO CONTRATUAL: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE 5.040 M² NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE/PI.

OBJETO DO ADITAMENTO: 1.1. Realizar ajustes na memória de cálculo, com alterações na planilha original, sem reflexos financeiros ao Contrato nº 04/2021, referente à Tomada de Preços 19/2020, conforme art. 57, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93. 1.2. O contrato permanecerá no valor de R\$ 439.528,10 (quatrocentos e trinta e nove mil quinhentos e vinte e oito reais e dez centavos).

DATA DE ASSINATURA: 26/08/2021.

ASSINAM: Hélio Isaias da Silva (pela Contratante) e Kênio Lima Araújo (pela Contratada).

**Of. 769**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO RDC 25/2021

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI torna público o aviso de homologação do RDC nº 25/2021, processo Administrativo - SEI nº 00011.012436/2020-74, cujo objeto é o Lote 01: Conclusão da Construção de Escola 04 Salas - Padrão FNDE em Piri-piri - PI, em que foi homologada a empresa: MDJ GERENCIAMENTOS DE SERVICOS LTDA., CNPJ: 29.653.765/0001-02 no valor global de R\$ 184.292,30 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta centavos). Unidade Orçamentária: 14102, Plano de Trabalho: 12368021956, Elemento de Despesa: 33.90.39/44.90.51, Fonte de Recursos: 100 (000025 - RECURSOS PRECATÓRIOS FUNDEF). Informações: cplseducpi@gmail.com

Teresina (PI), 31 de Agosto de 2021.

Marlla Vasconcelos Silva de Carvalho Rocha  
Gerente de Licitação e Contratação de Obras e Serviços de Engenharia da SEDUC/PI.

**Of. 581**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI

### ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2021.

Retifica-se a publicação publicada no Diário Oficial (D.O.E), Teresina (PI) Quinta - Feira dia 26 de Agosto de 2021, Página 40, que trata do EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2021 oriunda da modalidade CONCORRÊNCIA Nº 017/2021, ONDE SE LER: DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/07/2021 LEIA-SE: DATA DE ASSINATURADO CONTRATO: 26/08/2021.

Teresina (PI), 27 de agosto de 2021.

LEONARDO SOBRAL SANTOS  
Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI

**Of. 1771**

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 109/2021	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000310/2021-30
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 109/2021
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE/PI - ÁREA 5.000,00 M²
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	<a href="http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php">http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php</a> , <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/</a> COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	05/10/2021, ÀS 09:00 (NOVE) horas
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 473.454,59 (QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.3067; FONTE: 116 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO; NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	116
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00485

**Of. 1791**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIADO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO  
ESTADO DO PIAUÍ - SDE

### AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS CONVITE Nº 008/21 – SDE/CPL - MENOR PREÇOS PROCESSO Nº AA.152.1.000216/21-01 SEI Nº: 00152.000083/2021-36

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ – SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem informar que a sessão de abertura dos ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS da CONVITE Nº 008/21-SDE, será dia 03 de setembro de 2021, às 10 horas na sala da CPL na sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 – Centro Sul – Teresina – PI.

Teresina (PI), 31 de agosto de 2021

Pedro Henrique Viana Pires  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: Igor Leonam Pinheiro Néri  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE

**Of. 712**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO  
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

## TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO/UPA OEIRAS, E A EMPRESA FA CAVALCANTE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.

O Estado do Piauí, por intermédio do HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO/UPA - OEIRAS, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.564/0013-71, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, com sede na Av. Rui Barbosa, nº 586, CEP 64.500-000, Oeiras-PI, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Alípio Sady Ibiapina Milério, portador da Cédula de Identidade nº, inscrito (a) no CPF sob o nº 936.479.723-04; e a Empresa F A CAVALCANTE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.019.316/0001-77, Inscrição Est.: 19.564.156-6, com sede na RUA PROFESSOR DINIZ Nº 1607 BAIRRO LOURIVAL PARENTE, CEP 64.023-530, Teresina/PI, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Francisco Wellington Silva, CPF: 832.034.943-53, RG: 1.817.159 - SSPPI, doravante denominada abreviadamente CONTRATADO, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Diretor nos autos do proc. administrativo de Sindicância nº 020/2021, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 447.701,67 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, SETECENTOS E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade: 170110  
Fonte: 100 Tesouro Estadual / 113 - Recursos do SUS  
Programa de Trabalho: 0003  
Elemento de Despesa: 339030

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária n. (BANCO DO BRASIL, AGENCIA: 3178 - X, CONTA CORRENTE: 49834 - 3), que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

**CLÁUSULA QUARTA.** O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderiam ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

**CLÁUSULA QUINTA.** O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

**CLÁUSULA SEXTA.** Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA.** Elegem as partes o foro da comarca de Oeiras para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Oeiras (PI), 26 de agosto de 2021.

Alípio Sady Ibiapina Milério  
Diretor-Geral do HRDC/UPA de Oeiras

ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
CNPJ nº 13.019.316/0001-77

**Of. 196**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO PIAUÍ

Aviso de Homologação e Adjudicação  
SEINº 00114.000088/2021-15

A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí torna público, para conhecimento dos interessados, a Homologação e Adjudicação da TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021 - CPL a favor da empresa: AGILIZA CONSTRUÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA, destinada a execução de obra e serviços de 5.952,00m<sup>2</sup> de Pavimentação em Paralelepípedo no Bairro Princesinha, na Zona Urbana do município de Floriano, neste Estado, no valor global de R\$ 495.850,50 (quatrocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Teresina, 31 de agosto de 2021.

JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES  
Secretária de Estado da Infraestrutura do Piauí

**Of. 457**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO – PI AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Isaias Coelho – PI, torna público, que realizará licitação, na modalidade Tomada de Preços nº. 004/2021, menor preço e adjudicação globais (Empreitada Global), em 15/09/2021, às 12hs30. Objeto: Prestação de serviços de adequação de estrada vicinal. Valor: R\$ 385.000,00. Recurso: Orçamento Geral-MDR. Edital: Sede da Prefeitura Municipal de Isaias Coelho. TEL: 89-34851120.

Isaias Coelho (PI), 30 de agosto de 2021.

**Presidente da CPL  
PP. 5297**

GABINETE DO SECRETÁRIO  
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL – SEDEC

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO E AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

O Secretário de Estado da Defesa Civil – SEDEC, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao art.38, inciso VII, combinado com art. 43, inciso VI, da Lei Federal de nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo nº 0401/2020, SEI nº 00003.005076/2020-53, relativo à Tomada de Preços de nº 002/2021, que tem por objeto contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de **IMPLANTAÇÃO DE 02 (DOIS) SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E RECUPERAÇÃO DE 02 (DOIS) SISTEMAS D'ÁGUA LOCALIDADE SANTA CLARA MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI - PIAUÍ**, tudo com vistas de melhorias e desenvolvimento dos municípios no Estado do Piauí.

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão de Licitação da SEDEC;

### RESOLVE:

1. Homologar, como de fato homologa a licitação acima referida;
2. Adjudicar o objeto da licitação à empresa;
3. Autorizo adoções das providências necessárias à celebração do Contrato, conforme o Edital e seus anexos, tendo como fonte de recursos Governo do Estado do Piauí/Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC, segundo Projeto Classificação Orçamentária: Projeto Atividade: 06.182.0021.1693, no elemento despesa 44.90.51, nas fontes 100.

Teresina, 27 de Agosto de 2021.

**JOSE AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES**  
Secretário de Estado da Defesa Civil - SEDEC

**Of. 850**

## OUTROS

AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO  
DO ESTADO DO PIAUÍ S/A

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas da Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A. - PIAUÍ FOMENTO, CNPJ/MF nº 11.836.226/0001-43, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo **dia 10 de setembro de 2021, às 10 horas**, na sede social da empresa, situada na Rua Eliseu Martins, nº 1240, Centro, em Teresina (PI), a fim de deliberar sobre o seguinte assunto:

1. Alteração do art. 9º, *Caput*, do Estatuto Social, a fim de adequá-lo ao novo valor do Capital Social da Instituição.

Teresina (PI), 30 de agosto de 2021.

**GERMANO TAVARES PEDROSA E SILVA**  
Presidente do Conselho de Administração

OUIDORIA: TELEFONE: 0800.086.0006  
E.mail: ouvidoria@fomento.pi.gov.br

**Of. 081**

3 - 1

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL - CMTMP

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Companhia Metropolitana de Transporte Público - CMTMP  
CNPJ 34.972.075/0001 - 56

Convidamos os senhores acionistas para a reunião de assembleia geral ordinária, que se realizará no dia 02 de setembro de 2021 às 12:00min na sede social, sita na Av. Miguel Rosa, nº 2886, na cidade de Teresina - Piauí, com a seguinte Ordem do Dia:

- 1) eleger os membros do conselho Administrativo e fiscal;
- 2) Outros assuntos de interesse da companhia;

Teresina (PI), 30 de agosto de 2021

**Josiene Campelo Marques**  
Presidente do Conselho de Administração

**Of. 121**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

### COMUNICADO

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, torna sem efeito a publicação da **PORTARIA GAB Nº 084/2021, de 27 de agosto de 2021**, publicada no DOE, Página 27, da Edição nº 186, na data de 27 de agosto de 2021

Teresina, 30 de agosto de 2021

**LEONARDO SOBRAL SANTOS**  
Diretor Geral – IDEPI

**Of. 1789**

**A empresa Madeferro Madeiras E Ferragens Ltda**, CNPJ: 07.242.761/0001-07, torna público que requereu da Sec. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí – SEMAR a Regularização de Outorga de uso de um poço tubular localizado na Av Maria Antonieta Burlamaqui, Nº4985, Bairro Picarreira, Teresina-PI, Bacia do Poti, Aquífero Poti-Piauí, com coordenadas 5° 3'41.00"S e 42°45'25.00"O para reservar 3650,00 m³/ano para consumo Industrial.

**PP. 5294**

**ANTONIA & OLIVEIRA LTDA, (POSTO CALDEIRÃO)**, com CNPJ Nº 17.862.562/0001-47, torna público que recebeu junto à SEMAR-PI, a Licença de Operação nº D000082/2017, com validade para 21/02/2021 da citada empresa, instalada no município de Caldeirão Grande do Piauí-PI

**PP. 5295**

**À ENERGYBRAS ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA**, CNPJ: 31.893.573/0001-15 Pessoa Jurídica, torna público que requereu junto à SEMAR, no dia 27/08/2021, à mudança de titularidade no processo AA.130.1.006419/20-07 referente à Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA) nº 0009/2021 para Geração de Energia Solar em Miniusina (Geração de energia elétrica), na Fazenda Carolina, Zona Rural, município de Oeiras, acesso na estrada de Oeiras a Wall Ferraz, Km 3.

**PP. 5296**

# Diário Oficial

60



Teresina(PI) - Terça-feira, 31 de agosto de 2021 • Nº 189

CREDI-SHOP S/A – Instituição de Pagamento  
CNPJ/MF 62.895.230/0001-13

Demonstrações Financeiras para o semestre findo em 30 de junho de 2021

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

BALANÇOS PATRIMONIAL

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO ABRANGENTE

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA – MÉTODO DIRETO

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Notas Explicativas são partes integrantes das Demonstrações Financeiras

Página 1

## RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO (Valores expressos em R\$ mil)

### Senhores Acionistas:

Apresentamos o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da CREDI-SHOP S/A – Instituição de Pagamento ("CREDI-SHOP"), relativas ao semestre findo em 30 de junho de 2021, acompanhados do Relatório dos Auditores Independentes, elaboradas de acordo com os procedimentos específicos estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e regulamentações complementares do Banco Central do Brasil ("BACEN").

### Mensagem da Administração

Os principais indicadores de desempenho econômico apresentados nas Demonstrações do Resultado dos semestres findos em 30 de junho de 2021 e 30 de junho de 2020, foram:

Principais indicadores econômicos	30/06/2021	30/06/2020	Retração	Expansão
Receitas operacionais líquidas	56.830	55.760		+ 1,9%
Receitas financeiras líquidas	5.063	6.991	- 27,6%	
<b>Receitas totais líquidas</b>	<b>61.893</b>	<b>62.751</b>	<b>- 1,4%</b>	
Volume financeiro das transações	990.790	841.145		+ 17,7%
Quantidades de transações	6.549	6.242		+ 4,9%
Ticket médio de compras em reais	151,29	134,75		+ 12,2%
Lucro Líquido antes das provisões e impostos	27.835	29.597	- 5,9%	

A retração nominal das receitas totais líquidas em - 1,4%, manteve uma estreita simetria com a expansão de + 4,9% nas quantidades de transações que atrelada ao aumento de + 12,2% no ticket médio de compras dos usuários de cartões resultou na expansão de + 17,7% no volume financeiro que serve de base de cálculo para geração das receitas totais líquidas, essa correlação de fatores evidenciou os pontos positivos das medidas implementadas pelo governo.

O governo agiu a tempo e implementou mecanismo de controle efetivo ao liberar os auxílios emergenciais em tomo de R\$ 311,1 bilhões para 68,2 milhões de pessoas em 9 parcelas mensais na média de R\$ 477,00 abrangendo o período de abril a dezembro de 2020.

Para o ano de 2021 está previsto a liberação de R\$ 54,9 bilhões para 39,2 milhões pessoas em 7 parcelas mensais na média de R\$ 200,00 até outubro.

A partir de novembro de 2021 a parcela média mensal do auxílio está prevista em R\$ 285,00, o que irá beneficiar 18,6 milhões de pessoas, será disponibilizado recursos mensais adicionais no valor de R\$ 5,3 bilhões, perfazendo anualmente R\$ 63,6 bilhões, esses gastos estão condicionados a aprovação da reforma tributária do imposto de renda - PL 2.337/2021 em andamento, dentre os beneficiados estão os trabalhadores informais e em condições de vulnerabilidade, isso irá propiciar auxílios adicionais para as pessoas continuarem a consumir gêneros de primeira necessidade, alimentos e remédios (renda extraordinária para subsistência).

Esses auxílios atenderam uma situação de emergência decorrente da Covid-19, abrangendo o período da calamidade pública de 20/03/2020 estendendo até 30/10/2021 e serão substituídos a partir de novembro de 2021 pelo novo programa ampliado chamado de "Auxílio Brasil" que pretende substituir o "Bolsa Família", essas medidas além da manutenção do consumo dos gêneros de primeira necessidade das classes dos trabalhadores "invisíveis" passaram a incorporar o Orçamento Anual do governo federal, essas ações incentivaram os usuários de cartões de crédito a regularizarem os débitos vencidos e propiciou condições financeiras para o pagamento em dia das faturas a vencer.

A medição do percentual médio da inadimplência realizada no 1º semestre de 2020 foi de 2,9%, reduzido para 1,98% na medição realizada em 31/12/2020, e no 1º semestre de 2021 foi de 1,93%.

Houve uma expansão nas receitas operacionais líquidas em + 1,9% (1º sem/2021 x 1º sem/2020), porém houve uma inevitável retração de - 27,6% nas receitas financeiras líquidas no mesmo período, essa forte retração ocorreu por causa da redução da inadimplência (rendas de multas e juros moratórios) e de seguidas reduções nas taxas de juros - Taxa Selic (rendas de antecipações e aplicações financeiras), o que provocou acentuadas retrações nas receitas financeiras líquidas de R\$ 6.991 no 1º sem/20 para R\$ 5.063 no 1º sem/21 (Nota Explicativa nº 16 – Resultado Financeiro).

### Desempenho Financeiro - Liquidez

O índice de liquidez corrente (AC/PC) aumentou em 30/06/2021, passou para 1,67 (em 30/06/20 era 1,53) e 31/12/2020 era 1,56, conforme quadro a seguir.

Índice de liquidez corrente	30/06/2021	30/06/2020	31/12/2020
Ativo circulante	588.678	491.939	629.596
Passivo circulante	352.681	320.855	404.345
Índice de liquidez corrente	1,67	1,53	1,56

O capital circulante próprio (patrimônio líquido - ativo não circulante) aplicados no giro do negócio em 30/06/2021 era de R\$ 222.637, sendo R\$ 156.825 mantidos como caixa ou equivalentes de caixa, dos quais R\$ 526 estavam disponíveis no caixa, R\$ 7.174 em conta corrente bancária, R\$ 149.125 aplicados em títulos e valores mobiliários, resgatáveis até 90 dias no valor de R\$ 100.739 dos quais R\$ 23.460 encontravam-se garantidos nos mesmos prazos firmados nos contratos de contas garantidas e R\$ 14.160 vinculados a outras operações, e o restante dos recursos no valor de R\$ 73.512 estavam aplicados nas antecipações e no giro do negócio, conforme quadro abaixo:

Capital circulante próprio = Capital de giro próprio	30/06/2021	30/06/2020	31/12/2020
Patrimônio líquido	238.358	173.178	226.984
(-) Ativo não circulante	(15.721)	(15.454)	(15.093)
Capital de giro próprio aplicado em:	222.637	157.724	211.891
Caixa e equivalentes de caixa - liquidez imediata	(111.505)	(133.665)	(155.437)
Caixa e equivalentes de caixa - em garantia	(37.620)	(21.476)	(12.113)
Antecipações e giro do negócio	73.512	2.583	44.341

### Desempenho da Lucratividade:

Lucratividade	30/06/2021	30/06/2020	31/12/2020
<b>Receitas totais líquidas</b>	<b>61.893</b>	<b>62.751</b>	<b>115.655</b>
(-) Custos dos serviços prestados	(27.810)	(27.061)	(52.728)
<b>Margem de contribuição para cobrir as despesas fixas</b>	<b>34.083</b>	<b>35.690</b>	<b>62.927</b>
(-) Despesas fixas operacionais	(4.261)	(4.344)	(8.374)
(-) Depreciações e amortizações	(1.987)	(1.749)	(3.739)
<b>Lucro Líquido antes das provisões e impostos</b>	<b>27.835</b>	<b>29.597</b>	<b>50.814</b>
Lucratividade antes das provisões e impostos	44,9%	47,1%	43,9%
(+/-) (Perdas e Provisões) deduzido das reversões e recuperações	1.646	(12.081)	(466)
(-) Imposto de renda e contribuição social	(14.565)	(8.799)	(20.872)
<b>Lucro líquido</b>	<b>14.916</b>	<b>8.717</b>	<b>29.476</b>
Lucratividade líquida após as provisões e impostos	24,1%	13,9%	25,5%

A partir de julho de 2019 a CREDI-SHOP passou a calcular e contabilizar a Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa - PCLD de acordo com os critérios previstos na Resolução nº 2.682/99 do BACEN.

A partir de janeiro de 2020, a CREDI-SHOP adotou o procedimento inicial previsto no Art. 8º da Resolução nº 2.682/99, resultando na geração de lançamentos contábeis de recomposição/resgate das renegociações baixadas 100% como prejuízos, o saldo em 30/06/2021 era R\$ 8.033, antes da autorização de funcionamento concedida pelo BACEN, as renegociações vencidas acima de 180 dias eram baixadas 100% como prejuízos, consequentemente, as contas a receber das renegociações eram também baixadas, desse modo as contas a receber foram recompostas e classificadas como de risco "HH" e estão devidamente escrituradas e controladas na respectiva conta de compensação.

A partir de junho de 2020 as operações de crédito a vencer com valores inferiores a R\$ 50 (cinquenta mil reais) foram classificadas como risco "AA", tiveram seus valores provisionados com o mesmo percentual aplicado aos clientes de risco A, conforme determina o Art. 5º da Resolução nº 2.682/99.

Dias de Atraso	Níveis Riscos	Bacen %	Contas a Receber	Crítério Bacen 30/06/2021	Contas a Receber	Crítério Bacen 30/06/2020
A vencer	AA	0,5%	371.774	1.861	297.626	1.490
15 dias	A	0,5%	41.078	205	33.105	166
30 dias	B	1,0%	27.764	278	16.689	167
60 dias	C	3,0%	6.662	200	4.680	140
90 dias	D	10,0%	3.468	347	7.945	795
120 dias	E	30,0%	4.620	1.386	7.529	2.259
150 dias	F	50,0%	4.530	2.265	6.785	3.393
180 dias	G	70,0%	3.785	2.650	6.106	4.274
Acima 180	H	100,0%	2.360	2.360	2.777	2.777
<b>Contas a receber</b>			<b>466.041</b>	<b>11.552</b>	<b>383.242</b>	<b>15.461</b>
Acima 180	HH	100,0%	8.033	Art.8º Res. 2.682/99	9.765	
<b>Contas a receber (Nota Explicativa 5)</b>			<b>474.074</b>		<b>393.007</b>	
(-) Saldo inicial da provisão no início do semestre				(5.858)		(11.676)
<b>Complemento da Provisão – PCLD no semestre</b>				<b>5.694</b>		<b>3.785</b>

Além da constituição da provisão PCLD, a sociedade contabilizou no 1º semestre de 2021 recuperações de perdas nos recebimentos de créditos no valor de R\$ 7.760, conforme critérios estabelecidos no Art. 9º, inciso II, letra a) da Lei nº 9.430/1996 alterado pela Lei nº 13.097/2015, art. 8º, § 7º, inciso II, letra a), que dispõe: poderão ser registrados como perda os créditos, sem garantia de valor, até R\$ 15 (quinze mil reais) vencidos a mais de seis meses, independentemente de iniciados os procedimentos judiciais para o seu recebimento.

## Salários, encargos e serviços terceirizados

As despesas com salários e encargos, cursos e treinamentos e a prestação de serviços terceirizados no 1º semestre de 2021 aumentaram nominalmente em relação a receita total líquida em 4,5% pp (no 1º semestre de 2020 representava 34,8% da receita total líquida, aumentou para 39,3% no 1º semestre de 2021), as despesas com salários, encargos e serviços terceirizados aumentaram R\$ 2.443 enquanto a receita total líquida foi reduzida em - R\$ 858 (-1,4%):

	1º sem/21	1º sem/20	2021/2020	
<b>Receita total líquida = 100%</b>	<b>61.893</b>	<b>62.751</b>	<b>(858)</b>	<b>Retração</b>
Redução das Receitas Líquidas				- 1,4%
Despesas com salários e encargos	17.174	16.477	697	+ 4,2%
(+) Cursos e treinamentos	99	115	(16)	- 13,9%
(+) Serviços prestados por terceiros	5.448	4.609	839	+ 18,2%
(+) Serviços técnicos e profissionais	1.596	673	923	+ 137,1%
<b>Salários, encargos e terceirizados</b>	<b>24.317</b>	<b>21.874</b>	<b>2.443</b>	<b>+ 11,2%</b>
% s/ o Total das Receitas Líquidas	39,3%	34,8%	4,5% pp	<b>Aumento</b>
Quantidade média de funcionários	634	694	- 8,6%	<b>Diminuição</b>

No final do ano de 2020, a empresa lançou a Campanha "Juntos pra Valor". Destinada ao público interno, contou com uma série de peças de comunicação que buscaram elevar o sentimento de pertencimento de seus colaboradores e realçar o compromisso de todos na superação dos grandes desafios impostos pela pandemia.

Como forma de destacar o senso coletivo de responsabilidade, de enfrentamento, e de dedicação de tempo com o trabalho, foi pago no 1º semestre de 2021 um bônus a todos os funcionários, a título de retribuição e reconhecimento, no valor global de R\$ 644.

## Iniciativas ESG

A Credi-Shop está comprometida com iniciativas ESG, que fazem parte da sua missão, cultura e valores, merecendo destaque as ações a seguir descritas, evidenciadas de acordo com os pilares correspondentes.

### ENVIRONMENT (meio ambiente)

Ações voltadas ao compromisso ambiental, sustentabilidade e contenção de mudanças climáticas, com adoção de boas práticas para descarte de resíduos e reciclagem, uso consciente dos recursos naturais e jornada de transformação digital para diminuição do uso de papel.

### SOCIAL (Social)

Ações voltadas ao respeito e valorização do ser humano, com adoção de práticas de valorização da diversidade; preocupação com as desigualdades; inclusão social de colaboradores e também de clientes por meio da concessão de crédito a um público desbancarizado; inclusão cultural de crianças e classes menos favorecidas; compromisso com os colaboradores, cuja satisfação tem sido reconhecida pela premiação do GPTW em nível regional e nacional, com programas de benefícios e campanhas específicas que promovem qualidade de vida e valorização do coletivo; auxílio psicológico e pecuniário prestado em momentos de dificuldades oriundas da pandemia; compromisso com a comunidade por meio de ação natalina em que parte de seu faturamento é revertido em doações à instituições filantrópicas; compromisso com os clientes com a concessão de tolerância para pagamento da fatura no período crítico da pandemia; e sustentabilidade econômica por meio do estímulo ao consumo de produtos e serviços de fornecedores e produtores de pequeno porte situados nas regiões em que está inserida.

### GOVERNANCE (Governança)

Ações voltadas à adoção de boas práticas de governança com o objetivo de preservar e otimizar o valor econômico de longo prazo da empresa, prezando pela qualidade da gestão, sua longevidade e o bem comum.

Nesse pilar, destacam-se iniciativas relacionadas à inovação e transformação; transparência e prestação de contas; criação de comitês específicos em áreas-chaves com reporte à Diretoria; contratação de empresas de consultoria renomadas para tomadas de decisões relevantes; programas robustos de tecnologia e contínuo aprimoramento tecnológico; implantação de políticas e ações voltadas aos programas de privacidade e segurança de dados pessoais e de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento de terrorismo; fortalecimento da cultura de conformidade e ações de engajamento voltadas à ética e integridade promovidas pela área de Compliance envolvendo todos os níveis hierárquicos da instituição; implantação de canal de denúncia independente para relatos de irregularidades ou desvios de conduta; contratação de auditoria renomada para as demonstrações financeiras; contratação de serviços de auditoria interna por meio de empresa especializada e com equipe de profissionais multidisciplinares; e contratação de serviços profissionais para gerenciamento de riscos e controles internos.

### Melhorias contínuas

Continuamos com as melhorias em nossos sistemas de informações advindas da implantação do sistema de gestão SAP. Nossas Demonstrações Contábeis são apuradas pelo sistema SAP, o que tem ocasionado maior agilidade e maior segurança nos controles internos e nas informações contábeis e financeiras.

Persistimos em investir no capital humano, de modo a oferecer a melhor experiência a nosso pessoal, com engajamento e fortalecimento de nossos propósitos. Isto nos permitiu figurar, pela 6ª vez consecutiva, entre as Melhores Empresas para Trabalhar na lista do Piauí e passamos desde 2019 a integrar a lista das melhores empresas para trabalhar no plano nacional no segmento de serviços financeiros, concedido pela GPTW – Great Place To Work.

Aprimoramos as nossas interações com os clientes, compreendendo o seu comportamento nos mais diversos pontos de contato. Tanto é assim, que acrescentamos novas funcionalidades no APP CrediShop, aplicativo que entrega informações aos usuários de forma intuitiva e simples.

No 2º semestre de 2020 entrou em funcionamento a Atendente Virtual – Inteligência Artificial/Chatbot, Ana, para dinamizar e simplificar os canais de acesso dos usuários do cartão CrediShop com as informações atinentes ao mesmo. Essa estratégia de multicanalidade no atendimento tem visado uma melhor experiência do cliente, em especial, no momento em que os imperativos de distanciamento social se intensificam face a pandemia.

Para tanto, foi realizado ao longo do ano de 2020 investimento da ordem de R\$ 345, tanto na implantação e manutenção da plataforma sistêmica, quanto no esforço de comunicação para lançamento da Atendente Virtual. No primeiro semestre de 2021 continua promovendo os aprimoramentos necessários ao bom desempenho e atualizações da aplicação.

Ainda no que diz respeito ao eixo tecnológico, a Companhia tem realizado constantes iniciativas, de forma a prover segurança, escala e estabilidade em seus serviços. No período, foram feitos investimentos em ecossistema de segurança da informação com seis ferramentas integradas; infraestrutura de hiperconvergência e hibridização em nuvem; API de pagamentos e revitalização do sistema integrado de gestão empresarial (ERP).

A Credi-Shop na sua jornada de adaptação digital ampliou seu relacionamento com a Gartner de modo a assessorá-la em toda arquitetura de aplicações voltadas para o seu público.

A CREDI-SHOP com o propósito de modernizar suas atividades, imobilizou no 1º semestre de 2021 recursos no valor de R\$ 2.805 (R\$ 634 no 1º semestre de 2020), distribuídos da seguinte maneira:

# Diário Oficial

62



Teresina(PI) - Terça-feira, 31 de agosto de 2021 • N° 189

Aquisições de imobilizado de uso e intangível	1º sem/21	1º sem/20	31/12/2020
Equipamentos de POS			165
Máquinas e equipamentos de informática	517	290	248
Móveis e utensílios	66	8	42
Benfeitorias em imóveis de terceiros	36		75
Licenças e direito de uso de softwares	2.186	336	1.908
<b>Total das aquisições no ano</b>	<b>2.805</b>	<b>634</b>	<b>2.438</b>

## Governança Corporativa

A administração da CREDI-SHOP, de forma voluntária, está comprometida na adoção de boas práticas que estão acima das exigências, tanto na governança corporativa quanto nos direitos dos acionistas, cuidando da aplicação de condutas éticas e da implementação de novas práticas exigidas pelo Banco Central do Brasil, Conselho Monetário Nacional e demais órgãos reguladores.

No 1º semestre de 2021 foram gastos R\$ 1.505 (R\$ 1.155 no ano de 2020), com as áreas de: gerenciamento de riscos, auditoria interna e auditoria das demonstrações financeiras, serviços de tecnologia da informação, advocacia especializada em normas regulatórias, consultoria especializada nas áreas de PLD/FT e LGPD, e suporte técnico do sistema SAP, conforme descrição abaixo:

Gastos com implantação e aprimoramento das áreas de governança:			1º sem/21	Ano de 2020
Áreas envolvidas	Descrição dos serviços	Fornecedores		
Gestão de Riscos	Identificação, mensuração e classificação de riscos operacionais: de crédito e liquidez	HDM Consultoria	126	247
Auditorias Independentes	Auditoria interna	PP&C Auditores		
	Auditoria externa	PEPPE Associados	136	449
Assessoria Jurídica	Serviços de advocacia especializada em normas regulatórias do BACEN	JT DE CHIARA		139
	Consultoria especializada em PLD/FT	MK Consultoria		14
PLDFT e Regulatório	Licenças de sistemas	C3W Consultoria	157	
	Serviços de acompanhamento regulatório	Sof ton Sistemas Intel	67	
	Suporte técnico do sistema de gestão SAP	UPLEXIS Tecnologia	43	48
	Gestão Contábil e Financeira	Mk Consultoria	30	
LGPD	Assessoria e Consultoria	SONDA Prowork	32	59
	Assessoria Jurídica	MATERA Systems	111	
	Serviços tecnológicos especializados em capital humano: folha, treinamento e desenvolvimento, benefícios, avaliação de desempenho, medicina e segurança do trabalho – e jurídica	BEIJAFLORE	211	
Gestão do Capital Humano		Prado & Vidigal	98	
		TOTVS S/A	108	199
		BAXTECH - TI	386	
<b>Total dos gastos com implantação e aprimoramento das áreas de governança</b>			<b>1.505</b>	<b>1.155</b>

## Medidas sanitárias de prevenção ao combate da Covid-19

A Credishop implantou um Plano de Contenção (Segurança Sanitária) de prevenção ao combate da Covid-19, para tanto constituiu em 2020 e mantém até hoje um Comitê para o enfrentamento da pandemia.

Ao longo do ano de 2020 e durante o 1º semestre de 2021 imobilizou recursos humanos e financeiros para aplicação de teste, sanitização de ambientes, máscaras, luvas, protetores faciais, barreiras de acrílico, álcool em gel, comunicação interna e externa, sinalização, dentre outros, para o combate a Covid-19. Além das medidas descritas, vem sendo feito um criterioso e dedicado acompanhamento às pessoas acometidas pela doença (colaboradores e familiares), de modo a prover o apoio psicológico e material necessários.

No tocante à gestão das relações de trabalho, manteve no 1º semestre de 2021 a priorização e o isolamento dos grupos de riscos e preservou as modalidades de home-office e tele trabalho.

## Relacionamento com Auditores Independentes

Em consonância com a Instrução CVM nº 381/03, a Sociedade contratou os serviços de auditoria independente da PEPPE ASSOCIADOS – Consultores & Auditores Independentes.

A Política da CREDI-SHOP na contratação de serviços de auditores independentes assegura que não haja conflito de interesses, perda de independência ou objetividade, para tanto adota os princípios internacionalmente aceitos, sendo: a) o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, b) o auditor não deve exercer funções gerenciais no seu cliente e c) o auditor não deve promover os interesses de seu cliente.

## Declaração da Diretoria

Em observância às disposições constantes da Instrução CVM nº 480/09, o Diretor de Controladoria declara que discutiu, reviu e concordou com o Relatório dos Auditores Independentes e as Demonstrações Financeiras relativas e optou pela apresentação comparativa (Art. 24, § 4º da Circular 3.959/19 do BACEN) aos semestres encerrados em 30/06/2021 e 30/06/2020 e exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, a seguir apresentadas.

## Estrutura Organizacional

A Estrutura Organizacional em 30/06/2021 era composta por 631 funcionários (666 em 30/06/2020), sendo: 43% com formação escolar até o segundo grau completo, 35% com curso superior incompleto, 16% com curso superior completo e 6% com pós-graduação/especialização.

## Eventos subsequentes

Considerando a imprevisibilidade, duração e evolução da crise do Coronavírus (Covid 19), até a presente data, ainda não é praticável fazer uma conjectura do efeito econômico do surto da Covid-19 no curto, médio e longo prazo.

A administração avalia de forma constante o impacto do surto na economia e os possíveis impactos no setor, com o objetivo de implementar medidas apropriadas para mitigar os impactos do surto na medida da divulgação das ações governamentais para o enfrentamento da atual situação emergencial, a experiência adquirida ao longo de 2020 e durante o 1º semestre de 2021 demonstra que quanto mais permanecermos no regime de isolamento intermitente os principais indicadores de desempenho econômico e financeiro permanecerão indefinidos.

A partir de 01/07/2021 a alíquota da contribuição social passará de 15% para 20% e voltará a ser de 15% a partir de 01/01/2022, por força da publicação da Medida Provisória nº 1.304, de 01/03/2021.

## ADMINISTRAÇÃO

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 30 DE JUNHO DE 2021, 30 DE JUNHO 2020 E 31/12/2020  
(Valores expressos em R\$ mil)

ATIVOS	Notas Explicativas	30/06/2021	30/06/2020	31/12/2020
<b>CIRCULANTE</b>		<b>588.678</b>	<b>491.939</b>	<b>629.596</b>
Caixa e equivalentes de caixa	4	156.825	155.141	167.550
Valores a receber relativos a transações de pagamentos	5	441.787	360.184	466.185
(-) Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito		(11.552)	(25.224)	(5.858)
Créditos tributários		26	26	26
IRPJ e CSLL		16	16	16
Outros impostos		10	10	10
Outros valores e bens		656	742	768
Material em estoque		936	1.070	925
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		<b>15.721</b>	<b>15.454</b>	<b>15.093</b>
Realizável a longo prazo		331	326	331
Depósitos judiciais		331	326	331
Imobilizado de uso	6 e 6.1	10.514	12.697	11.311
Intangível	6.2	4.876	2.431	3.451
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>604.399</b>	<b>507.393</b>	<b>644.689</b>

# Diário Oficial

Teresina(PI) - Terça-feira, 31 de agosto de 2021 • Nº 189

63

## PASSIVOS

	Notas Explicativas	30/06/2021	30/06/2020	31/12/2020
<b>CIRCULANTE</b>		<b>352.681</b>	<b>320.855</b>	<b>404.345</b>
Obrigações por transações de pagamentos	3.2.1	325.549	267.118	383.490
Fornecedores		2.414	1.667	1.256
Salários a pagar		584	586	569
Obrigações tributárias	7	10.096	8.542	9.582
Provisão para contingências	8	503	352	83
Provisões e demais obrigações	9	2.993	2.543	2.365
Dividendos mínimos obrigatórios	11.3	10.542	11.564	7.000
Dividendos adicionais propostos			28.483	
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		<b>13.360</b>	<b>13.360</b>	<b>13.360</b>
<b>Exigível a longo prazo</b>		<b>13.360</b>	<b>13.360</b>	<b>13.360</b>
Partes relacionadas - Cessão de Créditos Fiscais - PRT	10	13.360	13.360	13.360
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>238.358</b>	<b>173.178</b>	<b>226.984</b>
Capital social realizado	11.1	221.821	162.842	200.819
Reserva legal	11.2	5.909	4.125	5.163
Dividendos adicionais propostos	11.3	10.628	6.211	21.002
<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>604.399</b>	<b>507.393</b>	<b>644.689</b>

### DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO PARA OS SEMESTRES FINDOS EM 30/06/2021, 30/06/2020 E EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2021 (Valores expressos em R\$ mil)

	Notas Explicativas	1º SEM/21	1º SEM/20	EXERCÍCIO 2020
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	13	<b>56.830</b>	<b>55.760</b>	<b>107.369</b>
(-) Custo dos serviços prestados	14	(27.810)	(27.061)	(52.728)
<b>LUCRO BRUTO</b>		<b>29.020</b>	<b>28.699</b>	<b>54.641</b>
<b>(DESPESAS) RECEITAS OPERACIONAIS</b>		<b>(6.248)</b>	<b>(6.093)</b>	<b>(11.113)</b>
Com vendas		(966)	(862)	(2.225)
Administrativas		(3.228)	(3.318)	(5.955)
Tributárias		(67)	(164)	(194)
Depreciação e amortização		(1.987)	(1.749)	(3.739)
(Perdas) Recuperação no recebimento de créditos		7.760	(8.296)	(6.553)
(Provisão) Reversão da provisão para créditos de liquidação duvidosa		(5.694)	(3.785)	5.818
(Provisão) Reversão da provisão para contingências	8	(420)		269
<b>LUCRO OPERACIONAL (ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO)</b>		<b>24.418</b>	<b>10.525</b>	<b>42.062</b>
<b>RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO DE TRIBUTOS</b>	16	<b>5.063</b>	<b>6.991</b>	<b>8.286</b>
Receitas Financeiras		8.225	10.515	15.222
Despesas Financeiras		(3.162)	(3.524)	(6.936)
<b>LUCRO ANTES DOS IMPOSTOS</b>		<b>29.481</b>	<b>17.516</b>	<b>50.348</b>
<b>Imposto de renda e contribuição social - corrente</b>	15	<b>(14.565)</b>	<b>(8.799)</b>	<b>(20.872)</b>
Imposto de renda da pessoa jurídica		(9.090)	(5.475)	(12.989)
Contribuição social sobre o lucro líquido		(5.475)	(3.324)	(7.883)
<b>LUCRO LÍQUIDO DO SEMESTRE/EXERCÍCIO</b>		<b>14.916</b>	<b>8.717</b>	<b>29.476</b>
Quantidade por lote de mil ações na data do balanço		59.641	48.913	59.641
Lucro Líquido básico por ações atribuível aos acionistas - R\$		<b>0,25010</b>	<b>0,1782</b>	<b>0,4942</b>

### DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO ABRANGENTE PARA OS SEMESTRES FINDOS EM 30/06/2021, 30/06/2020 E EXERCÍCIO FINDO 31/12/2020

(Valores expressos em R\$ mil)

	1º sem/21	1º sem/20	31/12/2020
<b>LUCRO LÍQUIDO DO SEMESTRE/EXERCÍCIO</b>	<b>14.916</b>	<b>8.717</b>	<b>29.476</b>
<b>RESULTADO ABRANGENTE TOTAL</b>	<b>14.916</b>	<b>8.717</b>	<b>29.476</b>

### DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS SEMESTRES FINDOS EM 30/06/2021, 30/06/2020 E EXERCÍCIO FINDO EM 2020

Valores expressos em R\$ mil	Capital Social	Reserva Legal	Dividendos Adicionais	Lucros Acumulados	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
<b>Saldos, 31 de dezembro de 2019</b>	<b>162.842</b>	<b>3.689</b>	<b>28.483</b>	-	<b>195.014</b>
<b>Proposta de destinação do lucro:</b>					
Distribuição de dividendos adicionais			(28.483)		(28.483)
Lucro líquido do 1º semestre de 2020				8.717	8.717
Reserva legal		436		(436)	
Dividendos mínimos obrigatórios				(2.070)	(2.070)
Dividendos adicionais propostos			6.211	(6.211)	
<b>Saldos, 30 de junho de 2020</b>	<b>162.842</b>	<b>4.125</b>	<b>6.211</b>	-	<b>173.178</b>
<b>Aumento de Capital - deu-se por conversão de saldos de dividendos destinados em 2019</b>	<b>37.977</b>				<b>37.977</b>
<b>Proposta de destinação do lucro:</b>					
Lucro líquido do 2º semestre de 2020				20.759	20.759
Reserva legal		1.038		(1.038)	
Dividendos mínimos obrigatórios				(4.930)	(4.930)
Dividendos adicionais propostos			14.791	(14.791)	
<b>Saldos, 31 de dezembro de 2020</b>	<b>200.819</b>	<b>5.163</b>	<b>21.002</b>	-	<b>226.984</b>
<b>Aumento de Capital - AGO 29/04/21</b>	<b>21.002</b>				<b>21.002</b>
<b>Proposta de destinação do lucro:</b>					
Lucro líquido do 1º semestre de 2021				14.916	14.916
Reserva legal		746		(746)	
Dividendos mínimos obrigatórios				(3.542)	(3.542)
Dividendos adicionais propostos			10.628	(10.628)	
<b>Saldos em 30 de junho de 2021</b>	<b>221.821</b>	<b>5.909</b>	<b>10.628</b>		<b>238.358</b>

### DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO DIRETO - PARA OS SEMESTRES FINDOS EM 30/06/2021, 30/06/2020 E EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2020 (Valores expressos em R\$ mil)

	30/06/2021	30/06/2020	31/12/2020
<b>CAIXA LÍQUIDO (CONSUMIDO) PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>(47.830)</b>	<b>(12.039)</b>	<b>(23.193)</b>
<b>Recebimentos</b>	<b>72.916</b>	<b>73.787</b>	<b>137.595</b>
Receitas operacionais	64.661	63.272	122.373
Juros e encargos	8.255	10.515	15.222
<b>Pagamentos</b>	<b>(120.746)</b>	<b>(85.826)</b>	<b>(160.788)</b>
Antecipações aos estabelecimentos comerciais	(63.968)	(33.895)	(59.433)
Fornecedores de bens e serviços	(12.620)	(14.737)	(24.448)
Salários e pró-labore	(13.180)	(12.175)	(25.345)
Tributos e encargos sociais	(25.901)	(19.495)	(41.298)
Despesas operacionais	(3.307)	(3.289)	(6.054)
Serviços bancários e depósitos judiciais	(1.770)	(2.235)	(4.210)
<b>CAIXA LÍQUIDO (CONSUMIDO) PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>	<b>(2.880)</b>	<b>(634)</b>	<b>(2.438)</b>
Investimento no imobilizado	(694)	(298)	(530)
Investimento no intangível - aquisição de Software	(2.186)	(336)	(1.908)
<b>CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>	<b>39.985</b>	<b>69.529</b>	<b>94.896</b>
<b>Recebimentos</b>	<b>39.985</b>	<b>69.529</b>	<b>94.896</b>
Recebimento das antecipações aos estabelecimentos comerciais	58.205	72.082	73.345
Antecipações de recebíveis dos usuários de cartões	10.844	8.421	11.284
Amortização/Complemento dos empréstimos, cláusula mandato R\$ 29.064	(2.882)	1.332	31.946
Recursos aplicados nas antecipações aos estabelecimentos e capital de giro	(26.182)	(12.306)	(21.679)
<b>AUMENTO (REDUÇÃO) LÍQUIDA DAS DISPONIBILIDADES DE CAIXA</b>	<b>(10.725)</b>	<b>56.856</b>	<b>69.265</b>
Disponibilidades de caixa em 31/12/2019		98.285	98.285
Disponibilidades de caixa em 30/06/2020		155.141	
Disponibilidades de caixa em 31/12/2020	167.550		167.550
Disponibilidades de caixa em 30/06/2021	156.825		

### NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS AOS SEMESTRES FINDOS EM 30/06/2021, 30/06/2020 E EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2020

(Em milhares de Reais)

#### 1. CONTEXTO OPERACIONAL

A CREDI-SHOP S/A - Instituição de Pagamento, exerce atividades de administração de cartões de crédito, com sede na Av. Frei Serafim, 2.648, Bairro Ilhotas, CEP 64.001-020, na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

A Sociedade tem por objeto social: A emissão e a administração de instrumentos de pagamento pós-pagos (cartões de crédito), próprios ou de terceiros; a obtenção, em nome e por conta dos titulares de cartão de crédito, de financiamentos junto a instituições financeiras; a concessão de aval ou fiança às partes integrantes do negócio de cartão de crédito; a formação e utilização de cadastro, serviços de cobrança em nome e por conta de terceiros; a promoção de vendas, negócios e serviços de Consultoria técnica, administrativa e de viabilidade econômica, estipulação de contratos de seguros em favor dos usuários do cartão de crédito, bem como participação societária em outras sociedades, direta ou indiretamente.

Em 23/08/2018, o Banco Central autorizou o Pedido para Funcionamento do Arranjo de Pagamento CREDI-SHOP, Pós-Pago, de Compra, Doméstico.

Em 17/07/2019, conforme publicação no Diário Oficial da União, o BACEN aprovou a CREDI-SHOP a funcionar como Instituição de Pagamento - IP na modalidade de Emissor de Instrumento de Pagamento Pós-Pago.



Em função da aprovação do BACEN para CREDI-SHOP atuar como Instituição de Pagamento – IP a companhia passou a adotar os critérios, procedimentos e as regras contábeis definidas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF em consonância com a Resolução BCB nº 2 de 12 de agosto de 2020 que consolidou os critérios para elaboração e divulgação das demonstrações financeiras a serem observadas pelas Instituições de Pagamento.

## 2. BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

### 2.1 Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras foram autorizadas pela administração em 20 de agosto de 2.021, tendo sido preparadas de acordo com as NBCs – Normas Brasileiras de Contabilidade, observando as diretrizes emanadas pela Lei das Sociedades por Ações nº 6.404/76, alterações introduzidas pelas Leis nº 11.638/07 em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional, observado o disposto na Resolução BCB nº 02, de 12 de agosto de 2020, consubstanciadas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF e de acordo com os novos pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC aprovados pelo Banco Central em vigor, conforme Resolução BCB nº 02, de 12 de agosto de 2020:

- Pronunciamento Técnico CPC 03 (R2) – Demonstração dos Fluxos de Caixa, aprovado pelo CPC em 30/09/2010;
- Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1) – Divulgação sobre Partes Relacionadas, aprovado pelo CPC em 30/09/2020;
- Pronunciamento Técnico CPC 24 – Evento Subsequente, aprovado pelo CPC em 17/07/2009;
- Pronunciamento Técnico CPC – 25 – Provisões Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, e
- Pronunciamento Técnico CPC – 41 – Resultado por Ação, aprovado pelo CPC em 08/07/2010.

Na elaboração das demonstrações financeiras, é necessário utilizar estimativas para contabilizar certos ativos, passivos e outras transações. Portanto as demonstrações contábeis incluem várias estimativas, entre elas, aquelas referentes à determinação das vidas úteis do ativo imobilizado e sua recuperabilidade nas operações, avaliações de ativos financeiros pelo seu valor justo e pelo método de ajuste a valor presente, análise de risco na determinação da provisão para créditos de difícil liquidação, assim como análise dos demais riscos na determinação das demais provisões necessárias para passivos contingentes, provisões tributárias e outras similares. Por serem estimativas é possível que os resultados reais possam apresentar variações.

### 2.2 Base de elaboração

As demonstrações contábeis foram elaboradas com base no custo histórico, exceto se mencionado nas notas explicativas seguintes. O custo histórico é baseado no valor justo das contraprestações pagas em troca de ativos.

### 2.3 Moeda funcional de apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis são apresentadas em Reais, moeda funcional e de apresentação, e todos os valores convertidos para milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

## 3. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

### 3.1 Caixa e equivalentes de caixa - disponibilidades

As disponibilidades de caixa são avaliadas pelo custo, acrescidos dos rendimentos auferidos até a data do balanço, quando aplicável. Compreendem dinheiro em caixa, depósitos bancários e aplicações financeiras de liquidez imediata, com baixo risco de liquidez, cujas taxas são factíveis às de mercado, estando ao seu valor justo e de realização.

### 3.2 Valores a receber relativos a transações de pagamentos

Referem-se aos valores das transações realizadas pelos usuários dos cartões de crédito, deduzidas das perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa - PCLD. A perda estimada para créditos de liquidação duvidosa é estabelecida quando existe uma evidência objetiva de que a Sociedade não será capaz de cobrar todos os valores devidos de acordo com os prazos originais das contas a receber.

Especificamente quanto às contas a receber de usuários e a pagar aos estabelecimentos comerciais, podem ser assim resumidas:

As contas a receber proveniente dos usuários do cartão CREDI-SHOP são contabilizadas e reconhecidas de acordo com Plano de Contas – COSIF, na medida que as compras são efetuadas nos estabelecimentos comerciais, nesse ato debita-se a conta COSIF 1.8.8.79.00-3 – Valores a receber relativos a transações de pagamento e credita-se a conta COSIF: 4.4.1.60.00-9 – Transações de pagamento.

Se, na data do vencimento da fatura não ocorrer sua liquidação a CREDI-SHOP de acordo com a cláusula mandato expressa no contrato do associado, obtém junto as instituições financeiras o financiamento necessário para suprir a falta do pagamento e liquidar os compromissos assumidos com os estabelecimentos comerciais, ocasião em que debita a conta COSIF 1.8.8.80.20-5 – Títulos de Créditos a Receber – Sem Característica de Concessão de Crédito e credita-se a conta COSIF 1.8.8.79.00-3 – Valores a receber relativos a transações de pagamento.

Simultaneamente, procede-se o lançamento contábil dos empréstimos por conta e ordem dos usuários de acordo com a cláusula mandato expressa no contrato do associado numa conta redutora denominada 1.8.9.99.20-6 – Conta Garantida – Sem Característica de Concessão de Crédito (adequação ao COSIF), evidenciando que esses empréstimos serão liquidados pelos usuários dessas contas garantidas junto as instituições financeiras, os saldos dessa conta em 30/06/2021 era R\$ 29.064; em 30/06/2020 era R\$ 35.793 e 31/12/2020 era R\$ 17.706 (Vide Nota Explicativa nº 5).

### 3.2.1 Obrigações por transações de pagamentos

As contas a pagar aos estabelecimentos comerciais são registradas pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, acrescidos de atualização quando aplicável. Os pagamentos ocorrem após trinta e dois dias da data da compra, no caso de parcelamento as parcelas são pagas cada trinta e dois dias, também a partir da data da compra. O estabelecimento comercial poderá solicitar uma antecipação desses pagamentos à CREDI-SHOP, que dispõe de recursos financeiros antecipará os valores solicitados de acordo com a taxa de desconto contratada até o limite de 2 (duas) vezes a taxa SELIC.

### 3.2.2 Provisão para valores a receber relativos a transação de pagamentos

As provisões para perdas estimadas com devedores duvidosos – PCLD são efetuadas observando os parâmetros estabelecidos pela legislação fiscal, juntamente com a Resolução CMN nº 2.682, de 21 de dezembro de 1999, do Banco Central do Brasil, as quais leva em consideração a classificação das operações de crédito em níveis de risco e os percentuais esperados de perda. A definição dos níveis de risco de crédito das operações é efetuada com base na Resolução 2.682/1999.

### 3.3 Investimentos

Os investimentos são registrados pelo custo de aquisição, deduzido da perda para valor recuperável dos ativos (*impairment*), quando aplicável.

### 3.4 Imobilizado de uso

Os ativos imobilizados de uso são demonstrados ao custo de aquisição, deduzido da depreciação e amortização. A depreciação do imobilizado é calculada pelo método linear, a taxas mencionadas na nota explicativa nº 6. O valor residual dos itens do imobilizado é baixado imediatamente ao seu valor recuperável quando o saldo residual exceder o valor recuperável, os critérios e procedimentos para reconhecimento e registro contábil dos componentes do ativo imobilizado de uso adotados pela CREDI-SHOP estão de acordo com a Resolução BCB nº 6, de 12 de agosto de 2020.

### 3.5 Intangível

Licenças adquiridas de programas de computador são capitalizadas e amortizadas ao longo de sua vida útil estimada.

Os gastos associados à manutenção de *softwares* são reconhecidos como despesas na medida em que são incorridos. Os gastos diretamente associados a *softwares* identificáveis e únicos, controlados pela Sociedade e que, provavelmente, gerarão benefícios econômicos maiores que os custos por mais de um ano, são reconhecidos como ativos intangíveis.

Os gastos diretos incluem a remuneração dos funcionários da equipe de desenvolvimento de *softwares* e a parte adequada das despesas gerais relacionadas, os critérios e os procedimentos para reconhecimento contábil e mensuração dos componentes do ativo intangível adotados pela CREDI-SHOP estão de acordo com a Resolução BCB nº 7, de 12 de agosto de 2020.

### 3.6 Demais ativos circulantes e não circulantes

Os demais ativos circulantes e não circulantes reconhecem os rendimentos "*pro-rata temporis*", quando aplicável, e são reduzidos, mediante provisão, aos seus valores prováveis de realização.



### 3.7 Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos e financiamentos tomados são reconhecidos inicialmente no recebimento dos recursos, líquidos dos custos de transação. Em seguida, os empréstimos tomados são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido ("pro-rata temporis").

### 3.8 Demais passivos circulantes e não circulantes

Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial.

### 3.9 Provisões

Uma provisão é reconhecida no balanço patrimonial quando a Administradora possui uma obrigação legal ou não formalizada constituída como resultado de um evento passado, e é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido, os critérios para reconhecimento, mensuração e divulgação de provisões, de contingências passivas adotadas pela CREDI-SHOP estão de acordo com a Resolução nº 9, de 12 de agosto de 2020.

### 3.10 Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social são calculados com base nos lucros tributáveis, de acordo com a legislação tributária brasileira, à taxa de 15% de imposto de renda, com adicional de 10% sobre o excedente à R\$ 60, por trimestre, e 15% de contribuição social no período de 01/01/2019 até 30/06/2021, a partir de 01/07/2021 passará a ser de 20%, em cumprimento ao estabelecido na Medida Provisória nº 1.034 de 01/03/2021.

Não existem estoques de prejuízos fiscais ou adições ou exclusões temporárias que determinassem o cálculo e registro de eventuais créditos tributários.

### 3.11 Benefícios a empregados

A Sociedade oferece aos seus funcionários benefícios como: plano de saúde, assistência odontológica, bolsa auxílio estágio, seguro de vida, cursos e treinamentos, vale-transporte e vale-refeição, aconselhamento psicológico e jurídico, programa corporativo de academia e atividades esportivas, auxílio na aquisição de enxoval para bebês dos colaboradores, acompanhamento de fonocardiologista e ginástica laboral. Esses custos são reconhecidos no resultado, quando incorridos.

### 3.12 Destinação do resultado

A Reserva Legal e constituída na forma da Lei, sendo 5% do Lucro Líquido, após sua constituição, é calculado o dividendo mínimo obrigatório, em 25% do Lucro Líquido remanescente, sendo registrado como passivo circulante na rubrica "Dividendo mínimo obrigatório", por ser considerada como uma obrigação estatutária.

A parcela dos dividendos superior ao mínimo obrigatório é registrada na rubrica "Dividendos Adicionais Propostos", no patrimônio líquido.

### 3.13 Apuração do resultado

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência, conforme alínea "a" do inciso III do § 1º do art. 8º da Resolução BCB nº 2, de 12 de agosto de 2020. A receita é mensurada pelo valor justo da contrapartida recebida ou a receber, deduzida de quaisquer estimativas de deduções. As receitas decorrentes de captura das transações com cartões de crédito são apropriadas ao resultado na data do processamento das transações. A receita de serviços prestados para estabelecimentos credenciados comerciais é reconhecida no resultado quando da prestação dos serviços. A receita com repasse antecipado aos estabelecimentos credenciados é reconhecida "pro-rata temporis" considerando os seus prazos de vencimento.

### 3.14 Redução do valor recuperável dos ativos

Anualmente é realizada a revisão dos valores líquidos dos ativos a fim de avaliar a necessidade de serem constituídas eventuais provisões para desvalorização.

### 3.15 Ajuste a valor presente

Os ativos e passivos monetários são avaliados e, quando necessário e relevante, são ajustados a seu valor presente, o qual considera os fluxos de caixa e taxa de juros explícitas ou implícitas. A Credi-shop não incorpora juros nas operações de vendas parceladas feitas pelos estabelecimentos.

## 4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - DISPONIBILIDADES

	30/06/2021	30/06/2020	31/12/2020
Caixa	526	1.359	479
Banco conta movimento	7.174	5.258	4.516
Aplicações financeiras	149.125	148.524	162.555
	<u>156.825</u>	<u>155.141</u>	<u>167.550</u>

## 5. VALORES A RECEBER RELATIVOS A TRANSAÇÕES DE PAGAMENTOS

	30/06/2021	30/06/2020	31/12/2020
Usuários dos cartões de crédito	474.074	393.007	495.295
Cobranças efetuadas por terceiros	4.810	2.970	2.837
Conta garantida – usuários de cartões de crédito – Safra	(7.034)	(20.176)	(17.706)
Conta garantida – usuários de cartões de crédito - Santander	(22.030)	(15.617)	
Renegociações de créditos baixados - Art. 8º da Res. 2.682/99	(8.033)		(14.241)
	<u>441.787</u>	<u>360.184</u>	<u>466.185</u>

## 6. IMOBILIZADO DE USO

	Depreciação %	Custo de aquisição	Depreciação Acumulada	30/06/21	31/12/20
Terrenos	-	2.253		2.253	2.253
Edificações	4	5.646	(1.758)	3.888	4.001
Veículos	20	493	(299)	194	240
Máquinas e eqüips.	20	19.673	(18.118)	1.555	2.132
Comput. e periféricos	20	19.278	(17.170)	2.108	2.193
Móveis e utensílios	10	1.926	(1.570)	356	342
Benfeitorias em imóveis	-	3.712	(3.552)	160	150
<b>Imobilizado de uso</b>		<u>52.981</u>	<u>(42.467)</u>	<u>10.514</u>	<u>11.311</u>

### 6.1 Movimentação do ativo imobilizado

	31/12/2020	Adições	30/06/2021
Terrenos e Edificações	7.899		7.899
Veículos	493		493
Máquinas e equipamentos	19.578	95	19.673
Computadores e periféricos	18.856	422	19.278
Móveis e utensílios	1.860	66	1.926
Benfeitorias em imóveis	3.677	36	3.713
	<u>52.363</u>	<u>619</u>	<u>52.982</u>
Depreciação (deduzido PIS e Cofins)	(41.052)	(1.416)	(42.468)
<b>Imobilizado de uso líquido da depreciação</b>	<u>11.311</u>	<u>(797)</u>	<u>10.514</u>

#### 6.1.1 Aquisições do ativo imobilizado de uso: máquinas e equipamentos de informática

No 1º semestre de 2021 foi imobilizado o valor de R\$ 517 (R\$ 413 no ano de 2020) em máquinas e equipamentos de informática, conforme descrição abaixo:

Descrição das máquinas e equipamentos de informática adquiridas	30/06/2021	31/12/2020
1.000/2.000 Pos VX6850s	80	165
4/32 Desktop	16	118
4/5 Notebook	19	28
3 Servidores Lenovo Nutanix Appliance HX5520	319	
6 Discos 1,92 T 2.5 em 2021 e Impressoras e memórias Kingston	67	16
17 Celulares Samsung Galaxi em 2021 e Catracas de acesso	16	61
Central de ar, 1 phone 11 128 GB, computadores e monitores		25
<b>Total das aquisições de máquinas e equipamentos de informática</b>	<u>517</u>	<u>413</u>

#### 6.2 Movimentação do ativo intangível

No 1º semestre de 2021 foi investido R\$ 2.186 (R\$ 1.908 no ano de 2020) em ativo intangível, resultante de direitos contratuais de uso e licenças programadas de softwares, ativos não monetários identificáveis, sem substância física, preenche todos os critérios e os procedimentos para reconhecimento contábil previsto na Resolução BCB nº 7 de 12 de Agosto de 2020, abaixo descritos:

Movimentação	Custo de aquisição dos Softwares		Amortizações Acumuladas (*)		Saldos em 30/06/2021
	31/12/2020	Adições (**)	30/06/2021	31/12/2020	
Marcas e patentes	6		6		6
Softwares	11.005	2.186	13.191		13.191
(-) Amortizações	(7.560)		(7.560)	(761)	(8.321)
<b>Intangível líquido</b>	<b>3.451</b>	<b>2.186</b>	<b>13.197</b>	<b>(761)</b>	<b>4.876</b>

(\*) Amortizações do ativo intangível com vida útil definida e reconhecida, mensalmente, em contrapartida à conta específica de despesa operacional denominada de amortizações.

# Diário Oficial

66



Teresina(PI) - Terça-feira, 31 de agosto de 2021 • N° 189

## (\*\*) Descrição dos direitos contratuais de uso e licenças de programas de softwares 30/06/2021

Descrição das Licenças e Direitos Contratuais	Fornecedor	
Licença Software – PN: 750 PCTO/WW-Nutanix Core	INGRAM Micro Brasil Ltda	611
Licença AAA-30380 Win Server Dator Core 2 SLSA	SOFTLINE Intremacional Brasil	104
Licença Software Updates	ORACLE Soluções Digitais Ltda	319
Licença GITLAB Edition Subscriptio	IGCORPORATE Soluções Dig	22
Licença Executive Programs LeaderShip Team Plus	GARTNER do Brasil SerçosPes	1.130
<b>Total das aquisições do ativo intangível adquiridos no 1º semestre de 2021</b>		<b>2.186</b>
<b>Total das aquisições do ativo intangível adquiridos no 1º semestre de 2020</b>		<b>336</b>

## 7. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

	30/06/2021	30/06/2020	31/12/2020
IRPJ - Imposto de renda da pessoa jurídica	4.462	1.588	4.372
CSLL – Contribuição social sobre o lucro líquido	2.881	1.262	2.883
ISSQN	321	302	379
Pis e Cofins	1.068	3.427	890
INSS e FGTS	932	1.735	724
IRRF – Imposto de renda retido na fonte	432	228	334
	<b>10.096</b>	<b>8.542</b>	<b>9.582</b>

## 8. PROVISÕES PARA CONTINGÊNCIAS – PERDAS PROVÁVEIS

	30/06/2020	30/06/2021	Provisões	Reversões	31/12/2020
Código de defesa do consumidor	267	436	428		8
Ações trabalhistas	85	67		(8)	75
	<b>352</b>	<b>503</b>	<b>428</b>	<b>(8)</b>	<b>83</b>

## 9. PROVISÕES E DEMAIS OBRIGAÇÕES

	30/06/2021	30/06/2020	31/12/2020
Provisão de férias e 13º salário	2.812	2.434	2.146
Contas a pagar	181	109	219
	<b>2.993</b>	<b>2.543</b>	<b>2.365</b>

## 10. Programa de Regularização Tributária – PRT (Liquidação do parcelamento espontâneo da CSLL), pago mediante a cessão de créditos fiscais (prejuízos fiscais) da Controladora SOCIC:

O valor de R\$ 13.360 refere-se a utilização de créditos de prejuízos fiscais cedido pela controladora SOCIC S/A, na forma prevista no Programa de Regularização Tributária – PRT instituída pela Medida Provisória nº 766, de 04 de janeiro de 2017, regulamentada pela Instrução Normativa RFB nº 1687, de 3 de janeiro de 2017, mediante a opção prevista no inciso I, da IN RFB nº 1687/17, a liquidação do parcelamento está condicionada a homologação pela Receita Federal do Brasil – RFB, conforme composição abaixo:

<b>Valor do parcelamento consolidado em 14/02/2017</b>	<b>16.700</b>
20% pago à vista no dia 14/02/2017	(3.340)
80% pago com a cessão de créditos fiscais da controladora, liquidação condicionada a homologação pela RFB	<b>13.360</b>

## 11. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

### 11.1 Capital social

O capital social em 30 de junho de 2021 está representado por 59.641.405 ações, sendo: 52.395.588 ações ordinárias e 7.245.817 ações preferenciais, (as ações em 30 de junho de 2020 eram: 48.913.330, sendo: 42.970.864 ações ordinárias e 5.942.466 ações preferenciais), todas ações são nominativas, sem valor nominal e de uma só classe, estão totalmente subscritas e integralizadas, com a seguinte composição:

Acionistas	Quantidades de Ações		Total das ações		Capital Social – R\$	
	Ordinárias	Preferenciais	ações	%	30/06/2021	30/06/2020
SOCIC S/A	47.611.951	5.923.529	53.535.480	89,76	199.109	146.168
Colonial Ltda.	2.765.127	764.066	3.529.193	5,92	13.129	9.639
Virgínia de M. C. Milani	1.714.199	474.001	2.188.200	3,67	8.140	5.976
Valdecy Claudino	304.311	84.221	388.532	0,65	1.443	1.059
<b>Totais</b>	<b>52.395.588</b>	<b>7.245.817</b>	<b>59.641.405</b>	<b>100%</b>	<b>221.821</b>	<b>162.842</b>

## 11.2 Reserva de lucros – legal

Está representada pelo montante constituído com base na multiplicação do Lucro Líquido do Exercício pelo percentual de 5%. Nos termos do artigo 193 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 20% do capital social. O Saldo da reserva em 30 de junho de 2021 é de R\$ 5.909 (R\$ 4.125 em 30/06/2020 e R\$ 5.163 em 31/12/2020).

## 11.3 Dividendos propostos (obrigatórios e adicionais)

Do Lucro Líquido dos semestres/exercício, após a dedução da reserva legal, foram destinados os dividendos mínimos obrigatórios na ordem de 25%. Após essas destinações, o saldo remanescente de Lucro Líquido apurado no 1º semestre findo em 30/06/2021 no valor de R\$ 10.628 está sendo proposto como dividendos adicionais e será destinado de acordo com a deliberação da Assembleia Geral, o saldo remanescente do Lucro Líquido apurado no período findo em 30/06/2020 no valor de R\$ 6.211 foi mantido na conta de dividendo adicional e conjuntamente com o saldo apurado da conta dividendo adicional apurados no 2º semestre de 2020 no valor de R\$ 14.791 totalizando R\$ 21.002 foram incorporados como aumento de capital conforme Atas das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 29/04/2021 levada a registro na JUCEPI em 15/06/2021, protocolo: 210374470 de 29/05/2021.

A sociedade poderá levantar Balanços Intercalares semestrais, por deliberação da própria diretoria ou por provocação dos acionistas, permitindo a distribuição de dividendos intercalares ou intermediários com base no próprio lucro do período ou à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Os dividendos foram calculados conforme abaixo demonstrado:

Distribuição de dividendos	30/06/2021	30/06/2020	31/12/2020
Lucro líquido do semestre/exercício	14.916	8.717	29.476
(-) Reserva legal = 5%	(746)	(436)	(1.474)
Base de cálculo dos dividendos mínimos obrigatórios	14.170	8.281	28.002
(-) Dividendos mínimos obrigatórios = 25%	(3.542)	(2.070)	(7.000)
Dividendos Adicionais Propostos a serem deliberados na AGO/E	10.628	6.211	21.002

## 12. TRANSAÇÕES E SALDOS COM PARTES RELACIONADAS

Em suas atividades habituais e em condições de mercado, são mantidas pela Sociedade operações com partes relacionadas.

Apresentamos abaixo os saldos em 30/06/2021, 30/06/2020 e 31/12/2020 das transações entre partes relacionadas:

Transações entre partes relacionadas	30/06/2021	30/06/2020	31/12/2020
Contas a receber da SOCIC – Soc. Com. Irmãs Claudino*	331	432	107
Contas a receber do LOUVRE Magazine Comércio Ltda			33
Despesas operacionais – Comissões da SOCIC-cobrança	2	27	36
Receitas Operacionais – Comissão de Administração – SOCIC	1	70	36

Os saldos a receber da controladora SOCIC S/A em 30/06/2021, 30/06/2020 e 31/12/2020 são decorrentes do contrato de credenciamento para recebimento de pagamentos de boletos bancários do cartão CREDI-SHOP celebrado com a SOCIC S/A, por causa do feriado no final de cada ano esses recebimentos são repassados para o CREDI-SHOP no primeiro dia útil do ano subsequente ao encerramento de cada semestre/exercício social.

## 13. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

	1º sem/21	1º sem/20	Ano de 2020
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>64.661</b>	<b>63.271</b>	<b>122.373</b>
Comissões de estabelecimentos comerciais	29.184	25.222	58.408
Aval, garantia e gestão administrativa	22.162	27.090	43.204
Aluguéis de POS	5.550	3.019	5.481
Seguro massificado	7.765	7.940	15.280
(-) impostos incidentes sobre serviços faturados	(7.831)	(7.511)	(15.004)
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>56.830</b>	<b>55.760</b>	<b>107.369</b>

## 14. CUSTOS E DESPESAS POR NATUREZA

	1º sem/21		1º sem/20		Ano de 2020	
<b>RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA</b>	<b>56.830</b>	<b>100%</b>	<b>55.760</b>	<b>100%</b>	<b>107.369</b>	<b>100%</b>
<b>CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>	<b>27.810</b>	<b>49%</b>	<b>27.061</b>	<b>48%</b>	<b>52.728</b>	<b>49%</b>
Salários e encargos sociais	17.273	30%	16.592	30%	33.169	31%
Correios	1.760	3%	2.607	5%	4.205	4%
Telecomunicações	1.695	3%	2.377	4%	4.326	4%
Serviços prestados por terceiros	5.448	10%	4.609	7%	9.433	9%
Serviços técnicos profissionais	1.596	3%	673	2%	1.515	1%
Demais custos	38		203		80	
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>4.261</b>	<b>7%</b>	<b>4.344</b>	<b>8%</b>	<b>8.374</b>	<b>8%</b>
Administrativas	3.228	6%	3.318	6%	5.955	6%
Com vendas	966	1%	862	2%	2.225	2%
Tributárias	67		164		194	
<b>TOTAL DOS CUSTOS E DESPESAS</b>	<b>32.071</b>	<b>56%</b>	<b>31.405</b>	<b>56%</b>	<b>61.102</b>	<b>57%</b>

## 15. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

	1º sem/21	1º sem/20	Ano de 2020
Resultado do exercício antes dos tributos	29.481	17.516	50.348
Adições e (exclusões) definitivas e temporárias	7.019	4.646	2.202
Base de cálculo	<b>36.500</b>	<b>22.162</b>	<b>52.550</b>
Imposto de renda e contribuição social corrente	14.565	8.799	20.872
Taxa efetiva	39,9%	39,7%	39,7%

## 16. RESULTADO FINANCEIRO

Apresentamos a seguir o resultado financeiro líquido da Sociedade:

	1º sem/21	1º sem/20	Ano de 2020
Descontos financeiros obtidos	50		6
Rendas de antecipações	1.752	2.218	3.423
Multa recebida de usuários de cartão de crédito	4.414	5.907	7.671
Juros recebidos de usuários de cartões de crédito	930	1.284	1.855
Rendimentos de aplicações financeiras	1.480	1.618	3.009
(-) Tributos (PIS e COFINS)	(401)	(512)	(742)
<b>Total das receitas financeiras</b>	<b>8.225</b>	<b>10.515</b>	<b>15.222</b>
(-) Taxas de recebimentos de estabelecimentos credenciados	(1.390)	(1.289)	(2.651)
(-) Tarifas bancárias	(1.770)	(2.218)	(4.211)
(-) Juros sobre empréstimos		(12)	(29)
(-) Juros de mora	(2)	(5)	(45)
<b>Total das despesas financeiras</b>	<b>(3.162)</b>	<b>(3.524)</b>	<b>(6.936)</b>
<b>RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO</b>	<b>5.063</b>	<b>6.991</b>	<b>8.286</b>

## 17. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

### Contingências classificadas como perdas possíveis

Adicionalmente, informamos que a Sociedade possui ações tributárias, trabalhistas, cíveis e com o consumidor em 30/06/2021 no valor de R\$ 6.987 e 31/12/2020 no valor de R\$ 7.252, essas ações ajuizadas ou em fase de judicialização envolvem riscos de perdas avaliadas como possíveis por seus assessores jurídicos, para as quais não foram constituídas provisões, sendo sua composição:

Processos em discussão judicial e avaliadas como perdas possíveis			
Natureza	Composição dos Processos – valores originais	30/06/21	31/12/20
ISSQN	Impugnação de cobrança indevida do ISSQN sobre a locação de POS e sobre a concessão de aval e garantias aos usuários de cartões;	1.828	1.744
PIS/COFINS	Impugnação da glosa decorrente do aproveitamento de créditos de insumos relacionados as atividades fins da administração de cartões;	4.134	4.654
IRPJ	Interposições de Recursos Administrativos decorrentes de Manifestações de Inconformidades decorrentes de aproveitamento de créditos tributários	904	714
	Provisões para riscos cíveis;	51	56
	Provisões para riscos com o consumidor;	70	84
<b>Total das perdas avaliadas como possíveis em discussão judicial</b>		<b>6.987</b>	<b>7.252</b>

## 18. GERENCIAMENTO DE RISCO

A Sociedade apresenta exposição aos seguintes riscos advindos do uso de instrumentos financeiros:

- Liquidez
- Risco de crédito
- Risco operacional

Esta nota apresenta informações sobre a exposição da Sociedade para cada um dos riscos acima, os objetivos da Sociedade, políticas e processos de mensuração e gerenciamento de riscos e gerenciamento do capital da Sociedade.

### Estrutura do gerenciamento de risco

As Políticas de Gerenciamento de Risco, em processos, adotadas pela Sociedade, são estabelecidas para identificar e analisar os tais riscos e para definir os limites e controles de riscos apropriados, monitorando aderência aos limites. As políticas e os Sistemas de Gerenciamento são revisados frequentemente para serem adequados às mudanças nas condições de mercado e nas atividades da Sociedade.

### Risco de Liquidez

A Sociedade gerencia o risco de liquidez mantendo adequadas reservas, linhas de crédito bancárias e linhas de crédito para captação de empréstimos que julgue adequados, por meio do monitoramento dos fluxos de caixa previstos e reais, e pela combinação dos perfis de vencimento dos ativos e passivos financeiros. A administração entende que o risco é reduzido.

### Risco de crédito

O risco é mitigado devido as políticas conservadoras adotadas pela Sociedade na gestão de crédito rotativo concedido aos portadores de cartão.

### Risco operacional

Risco operacional é o risco de prejuízos diretos ou indiretos decorrentes de uma variedade de causas associadas a processos: pessoal, tecnologia e infraestrutura da Sociedade e de fatores externos, exceto riscos de crédito, mercado e liquidez, como aqueles decorrentes de exigências legais e regulatórias e de padrões geralmente aceitos de comportamento empresarial. Riscos operacionais surgem de todas as operações da Sociedade.

Um dos objetivos da Sociedade é administrar o risco operacional para evitar a ocorrência de prejuízos financeiros e danos à reputação da Sociedade e buscar eficácia de custos e para evitar procedimentos de controle que restinjam iniciativa e criatividade.

A principal responsabilidade para o desenvolvimento e implementação de controles para tratar riscos operacionais é atribuída ao comitê de riscos. A responsabilidade é apoiada pelo desenvolvimento de padrões gerais da Sociedade para a administração de riscos operacionais nas respectivas áreas.



## 19. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

A Sociedade possui instrumentos financeiros não-derivativos como contas a receber e outros recebíveis, caixa e equivalentes de caixa, assim como fornecedores e outras dívidas. A administração desses instrumentos é efetuada por meio de estratégias operacionais e controles internos visando assegurar liquidez, rentabilidade e segurança.

A Sociedade não efetuou transações envolvendo instrumentos financeiros para fins de reduzir seu grau de exposição a riscos de mercado, de moeda e taxas de juros ou com o objetivo de especulação.

Caixa e equivalentes de caixa: são classificados como mantidos até seu vencimento. São avaliados pelo custo, acrescidas dos rendimentos auferidos até a data do balanço, quando aplicável.

Contas a receber e estabelecimentos credenciados: decorrem diretamente das operações da Sociedade, são classificadas como mantidas até o vencimento, e estão registradas pelos valores originais, sujeitos a provisão para perdas e ajuste a valor presente, quando aplicável.

Financiamentos e Empréstimos: quando aplicáveis, são reconhecidos inicialmente quando do recebimento dos recursos, líquidos dos custos de transação. Posteriormente, são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescido de encargos financeiros e juros proporcionais ao exercício incorrido (*pro rata temporis*), líquidos dos pagamentos efetuados. O valor registrado e as taxas de captação dos empréstimos aproximam-se do valor de mercado.

A Sociedade, em 30/06/2021, 30/06/2020 e 31/12/2020 não possuía saldos de ativos financeiros mantidos para negociação ou designado ao valor justo lançados em lucros e perdas.

Os ativos financeiros, quando ocorrer a desvalorização/valorização, são reconhecidos por indicadores de *impairment* na data do balanço. São considerados deteriorados/valorizados quando há evidência que, como resultado de um ou mais eventos ocorridos após o seu reconhecimento inicial, os fluxos de caixa futuros estimados do investimento foram impactados.

## 20. ADVOGADOS

A Sociedade é parte em ações judiciais e processos administrativos, decorrentes do curso normal de suas atividades, envolvendo questões tributárias, consumeristas e trabalhistas.

Com base nas informações de sua assessoria jurídica, nas análises das demandas pendentes e em experiências anteriores, constituiu provisões consideradas suficientes para cobrir eventuais desembolsos futuros, classificadas e contabilizadas no exercício corrente conforme *Notas Explicativas nº 8. (Perdas Prováveis) 17. (Perdas Possíveis)*.

## 21. SEGUROS

A Sociedade mantém cobertura de seguro por montantes considerados pela Administração suficientes para a cobertura de riscos sobre seus ativos e/ou responsabilidades. A política de seguro leva em conta a dispersão geográfica e o valor individual dos ativos utilizados e o fato de que a sociedade é prestadora de serviços; logo, não possui grande dependência de ativos tangíveis.

### DIRETORIA ESTATUTÁRIA

Diretora Presidente	Virgínia de Medeiros Claudino Milani
Diretor Vice-Presidente	Valdecy Claudino
Diretor Superintendente	Luís Aécio Germano Magalhães
Diretor Administrativo	Ismael Francisco de Andrade Vilela dos Santos
Diretora de Marketing	Vera Lúcia de Medeiros Claudino Mello
Diretor de Controladoria	José Messias Teodoro
Diretora de Compliance e Ouvidoria	Josenice Vieira dos Reis

São Paulo (SP), 20 de agosto de 2.021

José Messias Teodoro - Contador CRC1 SP 139.630/O-0



## RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos

Acionistas, Conselheiros e Administradores da  
CREDI-SHOP S/A – Instituição de Pagamento.  
Teresina – PI

### Opinião sobre as demonstrações contábeis

Examinamos as demonstrações contábeis da **Credi-Shop S/A - Instituição de Pagamento**, que compreendem o balanço patrimonial em 30 de junho de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, com base em nossos exames, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, da **Credi-Shop S/A - Instituição de Pagamento** em 30 de junho de 2021, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

### Base para opinião sobre as demonstrações contábeis

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada *"Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis"*. Somos independentes em relação à **Credi-Shop S/A - Instituição de Pagamento**, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### Outros assuntos

*Demonstrações de 30 de junho e de 31 de dezembro de 2020*

As demonstrações contábeis da **CREDI-SHOP** apresentadas comparativamente em 30 de junho de 2020 e demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2020 compreendendo os períodos de 1º de Janeiro a 30 de junho e 31 de dezembro, também foram por nós auditadas e os relatórios emitidos respectivamente em 22 de setembro de 2020 e 11 de março de 2021, não contiveram ressalvas.

## Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da **CREDI-SHOP** é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluímos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

## Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis.

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Sociedade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Sociedade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Sociedade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

## Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis.

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da **CREDI-SHOP**.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da **CREDI-SHOP**. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a **CREDI-SHOP** a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

São Paulo, 20 de Agosto de 2021.



Paulo Cesar Raimundo Peppe  
Contador CRC- SP nº 1SP095009/O-5



## FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ  
*José Wellington Barroso de Araújo Dias*

VICE-GOVERNADORA  
*Maria Regina Sousa*

SECRETARIA DE GOVERNO  
*Osmar Ribeiro de Almeida Júnior*

SECRETARIA DA FAZENDA  
*Rafael Tajra Fonteles*

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
*Ellen Gera de Brito Moura*

SECRETARIA DA SAÚDE  
*Florentino Alves Veras Neto*

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
*Rubens da Silva Pereira*

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
*Ariane Sidia Benigno Silva Felipe*

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR  
*Patricia Vasconcelos Lima*

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
*Rejane Tavares da Silva*

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
*Sádia Gonçalves de Castro*

SECRETARIA DAS CIDADES  
*Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira*

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
*Igor Leonam Pinheiro Neri*

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
*José Ribamar Noleto de Santana*

SECRETARIA DE JUSTIÇA  
*Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa*

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
*Janainna Pinto Marques Tavares*

SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
*Hélio Isaías da Silva*

SECRETARIA DO TURISMO  
*Carina Thomaz Câmara*

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL  
*José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes*

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
*Mauro Eduardo Cardoso e Silva*

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS  
*Wilson Nunes Brandão*

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA  
*Fábio Núñez Novo*

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL  
*Simone Pereira de Farias Araújo*

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
*Plínio Clerton Filho*

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO  
*Márcio Rodrigo de Araújo Souza*

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL  
*Raimundo Mendes da Rocha*



## DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro  
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS  
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS  
DE 7:30 às 13:30h**

**e-mail - [doe@doe.pi.gov.br](mailto:doe@doe.pi.gov.br)**

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE  
Compromisso com a Ética e a Transparência**

**[www.diariooficial.pi.gov.br](http://www.diariooficial.pi.gov.br)**

## TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

### ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

### ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

### PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

### PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

**IMPORTANTE:** Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.